



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quarta-feira, 06 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2261

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	6
Contratos Administrativos	6
Recursos Humanos	7
Secretaria de Obras	252
Secretaria de Cultura e Turismo	253
Finanças e Contabilidade	260
Outros Atos	262

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 13.892
DE 05 DE MAIO DE 2026.*****Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 05 de maio de 2026, a Sra. SARA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, portadora do RG nº 15.621.680, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível I, Ref. C08. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026. Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.893
DE 05 DE MAIO DE 2026.*****Autoriza contratação de servidor em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 05 de maio de 2026, o Sr. LEONARDO SOUSA DE MORAES, portador do RG nº 53.749.350-5, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível I, Ref. C08. Resolve, ainda, designá-lo para prestar serviços na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026. Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.894
DE 05 DE MAIO DE 2026.*****Autoriza contratação de servidor em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 05 de

maio de 2026, o Sr. PABLO FARINA PREGO JUNIOR, portador do RG nº 22371177 SSP/SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026. Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.895
DE 05 DE MAIO DE 2026.*****Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 05 de maio de 2026, a Sra. HELGA APARECIDA BACELAR E SILVA, portadora do RG nº 12466635 SSP MG, para exercer o emprego de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Turismo, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2026. Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.896
DE 05 DE MAIO DE 2026.*****Dispõe sobre exoneração de servidor em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 06 de maio de 2026, o Sr. RICARDO LOZADA JÚNIOR, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível VI, Ref. C06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.898
DE 05 DE MAIO DE 2026.*****Modifica enquadramento de servidor em emprego de provimento em comissão.***

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão,

ocupado pelo Sr. MARIO DA SILVA, de Assessor de Departamento, Nível VI, Ref. C06, para Supervisor da Guarda Civil Municipal, Ref. C07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.899
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de
servidora em emprego de
provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. ESTER PEREIRA DE MELO, de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10, para Assessor de Secretaria, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.900
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de
servidor em emprego de provimento
em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pelo Sr. MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA, de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10, para Assessor de Secretaria, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.901
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de
servidora em emprego de
provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. THAINARA DE ALMEIDA VETTORI, de Assessor

de Gabinete, Nível III, Ref. C10, para Assessor de Secretaria, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.902
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Autoriza contratação de servidora
em emprego de provimento em
comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 06 de maio de 2026, a Srta. ISABELA DE MOURA LEITE ANDRADE, portadora do RG nº 20.454.692 MG, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, Ref. C11. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.903
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de
servidor em emprego de provimento
em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pelo Sr. GIANCARLO DI SCHIAVI TROTTA, de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10, para Assessor de Secretaria, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.904
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de
servidor em emprego de provimento
em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o

enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pelo Sr. MARCELO DE LIMA, de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10, para Assessor de Secretaria, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.905
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pelo Sr. ROBERTO WAGNER BENASSI, de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10, para Assessor de Secretaria, Ref. C11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.906
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. ELISABETH DOI, de Assessor de Gabinete, Nível I, Ref. C08, para Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.907
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Autoriza nomeação de servidora pública municipal em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a nomear, a partir de 06 de maio de 2026, a Sra. FRANCINE APARECIDA PEREIRA, servidora

pública, matrícula nº 10001, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível I, Ref. C08. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.910
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pelo Sr. HELENO PINHEIRO DE SOUZA, de Assessor de Gabinete, Nível I, Ref. C08, para Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.911
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 06 de maio de 2026, a Sra. THAIS PANMELLA FRAUSINO TIBURCIO, portadora do RG nº 42910084, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.912
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II,

alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 06 de maio de 2026, a Sra. BRUNA COQUEIRO DA ROCHA, portadora do RG nº 42.305.447-8, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.913
DE 05 DE MAIO DE 2026.

Autoriza contratação de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 06 de maio de 2026, a Sra. IRIS ALEXANDRA ANTONIO GIANNOTTA, portadora do RG nº 47.189.443-6, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Nível III, Ref. C10. Resolve, ainda, designá-la para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.915
DE 06 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para responder pela Divisão de Comunicação Social, no período que especifica.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. MATHEUS CLAYTON GRAVINA para responder pela Divisão de Comunicação Social, no período de 27 de abril de 2026 a 16 de maio de 2026, durante o afastamento da Srta. Barbara Franco Quadrini, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.916
DE 06 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de

servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Srta. NATHALIA BERTHOLDO, de Assessor de Departamento, Nível IV, Ref. C04, para Assessor de Departamento, Nível VI, Ref. C06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.917
DE 06 DE MAIO DE 2026.

Modifica enquadramento de servidora em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar, a partir de 06 de maio de 2026, o enquadramento do emprego de provimento em comissão, ocupado pela Sra. LUZIA CRISTIANE DE SOUZA, de Assessor de Departamento, Nível IV, Ref. C04, para Assessor de Departamento, Nível VI, Ref. C06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.964
DE 06 DE MAIO DE 2026.

FIXA O PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE DE FLORES E VELAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA O CONSUMO, EM CELEBRAÇÕES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL NAS DATAS QUE ESPECIFICA.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo Administrativo nº 19.616/2026,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes que pretendam exercer o comércio ambulante de flores, velas e produtos alimentícios prontos para o consumo, nos dias 09 e 10 de maio de 2026, data comemorativa do "Dia das Mães" deverão se cadastrar junto à Prefeitura na Central de Atendimento - Agiliza, durante o prazo de inscrição, compreendido no período de 06 e 07 de maio de 2026.

Art. 2º Os contribuintes que pretendam exercer o comércio ambulante de flores, velas e produtos alimentícios prontos para o

consumo, nos dias 08 e 09 de agosto de 2026, data comemorativa do "Dia dos Pais" deverão se cadastrar junto à Prefeitura na Central de Atendimento - Agiliza, durante o prazo de inscrição, compreendido no período de 03 a 06 de agosto de 2026.

Art. 3º Os contribuintes que pretendam exercer o comércio ambulante de flores, velas e produtos alimentícios prontos para o consumo, nos dias 01 e 02 de novembro de 2026, data comemorativa do "Dia de Finados" deverão se cadastrar junto à Prefeitura na Central de Atendimento - Agiliza, durante o prazo de inscrição, compreendido no período de 26 a 29 de outubro de 2026.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que possuem cadastro municipal deverão se inscrever na Central de Atendimento - AGILIZA, Av. Antônio Pires Pimentel, 2015, realizando o recolhimento das taxas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA: 061/2026 (código dispensa)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA PROGRAMA APRENDIZ BRAGANTINO.

Início das Propostas: 07/05/2026 13:00

Limite p/ Recebimento de Propostas: 12/05/2026 13:00

Início da Fase de Lances: 12/05/2026 13:01

Encerramento da Fase de Lances: 13/05/2026 09:30

Processo na íntegra poderá ser consultado em Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br> ou Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante inserção do código da dispensa supra.

Informações: Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almojarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 - Telefone: (11) 4034.1164 / (11) 4034.1165 / (11) 4034-1167.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026

Stefania Penteado Corradini Rela

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO SECA TIPO PREMIUM OU EQUIVALENTE PARA CÃES E GATOS, VERMIFUGOS, ANTIPULGAS/CARRAPATOS E DESINFETANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES COM ANIMAIS, COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO, PREVENÇÃO DE PARASITÓSES INTERNAS E EXTERNAS, E MANUTENÇÃO DA HIGIENE DOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente torna público que o processo licitatório, supracitado, se encontra **SUSPENSO** Sine-Die.

Publique-se para ciência dos interessados.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 4.894/2025 - PD Nº 028/2025 - Contrato nº 023/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: FÓRMULAS FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 12.05.2026 e 11.05.2027, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

Data da assinatura: 05/05/2026

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 4.894/2025 - PD Nº 028/2025 - Contrato nº 024/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ESSENCIA ÚNICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 12.05.2026 e 11.05.2027, conforme documentos juntados nos autos, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima estabelecida pela legislação que rege.

Data da assinatura: 23/04/2026

Extrato de contrato

P.A. nº 15.151/2026 - PI nº 098/2026 - Contrato nº 042/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO E-COMMERCE PRODESP, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO".

Valor estimado do Contrato: R\$ 180.047,07

Data da assinatura: 06/05/2026

Extrato de Contrato

P.A. nº 8.006/2026 - PD nº 020/2026 - Contrato nº 129/2026 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: TAYNARA S. L. ZANGRANDO COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA

Valor total do Contrato: R\$ 42.160,00

Data da assinatura: 05/05/2026

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 - Edital 01

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 259 de 24 de março de 2000 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 753 de 09 de setembro de 2013 e alterações e Lei Complementar Municipal nº 601 de 16 de abril de 2008 e alterações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os códigos dos empregos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	Ensino médio completo – 40h semanais.	2.484,46	74,00
566	CUIDADOR SOCIAL	3	Ensino médio completo. Conhecimento na área socioassistencial – 40h semanais ou 12h por 36h.	2.484,46	74,00
68	DESENHISTA	1	Ensino médio com habilitação específica – 40h semanais.	2.484,46	74,00
578	OPERADOR DE MONITORAMENTO	4	Ensino médio completo e Curso Básico na área de Tecnologia da Informação - no mínimo 150 horas, na escala 12x36.	3.150,10	74,00
565	ORIENTADOR SOCIAL	2	Ensino médio completo. Conhecimento na área socioassistencial – 40h semanais ou 12x36.	2.484,46	74,00
208	TOPÓGRAFO	1	Ensino médio e curso técnico na área - 40h semanais	2.856,42	74,00
200	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	Ensino Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem local – COREN – 40h semanais.	2.856,42	74,00
554	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO JÚNIOR	1	Ensino Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem local – COREN, com especialização para atuar na área de enfermagem do trabalho – 40h semanais.	3.571,02	74,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

(*) Vale alimentação – R\$882,23.

- 1.3. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime **Celetista**.
- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem referem-se ao mês de Abril de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrição sumária das atribuições dos empregos;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Cronograma Estimado
- 1.8. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo.

BLOCO A	BLOCO B
<ul style="list-style-type: none">• Cuidador Social• Operador de Monitoramento• Desenhista• Técnico em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Assistente Administrativo• Orientador Social• Topógrafo• Técnico em Enfermagem do Trabalho Júnior

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Estar com o CPF regularizado;
 - f) Possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do emprego.
 - g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - h) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) Preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2, do presente Edital;
 - k) Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Bragança Paulista, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
 - l) Não possuir 70 anos de idade completos na data da contratação do emprego em provimento efetivo.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através **da Internet no período de 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026.**
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 2.11. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.13. As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura do Município de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego pretendido.
- 2.13.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do Certame.
- 2.13.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.
- 2.13.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026), IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:**
- 2.14.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.14.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.14.3.** Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.14.4.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.14.5.** O laudo médico terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.14.6.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
- 2.14.7.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.14.9.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.10.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 2.14.11.** O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.13.** A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.
- 2.15.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.15.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.15.3.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.16.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.16 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.16.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.16.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.16 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16.4.** O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.16 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de **jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.**
- 2.17.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.
- 2.18.** Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo o procedimento a seguir:

- a. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br nos dias **07 e 08 de maio de 2026**;
- b. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- c. Clicar em “Inscrição Online”;
- d. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- e. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2026.**

3.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.1.2. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.1.3. Caso o candidato utilize meio diferente do estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

3.1.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.2. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

1. Doador de Sangue:

- a. Documentos comprobatórios originais contendo no mínimo 2 (duas) doações de sangue efetuadas no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;
- b. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser feita através da apresentação de declaração original expedida por entidade coletora nos bancos de sangue da rede pública ou privada do município de Bragança Paulista, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo.

2. Doador de Medula Óssea:

- a. Original de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção, RG e CPF.

3. Mulheres Vítimas de Violência Doméstica:

- a. Cópia da decisão judicial que concedeu a medida protetiva, termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, no caso de mulheres vítimas de violência doméstica;



PREFEITURA DE

**BRAGANÇA
PAULISTA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- b. A isenção valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos 5 (cinco) anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória.
- 4. Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):**
- a. Renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal.
 - b. Original de declaração com o Número de Identificação Social – NIS ou CPF fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, que comprove que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3.3.** Os resultados dos pedidos de isenção serão publicados nos sites do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, no site do Município www.bragancapaulista.sp.gov.br e através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bragança Paulista a partir do dia **27 de maio de 2026**.
- 3.4.** O candidato que tiver o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.5.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a “Área do Candidato” deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho de 2026**.
- 3.5.1.** Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 8 deste Edital de Abertura.
- 3.5.2.** O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.
- 3.6.** Nos termos da Lei Municipal nº 3.893 de 30 de maio de 2007, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata esta Lei estará sujeito a:
- a. Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c. Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**
- 4.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **dia 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 4.1.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 4.1.2.** Localizar o link “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 4.1.3.** Clicar em “Inscrição Online”.
 - 4.1.4.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que

deseja concorrer;

- 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da inscrição.
- 4.1.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
 - 4.1.8.1. Pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.8.2. Pagamento via PIX;
 - 4.1.8.3. Pagamento via cartão de crédito.
- 4.1.9. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.10.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
 - 4.1.10.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via PIX"**, obtendo o código respectivo para a operação.
- 4.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.12. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.13. **Para pagamento por cartão de crédito: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
 - 4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";
 - 4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento".
 - 4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
 - 4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
 - 4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;
 - 4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV):
 - 4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):
 - 4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".
- 4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59min do dia 11 de junho de 2026, último dia do período de inscrições
- 4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 4.1.16. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 4.1.17.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.1.18.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.19.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 12 de junho de 2026 ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.
- 4.1.21.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.
- 4.2.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato" digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.2.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 4.2.4.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.5.1.** Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3
- 4.2.6.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.1. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.4.2. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.4.3. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro no local apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508/18, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do artigo 1º - C da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

5.3. Em obediência ao disposto no artigo 111, *caput* da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente.

5.4. O disposto no item 5.3 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5.5. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, pela Lei Federal nº 14.126/2021, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

5.6. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.7. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.7.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.7.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.7.3. O Laudo Médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

considerado.

- 5.7.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
- 5.7.3.2. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
- 5.7.3.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.7 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.7.3.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.7.3.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que o não previsto neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 5.7.3.6. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.7.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.7.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 5.8.1. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.
- 5.13. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.14. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.15. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.**
- 5.16. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
 - 5.16.1. Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.

- 5.17. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 5.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura de Bragança Paulista.
 - 5.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **22 e 23 de junho de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 5.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. **A prova objetiva, para todos os empregos, tem como data prevista para o dia 19 de julho de 2026**, sendo que os horários de aplicação das provas para os empregos do Bloco A ocorrerão em período diferente do que foi estabelecido para os empregos do Bloco B, a critério do IBAM.
 - 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
 - 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 08 de julho de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista www.bragancapaulista.sp.gov.br.
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.5.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.5.4.** O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.
- 6.6.** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.6.1.** As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas, e terão a seguinte composição:

Emprego	Área de Conhecimento	Quantidade de questões	Peso
Todos os empregos	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	8	1
	Informática	8	1
	Conhecimentos Específicos	14	2

- 6.6.2.** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.6.3.** Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 6.7.** Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos.
- 6.7.1. Os candidatos que não atingirem o percentual do item anterior serão excluídos do Concurso Público.**
- 6.7.2.** As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes
- 6.8.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.8.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 6.8.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.8.3.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 6.8.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.8.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.6.** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.8.9.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 6.8.9.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 6.8.10.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 6.8.10.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.8.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8.9, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 6.8.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.8.13.** A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Concurso Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 6.8.14.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.8.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.8.15.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se

verificar a pertinência da referida inscrição.

- 6.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.11.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.
- 6.12.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (*smartwatch*), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 6.13.1.** Os celulares, *smartwatches* e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2.** Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 6.13, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 6.13.3.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 6.13.4.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.13.5.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.13.6.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.14.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas

e em qualquer dependência do local de prova.

- 6.14.2.** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 6.15.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.15.1.** Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.16.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.16.3.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.16.4.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.16.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 6.16.6.** Todas as Folhas de Respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.16.7.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.17.** É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.17.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.18.1.** **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o Caderno de Questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 6.18.2.** **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o Caderno de Questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 6.18.3.** O modelo do Caderno de Questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".
- 6.18.4.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- de Respostas, que sair antes do horário previsto.
- 6.18.5.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 6.18.6.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.18.2 e 6.18.3.
- 6.18.7.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.19.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.19.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.19.3.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 6.19.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.19.3.2.** Exceto no caso previsto no item 6.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.20.** Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 7.2.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e uma especial somente com os candidatos com deficiência.
- 7.2.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.3.** Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - Apresentar maior número de pontos, na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - Apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;
 - Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período de inscrições para este Concurso Público, desde que obedecida as regras estabelecidas neste Edital;
 - Sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.
- 7.4.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 8.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 8.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 8.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
 - 8.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou *WhatsApp* constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do Certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.6. **Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
 - 8.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.bragancapaulista.sp.gov.br.
- 8.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 8.14. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 8.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 8.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 9.1. Aos candidatos aprovados no Certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.
- 9.2. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade.
- 9.2.1. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 9.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 9.4. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.
- 9.5. Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do emprego, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 9.6. Por ocasião da convocação, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.
- 9.6.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através do site da Prefeitura de Bragança Paulista na imprensa oficial e o candidato deverá apresentar-se na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.

- 9.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.
- 9.8. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito à vaga.
- 9.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio e-mail com aviso de recebimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 10.1.1. **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 10.2. Fica estabelecido, por este edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final, via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do tempo estabelecido neste Edital, a Folha de Respostas ou outros materiais, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 10.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet) convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.8.** Compete à Banca Examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.9.** A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 10.11.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 10.12.** A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.13.** Decorrido 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 10.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.15.** O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.16.** O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Bragança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Paulista.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme Legislação em vigor)

Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01

Assistente Administrativo

Informar e orientar o público interno e externo, anotar recados, receber e encaminhar documentos.
Atendimento de chamadas telefônicas, anotando e transmitindo recados, obter e fornecer informações.
Receber, conferir e registrar documentos diversos, verificando o cumprimento de normas referentes.
Protocolar documentos, autuá-los e encaminhá-los para os responsáveis para as respectivas análises e providências.
Organizar, localizar, arquivar correspondências, processos e outros documentos, de conformidade com o sistema de classificação adotado no setor, com a finalidade de facilitar sua localização e consulta.
Redigir e digitar documentos oficiais, portarias, pautas, atas, memorandos, ofícios, relatórios, despachos, e demais documentos solicitados.
Digitar documentos, utilizando processador de texto, planilhas eletrônicas e outros recursos/programas disponíveis, atendendo necessidades de sua área de atuação.
Auxiliar seus superiores imediatos na elaboração, controle, andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação.
Levantar dados necessários à elaboração de trabalhos de sua área.
Proceder a organização e conferência dos atos publicados na imprensa oficial do município.
Elaborar demonstrativos e estatísticas sob orientação, realizando os levantamentos necessários.
Desempenhar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.
Auxiliar no processo para aquisição de bens e serviços, elaboração de termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.
Auxiliar na gestão de contratos e controle do orçamento da secretaria.

Cuidador Social

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentos de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas.
Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários.
Atuar na recepção dos usuários, contribuindo para a criação de um ambiente propício ao acolhimento.
Identificar as necessidades e demandas dos usuários.
Apoiar os usuários no planejamento e organização de suas rotinas diárias.
Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos.
Ajudar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer.
Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas.
Desenvolver atividades recreativas e lúdicas.
Potencializar a convivência familiar e comunitária.
Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares.
Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais.
Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência.
Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias.
Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar.
Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar.
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.
Executar outras tarefas correlatas de áreas afins que lhe forem atribuídas.

Desenhista

Compreende a força de trabalho que se destina a compilar, tabular diagramas, esquemas, gráficos e projetos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

obras civis, guiando-se pelo original, plantas e croques, observando instruções e empregando instrumentos de desenho.

Operador de Monitoramento

Atuar na operação de softwares e hardwares utilizados em central de monitoramento de imagens e alarmes. Observar com diligência as imagens e os acionamentos de alarmes.

Realizar os chamados necessários para acionamento da equipe quando detectado a suspeita de prática de ilícitos. Relatar situações observadas que atentem contra a proteção e preservação dos direitos fundamentais; do exercício da cidadania e das liberdades públicas.

Agir proativamente na preservação da vida e do patrimônio público.

Informar, assim que for de seu conhecimento, sobre o mau funcionamento de equipamentos que comprometam as atividades de monitoramento e comunicações.

Comunicar de imediato às instâncias responsáveis pelo atendimento de situações de emergência observadas e conhecidas, fazendo o devido registro nos sistemas de controle.

Zelar pelos equipamentos que estejam sob seu uso.

Seguir normas e procedimentos estabelecidos.

Manter sigilo absoluto de todas as atividades relacionadas ao monitoramento de imagens e alarmes.

Realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de monitoramento e comunicação, com a finalidade de garantir o bom nível de serviço, solicitando, formalmente, readequação e manutenção, quando necessário. Analisar e sugerir instalação de novas aplicações no ambiente operacional, objetivando manter o padrão de desempenho dos serviços implantados.

Apresentar relatórios, conforme determinações da administração.

Manter espírito de colaboração coletiva em prol da segurança pública.

Participar de treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, sempre que solicitado.

Executar outras tarefas afins ao cargo.

Orientador Social

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.

Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social.

Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora.

Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.

Apoiar e participar no planejamento das ações.

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade.

Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades.

Apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade.

Apoiar os processos de mobilização social e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais.

Apoiar a elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.

Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto e direitos sociais.

Apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados.

Apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.
Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.
Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
Executar outras tarefas correlatas de áreas afins que lhe forem atribuídas.

Topógrafo

Compreende a força de trabalho que se destina a executar, orientar e supervisionar trabalhos de topografia de obras, determinando a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos e estradas, para fornecer dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas.
Organiza e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico.
Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir sobre os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos;
Realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, baliza e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras.
Registra os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins;
Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade.
Supervisiona os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos.
Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários.
Fazer levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção.
Zela pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-lo dentro dos padrões exigidos.
Coordena os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas.
Realiza conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta do loteamento e código de obras, quando solicitado.
Oferece relatório periódico sobre as atividades executadas.
Executa outras atribuições afins

Técnico em Enfermagem

Realiza anotações no livro de plantão e, quando não houver enfermeiro responsável pela unidade, passará o plantão.
Realiza a supervisão e executar, quando necessário, as ações de pré e pós consulta, de acordo com cada programa e sub-programa, segundo as causas das patologias mencionadas, medicamentos administrados, podendo esclarecer os efeitos colaterais e gerais.
Realiza curativos com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção, orofaríngea, de traqueotomia e entubação.
Realiza o preparo e arrumação com total assepsia do instrumental dentro do centro cirúrgico.
Realiza os procedimentos de enfermagem na paracentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise.
Aplica técnicas adequadas no manuseio de pacientes com moléstias infecto-contagiosas.
Realiza o controle de estoque de medicamentos, material e instrumental médico, a fim de solicitar reposições, quando necessário.
Realiza assistência de enfermagem à gestante, no período pré-natal, à parturiente e puérpera.
Aplica toda e qualquer técnica de primeiros socorros, sob supervisão médica e/ou do enfermeiro e, na ausência desses profissionais, procurar comunicar tal fato.
Realizar tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico.
Realizar assistência de enfermagem ao recém-nascido.
Realiza cuidados de enfermagem no período pré e pós-operatório.
Realiza preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados com ele, dentro da unidade hospitalar.
Realiza o conforto do paciente e restrição no leito.
Realiza o transporte do paciente.
Realiza sondagens nasogástricas, aspirações e eliminações gástricas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Realiza controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, sob sua responsabilidade e supervisão do enfermeiro.

Realiza técnicas de oxigenioterapia e inaloterapia.

Realiza aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação.

Realiza assistência e cuidados de enfermagem, ao paciente agonizante e ao morto.

Executa as demais atividades previstas para a classe de Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Saúde, quando necessários ao serviço da unidade.

Desempenha outras atribuições afins e as que vierem a ser delegadas pelo enfermeiro, sob sua supervisão.

Técnico em Enfermagem do Trabalho Júnior

I - participar com o enfermeiro:

a) no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho;

b) no desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores;

c) na elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores;

d) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;

II - executar todas as atividades de enfermagem do trabalho, exceto as privativas do enfermeiro;

III - integrar a equipe de saúde do trabalhador;

IV - auxiliar o enfermeiro na execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores, em nível de sua qualificação:

a) observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas;

b) executando ações de simples complexidade;

V - executar atividades de enfermagem do trabalho, em nível de sua qualificação nos programas:

a) de prevenção e controle das doenças profissionais e acidentes do trabalho;

b) de controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores;

c) de educação para a saúde da clientela;

VI - integrar a equipe de saúde dos trabalhadores;

VII - participar do planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, integrando a equipe de saúde do trabalhador;

VIII - desempenhar atividades técnicas de enfermagem na área de saúde ocupacional, em conformidade com as normas e os procedimentos de biossegurança;

IX - auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas e doenças epidemiológicas;

X - fazer visita domiciliar e hospitalar no caso de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

XI - auxiliar o Médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas à medicina ocupacional;

XII - organizar e manter atualizados os prontuários dos servidores;

XIII - participar dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas;

XIV - auxiliar na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho;

XV - auxiliar na realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da instituição;

XVI - zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS

Concurso Público 01/2026 – Edital 01

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais; identificação de informações explícitas e implícitas; tema, finalidade, ideia central e ideias secundárias do texto; relações de sentido entre palavras, expressões, frases e parágrafos; inferência de sentidos a partir do contexto; coesão e coerência textual; recursos de referência, substituição e retomada de ideias no texto; sentido de palavras e expressões no contexto; sinonímia, antonímia, denotação e conotação em situações de uso; efeitos de sentido produzidos pela pontuação; emprego das classes de palavras na construção do sentido do texto; concordância verbal e nominal em situações contextualizadas; regência verbal e nominal em situações contextualizadas; emprego da crase em situações contextualizadas; emprego e colocação de pronomes na construção textual; reescrita de frases e trechos, com manutenção do sentido original; adequação da linguagem à finalidade do texto e à situação comunicativa.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números naturais, inteiros, racionais e decimais; frações, números decimais e porcentagens; razão e proporção; regra de três simples; múltiplos e divisores; mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum; média aritmética simples; unidades de medida de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo; conversões simples de unidades; perímetro e área de figuras planas; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; resolução de situações-problema; seqüências, padrões, relações lógicas, proposições simples e raciocínio lógico aplicado a situações do cotidiano.

INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional Windows; área de trabalho, janelas, pastas, arquivos, atalhos e organização de documentos digitais; editor de textos: criação, edição, formatação, tabelas, impressão e salvamento de documentos; planilhas eletrônicas: células, linhas, colunas, formatação, fórmulas simples, funções básicas, gráficos e organização de dados; navegação na internet; pesquisa de informações; correio eletrônico: envio, recebimento, anexos e organização de mensagens; arquivos em PDF; armazenamento em nuvem; noções de segurança da informação; senhas, vírus, golpes digitais, proteção de dados e uso responsável de recursos digitais no ambiente de trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rotinas administrativas em órgãos públicos; atendimento ao público interno e externo; recepção, orientação e encaminhamento de pessoas; comunicação administrativa; redação de documentos administrativos simples; protocolo, recebimento, registro, tramitação, arquivamento e expedição de documentos; organização de arquivos físicos e digitais; controle de documentos, prazos, agendas, materiais e informações; conferência de dados e elaboração de planilhas de controle; noções básicas de compras públicas, licitações, contratos e processos administrativos; atendimento telefônico; ética, sigilo funcional, urbanidade e responsabilidade no serviço público; noções de transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais na Administração Pública.

CUIDADOR SOCIAL

Noções da Política de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social — SUAS; proteção social básica e proteção social especial; serviços socioassistenciais; acolhimento, escuta, convivência e fortalecimento de vínculos; cuidados básicos com crianças, adolescentes, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência; higiene, alimentação, organização de rotina, segurança, acompanhamento e apoio às atividades da vida diária; promoção da autonomia, participação social e convivência familiar e comunitária; identificação e comunicação de situações de risco, violência, negligência ou violação de direitos; registros de rotina e comunicação de ocorrências à equipe técnica; atuação em equipe; ética, sigilo, respeito à dignidade humana, diversidade e não discriminação; noções do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

ORIENTADOR SOCIAL

Noções da Política de Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); proteção social básica e proteção social especial; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; trabalho social com famílias, indivíduos e grupos; acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de usuários; atividades socioeducativas, oficinas, ações coletivas e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; vulnerabilidade social, risco social, violação de direitos e proteção integral; busca ativa, mobilização social e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; apoio ao planejamento, execução, registro e avaliação das atividades; elaboração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

de registros e relatórios simples; ética, sigilo, respeito à diversidade, proteção de dados dos usuários e atuação em equipe; noções do Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

DESENHISTA

Desenho técnico aplicado a obras civis; leitura, interpretação e elaboração de desenhos, croquis, plantas, cortes, fachadas, detalhes, esquemas e diagramas; instrumentos e materiais de desenho; escalas, cotas, legendas, símbolos, hachuras e convenções gráficas; representação gráfica de projetos arquitetônicos e de engenharia; noções de geometria aplicada ao desenho técnico; vistas, projeções, perspectivas e representação de elementos construtivos; organização de pranchas e folhas de desenho; noções de desenho assistido por computador (CAD); digitalização, edição, salvamento, impressão e plotagem de arquivos técnicos; noções básicas de topografia, implantação, níveis e representação do terreno; noções de materiais de construção, obras civis, instalações e elementos construtivos; conferência de medidas e compatibilização de informações gráficas; normas técnicas aplicáveis à representação gráfica e à elaboração de desenhos técnicos.

OPERADOR DE MONITORAMENTO

Noções de monitoramento eletrônico e sistemas de vigilância; operação básica de câmeras, monitores, gravações, alarmes e sistemas de CFTV; acompanhamento de imagens em tempo real; identificação, registro e comunicação de ocorrências; procedimentos diante de situações suspeitas, emergenciais ou atípicas; elaboração de registros, relatórios simples e comunicações internas; noções de segurança patrimonial, segurança de pessoas e preservação de bens públicos; comunicação por rádio, telefone ou sistemas internos; postura profissional, atenção, discrição, responsabilidade e sigilo no exercício da função; organização de rotinas, escalas e passagem de serviço; noções de segurança da informação, proteção de dados pessoais, guarda de registros e preservação de imagens; ética no uso de imagens e informações obtidas no exercício da atividade.

TOPÓGRAFO

Topografia: conceitos fundamentais, finalidade e aplicações em obras, terrenos, estradas, loteamentos, drenagem e projetos urbanos; levantamento planimétrico, altimétrico e planialtimétrico; leitura e interpretação de mapas, plantas, croquis, memoriais, projetos e cartas topográficas; escalas, coordenadas, azimutes, rumos, distâncias, áreas, curvas de nível, perfis e declividades; medições lineares e angulares; nivelamento geométrico e trigonométrico; uso, conservação e verificação de instrumentos topográficos; noções de GPS/GNSS aplicadas à topografia; locação de obras, estaqueamento, marcação de pontos, referências de nível e marcos; cálculo de áreas, perímetros, volumes e declividades; noções de terraplenagem, drenagem, arruamento, infraestrutura urbana e obras civis; organização de cadernetas de campo, registros, relatórios técnicos e dados de levantamento; noções de desenho técnico e representação topográfica; segurança no trabalho de campo; normas técnicas aplicáveis aos serviços topográficos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem; ética e legislação profissional aplicada à atuação do Técnico em Enfermagem; assistência de enfermagem ao paciente em diferentes ciclos de vida; sinais vitais; administração de medicamentos; vias de administração; cálculo, preparo e conservação de medicamentos; curativos, coleta de materiais para exames e cuidados com sondas, drenos e cateteres; higiene, conforto, mobilização e transporte do paciente; controle de infecção e biossegurança; limpeza, desinfecção, esterilização e manuseio de materiais; segurança do paciente; registros de enfermagem; primeiros socorros e atendimento a situações de urgência e emergência; imunização e conservação de vacinas; prevenção de doenças e promoção da saúde; atuação do Técnico em Enfermagem na rede pública de saúde; noções de saúde coletiva, vigilância em saúde e humanização do atendimento; Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO JÚNIOR

Fundamentos de enfermagem do trabalho; saúde do trabalhador; atuação do Técnico em Enfermagem do Trabalho em equipe multiprofissional; apoio ao planejamento, execução e registro das ações de enfermagem do trabalho; programas de avaliação da saúde dos trabalhadores; exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de risco ocupacional e demissionais; prontuários, registros e sigilo das informações em saúde ocupacional; prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador; controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis no ambiente de trabalho; biossegurança e medidas de prevenção de riscos ocupacionais; primeiros socorros no ambiente de trabalho; educação em saúde; campanhas, treinamentos e orientações aos trabalhadores; inspeções sanitárias em locais de trabalho; noções de ergonomia, higiene ocupacional e segurança do trabalho; NR-7, NR-32 e demais normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

regulamentadoras relacionadas à saúde e segurança no trabalho; Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Observação: A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 01/2026 – Edital 01

O cronograma estimado para o presente observará o seguinte:

EVENTO	Fase Única
Publicação do Edital	06/05
Inscrições	07/05 a 11/06
Vencimento dos boletos bancários	12/06
Período de Pedido de Isenções	07 e 08/05
Lista de Deferimentos de Isenção	27/05
Recursos contra Isenção	28 e 29/05
Respostas dos Recursos de Isenção	03/06
Divulgação do Edital dos Deficientes	19/06
Recursos contra Edital de Deficientes	22 e 23/06
Resultado dos Recursos de Deficientes	03/07
Convocação para as Provas Objetivas	08/07
Provas Objetivas	19/07
Divulgação dos Gabaritos	21/07
Recursos contra os Gabaritos	22 e 23/07
Divulgação da decisão dos Recursos contra os Gabaritos	24/08
Divulgação das Notas das Provas Objetivas	
Recursos contra as notas das Provas Objetivas	25 e 26/08
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	11/09
Divulgação da Classificação Preliminar	11/09
Recursos contra a Classificação	14 e 15/09
Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra a Classificação e Homologação	25/09

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado em conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Concurso Público no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 -
Edital 02**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 601 de 16 de abril de 2008 e alterações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os códigos dos empregos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
538.1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF CASA DE JESUS	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.2.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF CDHU	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

538.3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF CIDADE JARDIM	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF HENEDINA	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF JARDIM DA FRATERNIDADE	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF NILDA COLLI	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF PARQUE DOS ESTADOS I	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do	3.242,00	56,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

			Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.		
538.8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF PARQUE DOS ESTADOS II	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF DR. PEDRO MEGALES	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF UNIDADE ESCOLA	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF SÃO LOURENÇO	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006).	3.242,00	56,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

			Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.		
538.12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF JARDIM SÃO MIGUEL	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF TORÓ I E II	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA BIANCHI	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA MOTTA	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

538.16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR UBS VILA APARECIDA	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF VILA DAVI I E II	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF PLANEJADA E PLANEJADA II	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF PLANEJADA I	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
5398.20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR UBS SANTA LUZIA	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do	3.242,00	56,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

			Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.		
538.21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF ÁGUA CLARA I E II	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF ÁGUA CUMPRIDA	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF PENHA	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF SÃO VICENTE	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006).	3.242,00	56,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

			Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.		
538.25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR ESF HIPICA JAGUARI	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00
538.26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JÚNIOR CENTRO DE SAÚDE LAVAPÉS	1	Ensino Fundamental Completo. Ser residente e domiciliado na área de abrangência estabelecida no Anexo IV de atuação da equipe por, no mínimo, 2 (dois) anos. Ser aprovado, além do Concurso de Recrutamento Público, no Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da previsão legal (Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006). Estágio: ter sido considerado satisfatório o estágio probatório nos limites da previsão constitucional – 40h semanais.	3.242,00	56,00

(*) Vale alimentação – R\$882,23.

- 1.3. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime **Celetista**.
- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem referem-se ao mês de Abril de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrição sumária das atribuições do emprego;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Cronograma Estimado;
Anexo IV – Documento com abrangência dos bairros
- 1.8. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as



PREFEITURA DE

BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Estar com o CPF regularizado;
 - f) Possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do emprego.
 - g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - h) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) Preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2, do presente Edital;
 - k) Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Bragança Paulista, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
 - l) Não possuir 70 anos de idade completos na data da contratação do emprego em provimento efetivo.
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através **da Internet no período de 07 de maio de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026.

- 2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura do Município de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego pretendido.
 - 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do Certame.
 - 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.
 - 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
 - 2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.12.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
 - 2.12.5. O laudo médico terá validade apenas para este Concurso Público.
 - 2.12.6. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.12.7.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.12.9.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.10.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 2.12.11.** O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12.13.** A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.
- 2.13.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.15.3.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.14.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.14 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.14.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.14 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14.4.** O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.14 deste Edital, deverá comprovar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ter exercido a função de **jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.**

- 2.17.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.
- 2.18.** Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo o procedimento a seguir:
- Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br nos dias **07 e 08 de maio de 2026**;
 - Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - Clicar em “Inscrição Online”;
 - Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 - Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de maio de 2026.**
- 3.1.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
 - 3.1.2.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.1 deste Edital.
 - 3.1.3.** Caso o candidato utilize meio diferente do estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
 - 3.1.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.2.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 1. Doador de Sangue:**
- Documentos comprobatórios originais contendo no mínimo 2 (duas) doações de sangue efetuadas no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;
 - A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser feita através da

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

apresentação de declaração original expedida por entidade coletora nos bancos de sangue da rede pública ou privada do município de Bragança Paulista, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo.

2. Doador de Medula Óssea:

- a. Original de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção, RG e CPF.

3. Mulheres Vítimas de Violência Doméstica:

- a. Cópia da decisão judicial que concedeu a medida protetiva, termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, no caso de mulheres vítimas de violência doméstica;
- b. A isenção valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos 5 (cinco) anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória.

4. Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

- a. Renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal.
- b. Original da declaração com o Número de Identificação Social – NIS ou CPF fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, que comprove que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.3. Os resultados dos pedidos de isenção serão publicados nos sites do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, no site do Município www.bragancapaulista.sp.gov.br e através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bragança Paulista a partir do dia **27 de maio de 2026**.

3.4. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a “Área do Candidato” deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho de 2026**.

3.5.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 8 deste Edital de Abertura.

3.5.2. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.

3.6. Nos termos da Lei Municipal nº 3.893 de 30 de maio de 2007, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata esta Lei estará sujeito a:

- a. Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c. Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **dia 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 4.1.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 4.1.2.** Localizar o link “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 4.1.3.** Clicar em “Inscrição Online”.
 - 4.1.4.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 4.1.6.** Conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.7.** Efetuar o pagamento da inscrição.
 - 4.1.8.** Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
 - 4.1.8.1.** Pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.8.2.** Pagamento via PIX;
 - 4.1.8.3.** Pagamento via cartão de crédito.
 - 4.1.9.** **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
 - 4.1.10.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.10.1.** **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
 - 4.1.10.2.** **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via PIX”,** obtendo o código respectivo para a operação.
 - 4.1.11.** Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 4.1.12.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
 - 4.1.13.** **Para pagamento por cartão de crédito: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
 - 4.1.13.1.** Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
 - 4.1.13.2.** Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”.
 - 4.1.13.3.** Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

indicar:

4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;

4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;

4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV):

4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):

4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.

4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59min do dia 11 de junho de 2026, último dia do período de inscrições

4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.16. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.

4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 12 de junho de 2026 ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

4.1.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3

- 4.2.6.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.1.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.4.2.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.4.3.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro no local apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508/18, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do artigo 1º - C da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
- 5.3.** Em obediência ao disposto no artigo 111, *caput* da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente.
- 5.4.** O disposto no item 5.3 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.5.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, pela Lei Federal nº 14.126/2021, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 5.6.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.7.** Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 5.7.1.** O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 5.7.2.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.7.3.** O Laudo Médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.
 - 5.7.3.1.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
 - 5.7.3.2.** Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
 - 5.7.3.3.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.7 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 5.7.3.4.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 5.7.3.5.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que o não previsto neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
 - 5.7.3.6.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.7.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.7.5.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.8.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 5.8.1.** O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.9.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.11.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.12.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.
- 5.13.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 5.14. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.15. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.**
- 5.16. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.16.1. Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.17. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 5.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura de Bragança Paulista.
- 5.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **22 e 23 de junho de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. **A prova objetiva, para todos os empregos, tem como data prevista para o dia 19 de julho de 2026**, sendo que os horários de aplicação das provas para os empregos do Bloco A ocorrerão em período diferente do que foi estabelecido para os empregos do Bloco B, a critério do IBAM.
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no dia **08 de julho de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista www.bragancapaulista.sp.gov.br.
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.5.** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1.** Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 6.5.4.** O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.
- 6.6.** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.6.1.** As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas, e terão a seguinte composição:

Emprego	Área de Conhecimento	Quantidade de questões	Peso
Agente Comunitário de Saúde Júnior	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	6	1
	Conhecimentos Específicos	14	2

- 6.6.2.** Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 6.6.3.** Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 6.7.** Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos.
- 6.7.1. Os candidatos que não atingirem o percentual do item anterior serão excluídos do Concurso Público.**
- 6.7.2.** As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes
- 6.8.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 6.8.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 6.8.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

- 6.8.3.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 6.8.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 6.8.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.8.6.** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.8.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.8.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.8.9.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
 - 6.8.9.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 6.8.10.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto/comprovante de pagamento da inscrição válido.
 - 6.8.10.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 6.8.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8.9, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 6.8.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.8.13.** A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Concurso Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 6.8.14.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.8.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 6.8.15.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.11.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.
- 6.12.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (*smartwatch*), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 6.13.1.** Os celulares, *smartwatches* e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2.** Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 6.13, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 6.13.3.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 6.13.4.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 6.13.5.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.13.6.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- 6.13.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.14.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.14.2.** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 6.15.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.15.1.** Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.16.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.16.3.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.16.4.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.16.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 6.16.6.** Todas as Folhas de Respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.16.7.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.17.** É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.17.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- 6.18.1.** As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o Caderno de Questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.
- 6.18.2.** Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o Caderno de Questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.
- 6.18.3.** O modelo do Caderno de Questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.
- 6.18.4.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que sair antes do horário previsto.
- 6.18.5.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 6.18.6.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.18.2 e 6.18.3.
- 6.18.7.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.19.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.19.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.19.3.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 6.19.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.19.3.2.** Exceto no caso previsto no item 6.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.20.** Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 7.2.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e uma especial somente com os candidatos com deficiência.
- 7.2.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.3.** Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- a) Apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;
- b) Apresentar maior número de pontos, na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c) Apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;
- d) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período de inscrições para este Concurso Público, desde que obedecida as regras estabelecidas neste Edital;
- e) Sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

7.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

8.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

8.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

8.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

8.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou *WhatsApp* constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do Certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.

8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8.6. **Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**



PREFEITURA DE

BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.bragancapaulista.sp.gov.br.
- 8.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 8.14. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 8.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 8.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 9.1. Aos candidatos aprovados no Certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.
- 9.2. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade.
- 9.2.1. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 9.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 9.4. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais



PREFEITURA DE

**BRAGANÇA
PAULISTA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.

- 9.5.** Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do emprego, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 9.6.** Por ocasião da convocação, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.
- 9.6.1.** A convocação que trata o item anterior será realizada através do site da Prefeitura de Bragança Paulista na imprensa oficial e o candidato deverá apresentar-se na Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.
- 9.7.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.
- 9.8.** O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito à vaga.
- 9.9.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio de e-mail com aviso de recebimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.1.1.** **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 10.2.** Fica estabelecido, por este edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3.** Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final, via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;



PREFEITURA DE

**BRAGANÇA
PAULISTA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do tempo estabelecido neste Edital, a Folha de Respostas ou outros materiais, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 10.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet) convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 10.8.** Compete à Banca Examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.9.** A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 10.11.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 10.12.** A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 10.13.** Decorrido 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 10.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 10.15.** O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.16.** **O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Bragança Paulista.**
- 10.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO****Concurso Público 01/2026 – Edital 02**

- utiliza instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade;
- promove ações de educação para a saúde individual e a coletiva;
- procede ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- realiza monitoramento e controle de assiduidade dos pacientes aos programas, uso de medicação e vacinas;
- estimula a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;
- realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- exerce papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente; - executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS Concurso Público 01/2026 – Edital 02

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos simples; identificação de informações explícitas e implícitas; assunto, finalidade e ideia principal do texto; sentido de palavras e expressões no contexto; relações de sentido entre partes do texto; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal; concordância verbal e nominal; emprego de pronomes; reescrita de frases, mantendo o sentido original.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais, inteiros e racionais; adição, subtração, multiplicação e divisão; resolução de situações-problema; frações e números decimais; porcentagem simples; razão e proporção; regra de três simples; sistema monetário brasileiro; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples; raciocínio lógico simples; sequências e padrões.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e organização básica; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Atenção Básica à Saúde; Estratégia Saúde da Família; Lei nº 11.350/2006; atribuições do Agente Comunitário de Saúde; Lei Complementar Municipal nº 601/2008; atribuições do Agente Comunitário de Saúde Júnior no Município de Bragança Paulista; papel do Agente Comunitário de Saúde Júnior como elo entre a equipe de saúde e a comunidade; território, comunidade e cadastramento das famílias; visitas domiciliares; identificação de situações de risco individual, familiar, social, sanitário e ambiental; promoção da saúde e prevenção de doenças; ações de educação em saúde individual e coletiva; orientação às famílias sobre higiene, alimentação, vacinação, uso correto de medicamentos e acompanhamento de tratamentos; acompanhamento de gestantes, crianças, adolescentes, adultos, pessoas idosas e pessoas com deficiência; calendário básico de vacinação; registro de informações para controle e planejamento das ações de saúde; noções de vigilância em saúde; prevenção e controle de endemias e agravos à saúde; dengue, chikungunya, zika, tuberculose, hanseníase, hipertensão e diabetes; saneamento básico, saúde ambiental e cuidados com o ambiente domiciliar e comunitário; participação da comunidade nas ações de saúde; comunicação com a população; ética, sigilo profissional, humanização no atendimento e respeito aos usuários; trabalho em equipe e relacionamento com usuários, famílias, equipe de saúde e comunidade.

Observação: A legislação indicada nos conteúdos programáticos deste Anexo deverá ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive normas complementares e regulamentos aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 01/2026 – Edital 02

O cronograma estimado para o presente observará o seguinte:

EVENTO	Fase Única
Publicação do Edital	06/05
Inscrições	07/05 a 11/06
Vencimento dos boletos bancários	12/06
Período de Pedido de Isenções	07 e 08/05
Lista de Deferimentos de Isenção	27/05
Recursos contra Isenção	28 e 29/05
Respostas dos Recursos de Isenção	03/06
Divulgação do Edital dos Deficientes	19/06
Recursos contra Edital de Deficientes	22 e 23/06
Resultado dos Recursos de Deficientes	03/07
Convocação para as Provas Objetivas	08/07
Provas Objetivas	19/07
Divulgação dos Gabaritos	21/07
Recursos contra os Gabaritos	22 e 23/07
Divulgação da decisão dos Recursos contra os Gabaritos	24/08
Divulgação das Notas das Provas Objetivas	
Recursos contra as notas das Provas Objetivas	25 e 26/08
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	11/09
Divulgação da Classificação Preliminar	11/09
Recursos contra a Classificação	14 e 15/09
Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra a Classificação e Homologação	25/09

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado em conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Concurso Público no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IV – MAPA DE ABRANGÊNCIA DOS BAIRROS

Concurso Público 01/2026 – Edital 02

CEP	LOGRADOURO	BAIRRO	UNIDADE
12915-544	Rua Flor de Maracujá	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12915-543	Rua Iracema de Moraes Rubinato	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12915-542	Rua Armelina Pereira de Souza	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12915-541	Estrada Municipal Benedito Henrique	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Irmãos Pinheiro	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Orlanda Morllon Mendes	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Beatriz Bulgana	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Irineu Giovanetti	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12915-508	Estrada Municipal Manoel Buoso	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12915-507	Estrada Julia Pinheiro de Souza	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12915-506	Rua Antonio da Silva Pinto	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12915-505	Rua Duarte José Cardoso	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12915-504	Estrada Municipal Antonio Buoso	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12915-503	Estrada Municipal Ovidio Dorigo	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12915-502	Estrada Municipal João Buoso	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12915-501	Estrada Municipal Ovidio Daólio	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12915-500	Estrada Municipal Geraldo Alves da Silva	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12900-000	Estrada Municipal Isaura Magiolti	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Rua Paraiso	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Valdemar de Almeida	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Osvaldo Buoso	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Joviano Alves De Oliveira	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Idalmiro Gomes Macedo	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Pedro da Silva Sobrinho	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Zulmira Siqueira Buoso	Boa Vista dos Silva	ÁGUA COMPRIDA
12913-504	Estrada Municipal Luiz Luconi	Bom Retiro	ÁGUA COMPRIDA
12913-501	Estrada da Paz	Bom Retiro	ÁGUA COMPRIDA
12913-500	Rodovia Padre Aldo Bolini	Bom Retiro	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Narciso Furtado de Almeida	Varginha	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Hilário Alves Dos Santos	Varginha	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Benedito Alves de Oliveira	Varginha	ÁGUA COMPRIDA
12915-521	Estrada Rubens Olivato	Boa Vista	ÁGUA COMPRIDA
12915-520	Estrada Municipal Antonio Buoso	Boa Vista	ÁGUA COMPRIDA
12910-133	Travessa Oswaldo Alves de Oliveira	Jardim Recreio	ÁGUA COMPRIDA
12929-598	Rodovia Fernão Dias	Penha	ÁGUA COMPRIDA
12928-020	Estrada Municipal Brasílio de Santis	Sete Pontes	ÁGUA COMPRIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12915-540	Estrada Municipal José Pinheiro	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Rua Lambari	Bairro do Bacci	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Rua Tilapia	Bairro do Bacci	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Jandira Zandoná	Bairro do Bacci	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Antonia Cardoso Zandoná	Bairro do Bacci	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Thereza Bartocin	Bairro do Bacci	ÁGUA COMPRIDA
12928-006	Estrada Municipal Sebastião Alves de Oliveira	Morro Grande da Boa Vista	ÁGUA COMPRIDA
12915-560	Estrada Municipal José Vaccari	Serrinha	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Gertrudes maria de Jesus	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada Municipal Benedito Justino de Oliveira	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Estrada municipal Joaquim Trindade	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12900-000	Rua Siriema	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12928-000	Estrada Municipal Ângelo Rizardi	Morro Grande da Boa Vista	ÁGUA COMPRIDA
12915-545	Estrada Municipal Narciso Furtado de Almeida	Água Comprida	ÁGUA COMPRIDA
12929-160	Rua Benedito Serbino	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-080	Avenida Saul Grabler	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-045	Rua José Souza Dias Guimarães	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-123	Rua José Felisberto de Souza	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	ÁGUAS CLARAS
12929-090	Avenida Antônio Pierotti	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-770	Estrada Municipal Francisca de Oliveira Assis	Bairro do Agudo	ÁGUAS CLARAS
12929-132	Estrada Adelmo Antonio Menin	Bairro do Menin	ÁGUAS CLARAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12929-131	Estrada Municipal Antonio Menin	Bairro do Menin	ÁGUAS CLARAS
12900-000	ESTRADA JAIME GRASSON Sanches	Bairro do Menin	ÁGUAS CLARAS
12900-000	FAZENDA GUAÇU	Bairro do Menin	ÁGUAS CLARAS
12900-000	RECANTO DA MONTANHA	Bairro do Menin	ÁGUAS CLARAS
12900-000	CAMPININHA	Bairro do Menin	ÁGUAS CLARAS
12929-040	Avenida Ezeo Dinamo Rossi	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-100	Avenida Guido Ducci	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-070	Avenida João Alberto Ahnert	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-060	Avenida Jorge Cassiano	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-120	Avenida Luiz Gonzaga Leme	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-110	Avenida Oraide Gonçalves Romagnolli	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-130	Avenida Professor Júlio Ramos da Silva	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-050	Avenida Professor Vicente Paccitti	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-002	Estrada Particular	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-004	Rua Adão Luiz Grecchi	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-003	Rua Cirano Ghelardi	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-042	Rua Expedicionário Geraldo Genésio dos Santos	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-041	Travessa Santino Nogueira da Silva	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-122	Rua Dom Bruno Gamberini	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	ÁGUAS CLARAS
12929-163	Alameda das Goiabeiras	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-155	Alameda das Guaritás	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-168	Alameda das Macaúbas	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-153	Alameda das Mangueiras	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-171	Alameda dos Angicos	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-175	Alameda dos Cajás	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-166	Alameda dos Cambarás	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12929-173	Alameda dos Embaúbas	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-152	Alameda dos Gaumirins	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-167	Alameda dos Imbiruçus	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-161	Avenida das Figueiras	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-170	Avenida dos Limoeiros	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-140	Avenida Joaquim Simplicio dos Santos	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12927-047	UIDADE ESCOLA PRÉDIOS	Henedina Cortez	ÁGUAS CLARAS
12929-739	Rodovia Municipal Aurélio Frias Fernandes	Curitibanos	ÁGUAS CLARAS
12927-130	Avenida 8 de Maio	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	ÁGUAS CLARAS
12929-169	Alameda das Graviolas	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-178	Alameda das Manduiranas	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-179	Alameda dos Araticuns	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-165	Alameda dos Eucaliptos	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-151	Alameda dos Jerivás	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-154	Rua dos Araribás	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-150	Avenida Osvaldo Aparecido Latanzi	Jardim Águas Claras	ÁGUAS CLARAS
12929-162	Alameda das Aroeiras	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-172	Alameda das Laranjeiras	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-177	Alameda das Paineiras	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-174	Alameda dos Cambuís	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-164	Alameda dos Guanandis	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12929-176	Avenida dos Guatambús	Residencial Vem Viver	ÁGUAS CLARAS
12926-030	Rua Alziro de Oliveira	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12929-000	Avenida Atílio Menin	Jardim Águas Claras	CASA DE JESUS
12929-010	Rua João Fernandes Y Fernandes	Jardim Águas Claras	CASA DE JESUS
12929-180	RUA DOS CEDROS	JARDIM AGUAS CLARAS	CASA DE JESUS
12929-290	Avenida dos Ipês	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-250	Rua Boninas	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12929-300	Rua das Cerejeiras	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-270	Rua das Gardênias	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-210	Rua das Glicínias	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-280	Rua das Magnólias	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-312	Rua das Margaridas	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-315	Rua das Mimosas	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-190	Rua das Palmas	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-240	Rua das Papoulas	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-260	Rua das Tulipas	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-180	Rua dos Cedros	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-317	Rua dos Eucaliptos	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-316	Rua dos Gerânios	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-281	Rua dos Íris	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-311	Rua dos Jasmins	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-230	Rua dos Lilás	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-200	Rua dos Manacás	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-220	Rua dos Miosótis	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-313	Rua dos Narcisos	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12929-310	Rua dos Pinheiros	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12926-250	Rua Antônio Toledo da Silva	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-040	Rua José Dominicci	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-219	Rua José Dominicci	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-282	Rua José Dominicci	Jardim do Cedro	CASA DE JESUS
12926-060	Rua Luiz da Silva	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-110	Rua Voluntário Antenor da Silva	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-240	Rua Osório Bacchin	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-230	Rua Alciro Theodoro Silva	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-100	Rua Fernando Guimarães	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12910-180	Rua Benedita Campos Pinto	Jardim Recreio	CASA DE JESUS
12926-070	Rua Vair Duarte	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-080	Rua Júlio Bonucci Filho	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-220	Rua Cecília da Silva Colagrande	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12908-135	Rua João de Assis Vieira	Jardim Santa Lúcia	CASA DE JESUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12910-170	Estrada Domingos Sacrini	Jardim Recreio	CASA DE JESUS
12926-282	Rua José Dominicci	Jardim do Cedro	CASA DE JESUS
12926-000	Avenida Coronel Daniel Peluso	Jardim Morumbi	CASA DE JESUS
12926-121	Rua Ângelo Luiz do Prado	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12926-190	Rua Cândido de Oliveira Preto	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12926-120	Rua Joao de Assis Vieira	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12926-200	Rua Leopoldo Marchelli	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12926-131	Rua Maurício Palmeira Alves	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12926-171	Rua Professora Isabel Vieira Ferreira	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12926-130	Rua Virgílio Rubim de Toledo	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12929-314	Rua dos Gladiolos	Jardim Lago do Moinho	CASA DE JESUS
12926-170	Rua Joana Paschoalotti Marchelli	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12926-260	Rua Jacinto Mori	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12926-160	Rua Kanzaburo Kakegawa	Vila São Caetano	CASA DE JESUS
12908-844	Rua José Del Roio	Bairro do Uberaba	CDHU
12908-861	Rua Antônio Lonzi	Bairro do Uberaba	CDHU
12908-860	Rua Vereador José Leitão Xavier	Bairro do Uberaba	CDHU
12908-843	Rua Francisco Rodrigues Dias	Bairro do Uberaba	CDHU
12908-842	Rua Joaquim Sobrino Fernandez	Bairro do Uberaba	CDHU
12908-840	Rua Vereador Vicente de Vita	Bairro do Uberaba	CDHU
12908-829	Avenida Radamés Lo Sardo	Bairro do Uberaba	CDHU
12900-000	Rua Servidão	Bairro do uberaba	CDHU
12908-853	Rua Adalberto Teixeira Filho	Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid	CDHU
12908-845	Rua Deolinda da Silva Oliveira	Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid	CDHU
12908-848	Rua José Muniz Bueno	Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid	CDHU
12908-850	Rua Vereador Vicente Talamino	Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid	CDHU
12908-825	Avenida de Francisca de Paula Pereira	Jardim São Lourenço	CDHU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12908-535	Avenida Francisca de Paula Pereira	Jardim São Lourenço	CDHU
12908-753	Avenida José Lang Sobrinho	Jardim São Lourenço	CDHU
12908-780	Rua Antônio Fraulo	Jardim São Lourenço	CDHU
12908-810	Rua Donato Amílcar Barletta	Jardim São Lourenço	CDHU
12908-773	Rua Doutor Sérgio D'Alessandro Ribeiro	Jardim São Lourenço	CDHU
12908-790	Rua Gastão Ferreira Bueno	Jardim São Lourenço	CDHU
12908-800	Rua Giocondo Centini	Jardim São Lourenço	CDHU
12926-000	Avenida Coronel Daniel Peluso	Jardim Morumbi	CDHU
12902-000	Avenida dos Imigrantes	Jardim América	CDHU
12923-020	Estrada Municipal Domicio Franco de Camargo	Atibaianos	CENTRO DE SAÚDE
12903-210	Rua José Benedito Oliveira	Vila Gato	CENTRO DE SAÚDE
12900-390	Travessa Riachuelo	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-192	Travessa Santa Mônica	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-040	Rua Atibaia	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12910-341	Travessa Tamoio	Matadouro	CENTRO DE SAÚDE
12903-220	Travessa Leopoldo Pires de Oliveira	Vila Gato	CENTRO DE SAÚDE
12904-060	Travessa Alfredo Ramos	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12900-000	Rua Doutor Cândido Rodrigues	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-160	Rua Coronel João Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-161	Rua Coronel João Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-904	Rua Coronel João Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-905	Rua Coronel João Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-906	Rua Coronel João Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-002	Rua Coronel Teófilo Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-005	Rua Coronel Teófilo Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-070	Rua Dona Carolina	Centro	CENTRO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12900-071	Rua Dona Carolina	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-350	Rua Doutor Antônio da Cruz	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-351	Rua Doutor Antônio da Cruz	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12914-381	Rua Dona Consiglia Stella Carozzo	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-471	Rua Doutor Olímpio Guilherme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-460	Travessa da Imprensa	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-410	Rua Coronel Ladislau Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-400	Rua Monsenhor Kohly	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-380	Rua do Rosário	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-371	Praça Dom José Maurício da Rocha	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-370	Rua Barão de Juqueri	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-361	Praça Princesa Isabel	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-340	Rua Coronel Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-305	Rua Dezenove de Abril	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-260	Rua José Domingues	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-180	Rua Conselheiro Rodrigues Alves	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-150	Rua Coronel Osório	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-140	Praça Raul Leme	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-130	Praça José Bonifácio	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-061	Travessa Itália	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-041	Praça Luiz Apezato	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-191	Rua Doutor Tosta	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-011	Avenida Antônio Pires Pimentel	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-480	Rua Coronel Assis Gonçalves	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-500	Rua Jerônimo Martin Carretero	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12906-680	Rua Maria Russo	Cruzeiro	CENTRO DE SAÚDE
12902-020	Avenida Nipo-Brasileira	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12902-060	Rua Adelino de Campos	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12902-120	Rua Deputado Samuel Saul	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12902-160	Rua Doutor Manoel José Villaça	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12902-100	Rua João Assunção de Toledo Lemes	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12902-030	Rua José Castilho	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12902-090	Rua José Emílio	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12902-110	Rua Natal Montessanti	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12902-050	Rua Padre Leonardo Gioiele	Jardim Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12906-040	Rua Coronel Ayrton Gonçalves Fróes	Jardim São Cristóvão	CENTRO DE SAÚDE
12906-010	Rua Gino Mazzola	Jardim São Cristóvão	CENTRO DE SAÚDE
12906-030	Rua João Marques Prado	Jardim São Cristóvão	CENTRO DE SAÚDE
12906-020	Rua Mário Russo	Jardim São Cristóvão	CENTRO DE SAÚDE
12903-060	Praça Major Chico	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12903-010	Rua Advogado Zeferino Vasconcellos	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12903-090	Rua Benedito Cardoso	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12903-051	Rua Sodário Cardoso de Moraes	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12903-100	Travessa Silva Pinto	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12908-851	Avenida São Lourenço	Jardim São Lourenço	CENTRO DE SAÚDE
12900-430	Rua Dom Aguirre	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-470	Rua Santa Clara	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-301	Avenida José Gomes da Rocha Leal	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12902-000	Avenida dos Imigrantes	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-140	Rua Abel Assis	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-180	Rua Arthur Weingrill	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-210	Rua Domingos Alves Mateus	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-040	Rua Doutor Waldemar Martins Ferreira	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-200	Rua Jarbas de Souza Siqueira	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-220	Rua Jorge Abrão Judar	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-170	Rua Mário Alves da Fonseca	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-150	Rua Monsenhor Farhat	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12902-070	Rua Rotary	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12902-080	Rua Scylas Libera	Jardim América	CENTRO DE SAÚDE
12914-030	Rua Doutor Tosta	Jardim Santa Rita de Cássia	CENTRO DE SAÚDE
12906-000	Rua João Franco	Jardim São Cristóvão	CENTRO DE SAÚDE
12903-110	Rua Monteiro Lobato	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12903-080	Rua Santo Antônio	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12903-002	Rua Nova Trento	Jardim Santa Paulina	CENTRO DE SAÚDE
12910-340	Rua Doutor Freitas	Matadouro	CENTRO DE SAÚDE
12918-069	Alameda das Embuias	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12902-071	Alameda Veneza	Spazio Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12902-072	Praça Genova	Spazio Bela Vista	CENTRO DE SAÚDE
12906-140	Rua Joaquim Manoel de Macedo	Vila Edna	CENTRO DE SAÚDE
12903-240	Rua Basílio Zecchin	Vila Gato	CENTRO DE SAÚDE
12903-020	Rua Doutor Cândido Fontoura da Silveira	Vila Gato	CENTRO DE SAÚDE
12903-030	Rua Doutor José Hermenegildo Pereira Guimarães	Vila Gato	CENTRO DE SAÚDE
12903-040	Rua Quatorze de Julho	Vila Gato	CENTRO DE SAÚDE
12903-230	Travessa Milad Abrahão	Vila Gato	CENTRO DE SAÚDE
12903-170	Rua Carvalho Motta	Vila Mota	CENTRO DE SAÚDE
12903-000	Rua Major Fernando Valle	Vila Mota	CENTRO DE SAÚDE
12912-050	Rua Prudente de Moraes	Vila Santa Cristina	CENTRO DE SAÚDE
12912-330	Rua Totó Maria	Vila Santa Cristina	CENTRO DE SAÚDE
12904-140	Avenida Euzébio Savaio	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-070	Praça Manoel Teodoro	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-091	Rua Amélia Marchelli	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-030	Rua Bolívia	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-040	Rua Colômbia	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-021	Rua Major Fagundes	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-080	Rua Santa Amélia	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-001	Rua Santa Cruz	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-020	Rua Santa Gertrúdes	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-120	Rua Santa Rita	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12904-050	Travessa Paraguai	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-130	Travessa São Lucas	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-025	Vila Luiz Lopes Cardoso	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12900-170	Praça Jacinto Domingues	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-030	Rua Nicolino Nacaratti	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12900-031	Rua Nicolino Nacaratti	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12903-449	Alameda da Monarquia	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-446	Alameda da Nobreza	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-453	Alameda das Arcadas	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-442	Alameda das Coroas	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-448	Alameda das Marquesas	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-445	Alameda das Paço das Baronesas	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-455	Alameda dos Arquiducado	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-441	Alameda dos Barões	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-454	Alameda dos Castelos	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-444	Alameda dos Duques de Bragança	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-443	Alameda dos Fidalgos	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-447	Alameda dos Infantes	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-451	Alameda dos Príncipes	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-452	Alameda dos Regentes	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-450	Alameda dos Trono Real	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-440	Avenida Imperial	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-456	Avenida Villa Real	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12903-457	Rua Marginal Hum	Condomínio Villa Real de Bragança	CENTRO DE SAÚDE
12908-590	Avenida dos Imigrantes	Jardim São Lourenço	CENTRO DE SAÚDE
12903-052	Avenida São Lourenço	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12903-050	Rua Jayme Barcellos	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12903-070	Rua São Roque	Lavapés	CENTRO DE SAÚDE
12918-062	Alameda das Aroeiras	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12918-067	Alameda das Castanheiras	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12918-061	Alameda das Casuarinas	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12918-063	Alameda das Grevileas	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12918-060	Alameda das Sequóias	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12918-065	Alameda dos Ipês	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12918-070	Alameda dos Jacarandás	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12918-066	Alameda dos Jequitibás	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12918-064	Praça dos Resedás	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12918-068	Rua das Paineiras	Quintas da Baronesa	CENTRO DE SAÚDE
12904-010	Rua Francisco Villaca Júnior	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12904-090	Rua José Baisi	Vila Santa Libânia	CENTRO DE SAÚDE
12900-270	Rua Edy Lourdes	Centro	CENTRO DE SAÚDE
12903-770	Rua Cyro Piovesan	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-765	Avenida Dom Bosco	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-760	Rua Vasco Antônio Ferreira	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-752	Rua Paulo Abrahão	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-751	Praça Vicente Pavani	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-750	Rua Doutor Pedro Megali	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-740	Rua João das Mercês	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-730	Rua Tenente-Polícia Militar Alcides da Silva Alves	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-710	Rua Affonso Celso Peluso	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-700	Rua Professora Abigail Pires Ferreira	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-660	Rua Eduardo Cacossi	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12903-650	Rua Marcos Gonçalves da Silva	IGUATEMI	CIDADE JARDIM
12926-672	Estrada Municipal Engenheiro Marcos Antônio Assis Fleming	Bairro do Uberaba	CIDADE JARDIM
12926-671	Estrada Municipal Vicente Tavella	Bairro do Uberaba	CIDADE JARDIM
12908-827	Rua Sete	Bairro do Uberaba	CIDADE JARDIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12908-822	Rua Dois	Bairro do Uberaba	CIDADE JARDIM
12908-821	Rua Pedro Battazza	Bairro do Uberaba	CIDADE JARDIM
12922-413	Rua Gentil Piniano	Chácara Alvorada	CIDADE JARDIM
12922-412	Rua Hélio Antonio Pires de Oliveira	Chácara Alvorada	CIDADE JARDIM
12922-411	Rua Doutor Olavo Franco Júnior	Chácara Alvorada	CIDADE JARDIM
12922-410	Estrada Doutor João Garcia Sanches	Chácara Alvorada	CIDADE JARDIM
12903-526	Avenida Arara Azul	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-490	Rua Andorinha	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-488	Rua Araponga	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-484	Rua Ararajuba	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-512	Rua Ariranha	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-516	Rua Bem Te Vi	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-504	Rua Bicho Preguiça	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-508	Rua Boto Cor de Rosa	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-496	Rua Cervo do Pantanal	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-521	Rua Coral	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-523	Rua Gavião Real	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12900-000	RUA GUARIBA	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-522	Rua Jacaré	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-511	Rua Jacutinga	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-519	Rua Jaguaritica	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-514	Rua Jibóia	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-513	Rua João de Barro	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-480	Rua Lobo Guará	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-486	Rua Macuco	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-525	Rua Maritaca	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-493	Rua Mico Leão Dourado	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-497	Rua Mutum	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-482	Rua Onça Pintada	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-499	Rua Ouriço	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-491	Rua Papagaio da Serra	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-509	Rua Pardal	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-498	Rua Pavão	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-483	Rua Peixe Boi	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-518	Rua Pica Pau	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-485	Rua Pintassilgo	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-487	Rua Quati	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-501	Rua Quero Quero	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-481	Rua Sabiá	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-494	Rua Sagui	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-517	Rua Saracura	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-524	Rua Saruê	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-489	Rua Sauá	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-502	Rua Siriema	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-507	Rua Sucuri	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-505	Rua Tartaruga	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-515	Rua Tatu Bola	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-506	Rua Tico Tico	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-492	Rua Tucano	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-503	Rua Tucunaré	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-495	Rua Uirapuru	Condomínio Villa Verde Bragança	CIDADE JARDIM
12903-874	Rua Cinco	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-879	Rua Dez	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-871	Rua Dois	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-878	Rua Nove	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-877	Rua Oito	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-865	Rua Onze	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-873	Rua Quatro	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-875	Rua Seis	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-876	Rua Sete	Green Park	CIDADE JARDIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-872	Rua Três	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-870	Rua Um	Green Park	CIDADE JARDIM
12903-681	Estrada Municipal Engenheiro Marcos Antônio Assis Fleming	Jardim Iguatemi	CIDADE JARDIM
12903-680	Rua Antônio Luppe	Jardim Iguatemi	CIDADE JARDIM
12903-800	Rua Armando dos Santos	Jardim Iguatemi	CIDADE JARDIM
12903-755	Rua Dorival Machado de Oliveira	Jardim Iguatemi	CIDADE JARDIM
12903-810	Rua José dos Santos Zelão	Jardim Iguatemi	CIDADE JARDIM
12903-720	Rua Milton Antônio das Neves	Jardim Iguatemi	CIDADE JARDIM
12903-785	Rua Dom Bosco	Jardim São Miguel	CIDADE JARDIM
12922-424	Rua Expedicionário Luiz Caetano de Moura	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-425	Rua Flávio Polidori	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-426	Rua Floriano Lopes de Almeida	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-427	Rua João Andalécio Gê- Acaiaba	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-423	Rua João Martins de Oliveira	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-421	Rua José Lambert	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-432	Rua Luiz Payão	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-428	Rua Marcelo Canevatti	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-422	Rua Mário Cyro Molinari	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-430	Rua Miguel Gomes de Oliveira	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-433	Rua Monsenhor Lélio Zappa Dantas	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-431	Rua Theophila Morientes Martinez	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-420	Rua Vicente Moretto	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12922-429	Rua Walter Lo Sardo	Jardim Vista Alegre	CIDADE JARDIM
12903-851	Rua Aurélia	Loteamento Vila Romana	CIDADE JARDIM
12903-852	Rua Caio Graco	Loteamento Vila Romana	CIDADE JARDIM
12903-856	Rua Coriolano	Loteamento Vila Romana	CIDADE JARDIM
12903-850	Rua Espartaco	Loteamento Vila Romana	CIDADE JARDIM
12903-855	Rua Faustolo	Loteamento Vila Romana	CIDADE JARDIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-853	Rua Roma	Loteamento Vila Romana	CIDADE JARDIM
12903-854	Rua Vespasiano	Loteamento Vila Romana	CIDADE JARDIM
12903-761	Avenida Carmenera	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-772	Avenida Hera das Vinhas	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-767	Rua Bellone	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-762	Rua Concord	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-763	Rua Cortese	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-764	Rua Gaglioppo	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-766	Rua Malvásia	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-768	Rua Palomino	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-769	Rua Sangiovese	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-771	Rua Vital	Residencial Piemonte	CIDADE JARDIM
12903-803	Avenida Hera das Vinhas	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-795	Avenida Nero D'Avola	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-809	Estrada Mun.l Eng. Marcos Antônio Assis Fleming	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-806	Rua Bellone	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-799	Rua Castália	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-796	Rua Graciosa	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-801	Rua Isabel	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-793	Rua Lusitano	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-807	Rua Malbec	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-792	Rua Moscato	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-798	Rua Mourisco	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-804	Rua Niágara	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-797	Rua Palomino	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-794	Rua Sangiovese	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-808	Rua Trebbiano	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-802	Rua Triunfo	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-471	Rua Concord	Residencial VIno Barolo	CIDADE JARDIM
12903-476	Rua Molinara	Residencial VIno Barolo	CIDADE JARDIM
12903-477	Rua Pecorino	Residencial VIno Barolo	CIDADE JARDIM
12903-820	Rua Arezzo	Villa Toscana	CIDADE JARDIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-821	Rua Firenze	Villa Toscana	CIDADE JARDIM
12903-822	Rua Siena	Villa Toscana	CIDADE JARDIM
12903-823	Rua Spazio	Villa Toscana	CIDADE JARDIM
12900-000	RUA PROJETADA A	VILA MAZZUCHELLI	CIDADE JARDIM
12900-000	RUA PROJETADA B	VILA MAZZUCHELLI	CIDADE JARDIM
12900-000	RUA PROJETADA C	VILA MAZZUCHELLI	CIDADE JARDIM
12900-000	RUS PROJETADA D	VILA MAZZUCHELLI	CIDADE JARDIM
12903-805	Rua Vital	Residencial Quinta dos Vinhedos	CIDADE JARDIM
12903-815	Rua José Molinari	Vale Encantado	CIDADE JARDIM
12903-813	Rua Sérgio Geraldo Peixoto Câmara	Vale Encantado	CIDADE JARDIM
12903-814	Rua Tereza Molinari	Vale Encantado	CIDADE JARDIM
12903-472	Rua Bonarda	Residencial Vино Barolo	CIDADE JARDIM
12903-470	Rua Canaiolo	Residencial Vино Barolo	CIDADE JARDIM
12927-115	Rua Maria Odette Ferraz Braga	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-010	Rua Adekeilor Gomes Ferreira	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12926-030	Rua Alziro de Oliveira	Jardim Morumbi	HENEDINA
12900-000	LOGRADOURO	Henedina Cortez	HENEDINA
12927-021	Avenida Benedito de Lima	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-023	Avenida Salvador Izepe	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-028	Rua Amaro Domingues de Faria	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-024	Rua Geraldina Sant'Anna Russi	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-029	Rua Izaias Manoel Pereira	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-027	Rua José Maria Bueno Pereira	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-026	Rua Odair Aparecido de Oliveira	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-049	Rua Achilles Luiz Guilardi	Conjunto Habitacional Nova Cidade	HENEDINA
12927-045	Rua Doutor Norberto Ferreira de Aguirre	Conjunto Habitacional Nova Cidade	HENEDINA
12927-048	Rua Etevaldo de Souza Luz Júnior	Conjunto Habitacional Nova Cidade	HENEDINA
12927-044	Rua Francisca Maria Celeste	Conjunto Habitacional Nova Cidade	HENEDINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12927-041	Rua Odília Rossi Amorim	Conjunto Habitacional Nova Cidade	HENEDINA
12927-043	Rua Sidney Chiovatto	Conjunto Habitacional Nova Cidade	HENEDINA
12927-042	Rua Waldemar de Lima	Conjunto Habitacional Nova Cidade	HENEDINA
12927-161	Rua Antonio Cometti	Conjunto Habitacional Vereador Adilson Leitão Xavier	HENEDINA
12927-164	Rua Francisco Soares de Camargo	Conjunto Habitacional Vereador Adilson Leitão Xavier	HENEDINA
12927-162	Rua Romeu Pinori Taffuri	Conjunto Habitacional Vereador Adilson Leitão Xavier	HENEDINA
12927-163	Rua Santo Antonio Zago	Conjunto Habitacional Vereador Adilson Leitão Xavier	HENEDINA
12927-034	Rua de Júlio de Santis Seguro	Henedina Cortez	HENEDINA
12927-020	Rua José R. da Silva	Henedina Cortez	HENEDINA
12927-047	UNIDADE ESCOLA PRÉDIOS	Henedina Cortez	HENEDINA
12929-126	Rua Dom Antônio Pedro Misiara	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	HENEDINA
12929-111	Rua Mauro Aparecido Lucas	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	HENEDINA
12929-121	Rua Oswaldo Pinto de Moraes	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	HENEDINA
12929-127	Rua Otaviano Agenor de Azevedo	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	HENEDINA
12900-000	Estrada Velha do Curitibanos	Curitibanos	HENEDINA
12929-739	Rodovia Municipal Aurélio Frias Fernandes	Curitibanos	HENEDINA
12927-070	Alameda Wanderley Torricelli	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-130	Avenida 8 de Maio	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-080	Rua Olympio Bars	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-000	Avenida Antonio Marques de Oliveira	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-022	Avenida José Benedito de Souza	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA
12927-025	Rua Inês de Sousa Lima	Conjunto Habitacional Bragança Paulista F II	HENEDINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12927-046	Rua Catharina Garcia Gutiérrez	Conjunto Habitacional Nova Cidade	HENEDINA
12927-120	Avenida Saulo Crispim Marques	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-110	Rua Hélio Arcângelo	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-040	Rua Gentil Matos	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-050	Rua Benedito Augusto de Carvalho	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-113	Rua Agenor de Carvalho	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-090	Rua Ana Vasconcelos molinari	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-012	Rua Herculano Augusto de Toledo	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-072	Avenida Rosa Raffanti Cecchettini	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-160	Rua Odilon Pupo Tiozzi	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-060	Avenida Antônio Cursi	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-100	Rua Adib Minessi	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-150	Rua Júlio Menin	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-140	Rua Júlia Santis Segur	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-011	Rua José Ribeiro da Silva	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12927-030	Rua José Paulo Bigon	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	HENEDINA
12926-730	Rua Francisco Paulo da Silva	Chácaras Luzia Vicente	HÍPICA
12926-340	Rua Dois	Chácaras Luzia Vicente	HÍPICA
12926-338	Rua Três	Chácaras Luzia Vicente	HÍPICA
12926-336	Rua Cinco	Chácaras Luzia Vicente	HÍPICA
12926-334	Rua Sete	Chácaras Luzia Vicente	HÍPICA
12926-332	Rua Nove	Chácaras Luzia Vicente	HÍPICA
12926-330	Rua Luiz Carlos Bonucci Filócomo	Chácaras Luzia Vicente	HÍPICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12926-270	Rua Álvaro Soares Acedo	Jardim do Cedro	HÍPICA
12926-310	Rua Doutor Josmar Fantini de Oliveira	Jardim do Cedro	HÍPICA
12926-280	Rua João Antônio de Toledo	Jardim do Cedro	HÍPICA
12926-282	Rua José Dominicci	Jardim do Cedro	HÍPICA
12926-290	Rua José Pelegrino Reginato	Jardim do Cedro	HÍPICA
12926-300	Rua José Vicchiatti	Jardim do Cedro	HÍPICA
12926-000	Avenida Coronel Daniel Peluso	Jardim Morumbi	HÍPICA
12926-210	Avenida dos Imigrantes	Jardim Morumbi	HÍPICA
12926-540	Rua Abraão José Romenos	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-410	Rua Augusto Ferreira da Silva	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-790	Rua Augusto Hermenegildo de Oliveira	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-375	Rua Carlinda Barbosa de Brito	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-830	Rua Emilio Kuntgen	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-550	Rua Hélio Bertolotti Ferreira	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-820	Rua José Serrano	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-791	Rua Miguel Salarolli	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-400	Rua Ricieri Zadra Piniano	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-449	Rua Santi Joanni Baptista	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-200	Rua Leopoldo Marchelli	Vila São Caetano	HÍPICA
12926-180	Rua Maria Piagentini Colli	Vila São Caetano	HÍPICA
12926-150	Rua Nove	Vila São Caetano	HÍPICA
12926-140	Rua Oito	Vila São Caetano	HÍPICA
12926-001	Travessa Daniel Peluso	Jardim Morumbi	HÍPICA
12926-380	Rua Carlos de Britto	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-470	Rua Nassin Bechara	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-500	Rua Nicolau Manganelli	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-800	Rua Umberto Denizo	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-344	Rua Um	Chácaras Luzia Vicente	HÍPICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12926-810	Rua Afonso Maria de Liguori Peluso	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-480	Rua Alberto Razeira	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-370	Rua Antônio Matta	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-430	Rua Benedito Pereira de Souza	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-530	Rua Carlos Palazzi	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-695	Rua Doutor Euclides de Souza Mathias	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-840	Rua Joaquim Leocadio	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-520	Rua José Miguel Fernandes	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-390	Rua José Severino Leme de Moraes	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-490	Rua Júlio Vilches	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-795	Rua Olavo Toledo Leme	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-510	Rua Paulo Paccitti	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-677	Rua da Tecnologia	Bairro do Uberaba	HÍPICA
12926-475	Praça Saturnino Paccitti	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-476	Praça Valdomiro Gomes	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-450	Rua Lygia Aparecida Suppioni de Almeida	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-460	Rua Octávio Gebin	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-420	Rua Ulisses Vidiri	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-190	Rua Cândido de Oliveira Preto	Vila São Caetano	HÍPICA
12926-342	Rua Quatro	Chácara Luzia Vicente	HÍPICA
12926-360	Rua José Ximenes	Residencial Hípica Jaguari	HÍPICA
12926-679	Rua dos Industriários	Bairro do Uberaba	MADRE PAULINA
12926-678	Rua dos Edificadores	Bairro do Uberaba	MADRE PAULINA
12926-674	Rua das Indústrias	Bairro do Uberaba	MADRE PAULINA
12926-580	Avenida Fernando Machado de Campos	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-651	Praça Santa Rita de Cássia	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-670	Rua Amélia Rossi de Souza	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12926-570	Rua Angelina Massani Mucci	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-563	Rua Antônio Sabella	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-630	Rua Benedito Dias Vieira	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-650	Rua Benedito Pinheiro de Souza	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-685	Rua Benedito Rita	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-562	Rua Cássio Marcassa	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-640	Rua Durvalina de Camargo Lemes	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-610	Rua Felipe Morales	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-720	Rua Francisco Lido Vito	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-683	Rua João Batista Furqim Lambert	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-698	Rua José Augusto Leme	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-660	Rua Jun-Ichi Ichimaru	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-680	Rua Leovigildo Dantas de Britto	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-700	Rua Luiz Naia	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-591	Rua Matheus Teixeira de Almeida	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-600	Rua Miguel Morales Filho	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-620	Rua Nelson Ribeiro	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-561	Rua Percival Barbosa	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-661	Rua Renê Heber La Salvia	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-590	Rua Ricardo Miguel Guazelli	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-693	Rua Roldão Lucas	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-688	Rua Sebastião Torres	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-560	Rua Vicente Taffuri	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-215	Avenida Ernesto Vaz de Lima	Jardim Morumbi	MADRE PAULINA
12926-210	Avenida dos Imigrantes	Jardim Morumbi	MADRE PAULINA
12926-564	Rua Luiz Carmignotto	Jardim da Fraternidade	MADRE PAULINA
12926-677	Rua da Tecnologia	Bairro do Uberaba	MADRE PAULINA
12908-720	Rua Joana Elena de Oliveira Lima	Jardim São Lourenço	NILDA COLLI
12908-710	Rua Maria Isabel Ramos	Jardim São Lourenço	NILDA COLLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12908-420	Avenida Djanira Brandi Bertolotti	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-250	Rua Antônio Caldato	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-360	Rua Capitão Basílio Vieira da Silva	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-280	Rua Domingos Leite de Almeida	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-290	Rua Francisco de Mello Cabral	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-390	Rua Fábio Calzavara	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-320	Rua João Gonçalves Ramos	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-270	Rua José Roberto Mantovani	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-330	Rua Luiz Matheus Netto	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-400	Rua Maximiano Lambert	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-350	Rua Professora Placidia da Rosa	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-440	Rua Tenente-Pol. Militar Benjamin Cândido Ferreira Neto	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-300	Rua Voluntário Abílio de Oliveira Degue	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-411	Rua Voluntário Juvenal Vasconcelos	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-412	Rua Wadiha Berbari	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	NILDA COLLI
12908-695	Rua Belmiro Ramos Franco	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-490	Rua Bezerra de Menezes	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-491	Rua Caibar Chautber	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-470	Rua da Fraternidade	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-460	Rua do Amor	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-480	Rua Doutor Antônio Domiciano Pereira Júnior	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-450	Rua Eurípedes Balsanufó	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-380	Rua Henrique Pereira Ramos	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-430	Rua José Paterno	Vila Batista	NILDA COLLI
12908-700	Rua José Rodrigues Neto	Vila Batista /SÃO LOURENÇO	NILDA COLLI
12908-730	Rua Ruth Franco Rocha	Vila Batista	NILDA COLLI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12922-210	Rua Hortêncio Escobar Nunes	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-110	Rua Hermelinda Maria da Conceição Messias	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-020	Rua Alceu Luchiari	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-030	Rua Álvaro Abrante Cardoso	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-140	Rua Lázaro Faria Galvão	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-150	Rua Oswaldo Russomano	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-190	Avenida Nossa Senhora da Conceição	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-100	Rua Professora Renelde Briza Romano	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-040	Rua Pedro Cioban	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-060	Rua Adele Pagetti	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-120	Rua Zenovia Cioban	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-241	Rua Aralto Silva Villaça	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-130	Rua Eriberto Cursi	Cidade Planejada I	PARQUE I
12922-000	Rua Amazonas	Parque dos Estados	PARQUE I
12922-240	Rua Goiás	Parque dos Estados	PARQUE I
12922-820	Rua Pará	Parque dos Estados	PARQUE I
12922-830	Rua Rondônia	Parque dos Estados	PARQUE I
12922-810	Rua Amapá	Parque dos Estados	PARQUE I
12922-500	Rua Carlos Chagas	Vila Esperança	PARQUE I
12922-530	Rua Tupã	Vila Esperança	PARQUE I
12922-200	Rua Estelita Mutti Athanásio	Cidade Planejada I	PARQUE II
12922-230	Rua Doutor Cyro Berlinck	Cidade Planejada I	PARQUE II
12922-180	Rua Ondina Aguiar Nunes	Cidade Planejada I	PARQUE II
12906-840	Avenida Doutor Plínio Salgado	Cruzeiro	PARQUE II
12922-160	Avenida Deputado Virgílio de Carvalho Pinto	Cidade Planejada I	PARQUE II
12922-000	Rua Amazonas	Parque dos Estados	PARQUE II
12922-240	Rua Goiás	Parque dos Estados	PARQUE II
12922-540	Rua Floriano Peixoto	Vila Esperança	PARQUE II
12922-270	Rua Espírito Santo	Parque dos Estados	PARQUE II
12922-550	Rua Oswaldo Cruz	Vila Esperança	PARQUE II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12922-520	Rua Tocantins	Vila Esperança	PARQUE II
12922-260	Rua Paraná	Parque dos Estados	PARQUE II
12922-250	Rua Santa Catarina	Parque dos Estados	PARQUE II
12922-510	Rua Tancredo Neves	Vila Esperança	PARQUE II
12922-220	Rua José Manoel Messias	Cidade Planejada I	PARQUE II
12908-050	Rua Nestor Figueiredo	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12906-281	Travessa Jiro Wada	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12908-105	Rua Conrado Senoni	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12904-411	Travessa Alpheu Villaça	Vila Garcia	PEDRO MEGALE
12906-450	Avenida Doutor Renato de Toledo Leme	Jardim Aracati	PEDRO MEGALE
12906-430	Rua Dirceu Toledo Leme	Jardim Aracati	PEDRO MEGALE
12906-440	Rua Francisco de Toledo Leme	Jardim Aracati	PEDRO MEGALE
12906-420	Rua José Athanásio	Jardim Aracati	PEDRO MEGALE
12906-422	Rua Doutor Geraldo Aguiar Leme	Jardim Araguari	PEDRO MEGALE
12908-030	Rua Sargento Antônio Esteves	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12906-310	Rua Dina Bueno Leme	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12906-300	Rua dos Romeiros	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12908-070	Rua Francisco Cacozzi	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12906-280	Rua João Ottati	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12906-261	Rua Orlando Domingues Alonso	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12906-270	Rua Tenente Sebastião Teodoro de Almeida	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12906-342	Travessa Gentil Guilherme dos Santos	Jardim Novo Mundo	PEDRO MEGALE
12906-365	Rua Doutor Moacir Rodrigues Neto	Cruzeiro	PEDRO MEGALE
12906-000	Rua João Franco	Jardim São Cristóvão	PEDRO MEGALE
12906-260	Rua Francisco Cacozzi	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12908-020	Rua Padre Argemiro Egydio Gonçalves	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12908-005	Rua Padre João Pastrana	Parque Brasil	PEDRO MEGALE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12906-290	Rua Sargento Antônio Esteves	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-263	Travessa Conrado Senoni	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12922-581	Rua Nove	Vila Esperança	PEDRO MEGALE
12922-591	Rua Dez	Vila Esperança	PEDRO MEGALE
12903-030	Rua Doutor José Hermenegildo Pereira Guimarães	Vila Gato	PEDRO MEGALE
12903-310	Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso	Vila Sant' Ana	PEDRO MEGALE
12904-140	Avenida Euzébio Savaio	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-390	Rua Espanha	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-080	Rua Santa Amélia	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12903-310	Rua Santa Cruz	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-290	Rua São Francisco de Assis	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-170	Rua São João Batista	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-380	Travessa Ulisses Valle	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12903-270	Rua Araras	Vila Mota	PEDRO MEGALE
12906-330	Rua Senador Roberto Simonsen	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12904-160	Rua Gentil Franco	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12906-050	Rua das Açucenas	Vila Flora	PEDRO MEGALE
12906-150	Rua Maria Eugênia Franco	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12908-115	Rua Júlia Maria Nogueira	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-160	Rua Lady Soares Leme	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-110	Rua das Violetas	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-170	Rua Ezequias Augusto Leme	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-070	Rua Sebastião Luiz do Prado	Vila Edna	PEDRO MEGALE
12906-100	Rua das Acácias	Vila Flora	PEDRO MEGALE
12906-120	Rua das Hortências	Vila Flora	PEDRO MEGALE
12906-190	Rua das Rosas	Vila Flora	PEDRO MEGALE
12906-210	Rua dos Lírios	Vila Flora	PEDRO MEGALE
12906-080	Rua Tulipas	Vila Flora	PEDRO MEGALE
12904-330	Rua Caetano Zappa	Vila Sant' Ana	PEDRO MEGALE
12904-350	Rua José Vieira Godoy	Vila Sant' Ana	PEDRO MEGALE
12904-320	Rua Pedro Roberto Rezende	Vila Sant' Ana	PEDRO MEGALE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12904-340	Rua Santo Giovanna Dal Santo	Vila Sant' Ana	PEDRO MEGALE
12904-150	Rua Francisco Virgili	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-151	Rua José Pupo de Souza	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-141	Rua Milani Franco Rodrigues	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-145	Rua Godofredo Bars	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12904-360	Rua João Garcia Pagan	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12906-180	Rua dos Cravos	Vila Flora	PEDRO MEGALE
12906-301	Travessa Nove	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-090	Rua Azaléia	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-130	Rua das Dálias	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-230	Rua Luiz Gonzaga Franco Rodrigues	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12906-320	Avenida Antonieta Thomazini Lonza	Parque Brasil	PEDRO MEGALE
12904-110	Rua Santo Montagnana	Vila Santa Libânia	PEDRO MEGALE
12906-200	Rua das Palmeiras	Vila Flora	PEDRO MEGALE
12904-310	Rua Izaltina Ayes Ferreira	Vila Sant' Ana	PEDRO MEGALE
12929-470	Avenida Nossa Senhora da Penha	Penha	PENHA
12929-500	Rua Um	Penha	PENHA
12929-370	Estrada Particular	Penha	PENHA
12929-471	Praça Nossa Senhora da Penha	Penha	PENHA
12929-365	Rodovia João Hemenegildo de Oliveira	Penha	PENHA
12929-570	Rua Ampére	Penha	PENHA
12929-360	Rua Caetano Alfano	Penha	PENHA
12929-530	Rua Dino Manfredini	Penha	PENHA
12929-510	Rua Dois	Penha	PENHA
12929-460	Rua Expedicionário José Franco de Macedo	Penha	PENHA
12929-531	Rua Joaquim Batista Ferreira	Penha	PENHA
12929-351	Rua Projetada A	Penha	PENHA
12929-352	Rua Projetada B	Penha	PENHA
12929-353	Rua Projetada C	Penha	PENHA
12929-580	Rua Rafael Chiarioni Alfano	Penha	PENHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12929-600	Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho	Penha	PENHA
12929-490	Avenida Doutor José Adriano Marrey Júnior	Penha	PENHA
12929-590	Avenida Estevan Diamant	Penha	PENHA
12929-320	Avenida Guaripocaba	Penha	PENHA
12929-480	Rua Agostinho Marchelli	Penha	PENHA
12929-540	Rua Rinzo Aoki	Penha	PENHA
12929-374	Alameda das Jussaras	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-374	Alameda das Jussaras	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-572	Alameda das Paineiras	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-573	Alameda das Perobas	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-375	Alameda dos Açais	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-574	Alameda dos Araças	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-372	Alameda dos Ipês	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-579	Alameda dos Jatobás	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-571	Alameda dos Jerivás	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-371	Alameda dos Pinheiros	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12929-373	Rua Darcy Capelletti	Condomínio Portal da Serra	PENHA
12918-141	Rua Dois	Parque Residencial Rosa do Sul	PENHA
12913-502	Rua dos Correia	Bom Retiro	PENHA
12913-511	Estrada Municipal Jorgina Gonçalves César	Bom Retiro dos Mourão	PENHA
12929-601	Estrada Municipal Joana Batista Calegari	Quintas de Bragança	PENHA
12929-602	Estrada Municipal Philomena Sando	Quintas de Bragança	PENHA
12929-604	Rua Altino Bento Pinto	Quintas de Bragança	PENHA
12929-608	Rua Heitor Lopes Gonçalves	Quintas de Bragança	PENHA
12929-603	Rua João Izzo	Quintas de Bragança	PENHA
12929-605	Rua Luiz Izzo	Quintas de Bragança	PENHA
12929-612	Rua Nicolau Sandro	Quintas de Bragança	PENHA
12929-595	Rua Kasato	Centro Industrial Rafael Diniz	PENHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12929-594	Rua Morio Sasahara	Centro Industrial Rafael Diniz	PENHA
12929-593	Rua Francisco de Souza Dias Guimarães	Centro Industrial Rafael Diniz	PENHA
12929-586	Rua Azuma	Centro Industrial Rafael Diniz	PENHA
12929-520	Rua Gihei Endo	Centro Industrial Rafael Diniz	PENHA
12929-474	Rua Yayá Siqueira Fagundes	Centro Industrial Rafael Diniz	PENHA
12929-473	Rua Ada Della Rocca	Centro Industrial Rafael Diniz	PENHA
12929-472	Praça Lívio Vasconcellos Cezar	Centro Industrial Rafael Diniz	PENHA
12922-330	Rua Francisco Martins Ferreira Júnior	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12929-090	Avenida Antônio Pierotti	Jardim Águas Claras	PLANEJADA I
12922-373	Estrada Sônia Zenorini	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-311	Rua José de Lima	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-380	Rua Elizário E. Oliveira	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-360	Rua Antônio Godinho Júnior	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-350	Rua Doutor Afonso S. Brandão	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12914-572	Rua Antonio Pierotti	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-090	Rua Álvaro Contro	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-050	Rua Argemiro Pierotti	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12900-000	Projetada III	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-010	Rua Maria das Dores Aguiar	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-310	Rua Elisário Eliseu de Oliveira	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-332	Rua Ernesto Magiolini	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-080	Rua Eduardo Rizk	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-040	Rua Pedro Cioban	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-060	Rua Adele Pagetti	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-160	Avenida Deputado Virgílio de Carvalho Pinto	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-290	Rua Doutor Afonso da Silva Brandão	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12922-370	Rua Firmino Joaquim de Lima	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-070	Rua Fausto Pagetti	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-320	Rua Antônio Godinho Filho	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12900-000	Projetda I	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-120	Rua Zenovia Cioban	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-315	Rua João Aparecido Pereira	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-340	Rua Jesuína Francisca de Oliveira	Chácara Julieta Cristina	PLANEJADA I
12922-241	Rua Aralto Silva Villaça	Cidade Planejada I	PLANEJADA I
12922-800	Rua Pedro Paulo Squilacci	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-790	Rua Rosa Gazaneo Occhietti	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-780	Rua João Occhietti	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-770	Rua Pedro Bruno	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-760	Rua Padre Lincoln Leme	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-750	Rua Reverendo Doutor Israel Vieira Ferreira	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-740	Rua Maria Occhietti Bruno	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-735	Rua Professor Gilberto Venturini	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-730	Rua Francisco de Assis Cintra	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-720	Rua José Vulcano	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-710	Rua Ângelo Longobardi	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-700	Rua José Sanches	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-690	Rua Valderez Leme Amaral	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-680	Rua Demerval Amaral	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-670	Rua Argemiro Rocha de Moraes	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-660	Rua Doutor Alypio Leme de Oliveira	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-650	Rua Plínio de Araújo Braga	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-640	Rua Manoel Maria	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-630	Rua Armando Biazini	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-620	Rua Juvenal da Silva Guimarães	Cidade Planejada II	PLANEJADA II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12922-610	Rua Antônio Ribeiro	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-600	Rua José Botinha Maciel	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-590	Avenida Doutor Arnaldo dos Santos Cerdeira	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-580	Rua Agostinho Rosa	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-570	Rua Benedito Gonçalves Borges	Cidade Planejada II	PLANEJADA II
12922-752	Rua Benedicto dos Santos	Cidade Planejada II-III	PLANEJADA II
12922-754	Rua Euclides Lopes Terron	Cidade Planejada II-III	PLANEJADA II
12922-130	Rua Eriberto Cursi	Cidade Planejada I	PLANEJADA II
12922-200	Rua Estelita Mutti Athanásio	Cidade Planejada I	PLANEJADA II
12922-754	Araras dos Cardosos	Araras dos Bandeiras	PLANEJADA II
12924-180	Avenida das Carpas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-120	Avenida das Cerejeiras	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-500	Avenida das Quaresmeiras	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-140	Avenida das Tilápias	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-330	Avenida do Ipê	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-300	Avenida dos Cedros	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-310	Avenida dos Eucaliptos	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-620	Avenida Flamboyant	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-000	Avenida Jacarandá	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-010	Avenida Jardim das Palmeiras	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-150	Avenida Seringueiras	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-061	Largo das Carpas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-001	Largo dos Cisnes	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-840	Rodovia Capitão Barduíno	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-122	Rua Acari	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-102	Rua Amor Perfeito	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-690	Rua Azaléia	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-680	Rua Begônia	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-030	Rua Brinco da Princesa	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12924-640	Rua Cardeal	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-610	Rua Cotovia	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-171	Rua da Anchova	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-153	Rua da Corvina	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-131	Rua da Tainha	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-129	Rua da Truta	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-021	Rua Dália	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-011	Rua das Acácias	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-650	Rua das Águias	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-020	Rua das Amarilis	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-340	Rua das Andorinhas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-700	Rua das Avencas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-670	Rua das Camélias	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-003	Rua das Campanulas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-600	Rua das Garças	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-165	Rua das Garoupas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-056	Rua das Heras	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-110	Rua das Hortências	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-016	Rua das Magnólias	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-002	Rua das Margaridas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-100	Rua das Orquídeas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-041	Rua das Palmas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-012	Rua das Papoulas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-127	Rua das Percas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-109	Rua das Petúnias	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-005	Rua das Primaveras	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-044	Rua das Rosas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-004	Rua das Samambaias	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-040	Rua das Tulipas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12924-060	Rua das Violetas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-160	Rua do Atum	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-172	Rua do Badejo	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-151	Rua do Caçã	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-130	Rua do Mandi	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-152	Rua do Robalo	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-320	Rua do Salmão	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-123	Rua dos Acarás	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-710	Rua dos Antúrios	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-121	Rua dos Bagres	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-630	Rua dos Cisnes	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-660	Rua dos Cravos	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-210	Rua dos Crisântemos	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-170	Rua dos Dourados	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-053	Rua dos Gerânios	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-108	Rua dos Gladiolos	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-106	Rua dos Jacintos	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-107	Rua dos Jasmins	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-126	Rua dos Jaús	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-200	Rua dos Lambaris	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-054	Rua dos Lírios	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-540	Rua dos Melros	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-052	Rua dos Miosótis	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-050	Rua dos Narcisos	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-190	Rua dos Pintados	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-128	Rua dos Poraques	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-720	Rua Dracena	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-124	Rua Enguia	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-101	Rua Estrelitzia	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12924-105	Rua Flor-de-Lis	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-103	Rua Flor-de-Lua	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-051	Rua Gardênia	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-055	Rua Girassol	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-560	Rua Graúna	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-013	Rua Ibiscos	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-024	Rua Indaiá	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-550	Rua Irere	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-023	Rua Lilas	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-022	Rua Lotus	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-014	Rua Madressilva	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-015	Rua Manacás	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-043	Rua Melindre	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-530	Rua Paturi	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-520	Rua Pavão	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-510	Rua Pelicano	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-125	Rua Piava	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-570	Rua Rouxinol	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-580	Rua Sabiá	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-042	Rua Tinhorão	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-590	Rua Uirapuru	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-104	Rua Vitória Régia	Condomínio Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12924-847	Rua Ilda Ribeiro Caldato	Condomínio Jardim Flamboyant	PLANEJADA II
12924-846	Rua Leonor Carone	Condomínio Jardim Flamboyant	PLANEJADA II
12924-844	Rua Lida Leda Montanari Leme	Condomínio Jardim Flamboyant	PLANEJADA II
12924-845	Rua Maria Ignez Leme Suppioni	Condomínio Jardim Flamboyant	PLANEJADA II
12924-842	Rua Mário Leme do Amaral	Condomínio Jardim Flamboyant	PLANEJADA II
12924-849	Rua Mauro Ramalho de Oliveira	Condomínio Jardim Flamboyant	PLANEJADA II
12924-841	Rua Normando Muzzetti	Condomínio Jardim Flamboyant	PLANEJADA II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12924-848	Rua Olívio Laerte do Amaral	Condomínio Jardim Flamboyen	PLANEJADA II
12924-843	Rua Vicente Manoel Aricó	Condomínio Jardim Flamboyen	PLANEJADA II
12929-734	Condomínio Residencial Jardim Flamboyen	Curitibanos	PLANEJADA II
12929-737	Estrada Municipal Afonso Ferreira Lopes	Curitibanos	PLANEJADA II
12929-735	Estrada Municipal André Sanches Cuenca	Curitibanos	PLANEJADA II
12929-736	Estrada Municipal Braz Barrese	Curitibanos	PLANEJADA II
12929-733	Estrada Municipal Crispim Marques da Veiga	Curitibanos/Atibaianos	PLANEJADA II
12929-731	Rodovia Capitão Barduino	Curitibanos	PLANEJADA II
12914-720	Avenida Dois	Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12914-830	Avenida Projetada	Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12914-760	Rua Cinco	Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12914-780	Rua Dois	Jardim das Palmeiras	PLANEJADA II
12903-790	Avenida Doutor Plínio Salgado	Jardim São Miguel	PLANEJADA II
12903-510	Rua Olívio Alves do Amaral	Jardim São Miguel	PLANEJADA II
12927-047	UNIDADE ESCOLA PRÉDIOS	Henedina Cortez	SÃO FRANCISCO
12929-043	Rua Manoel André Barros	Jardim Águas Claras	SÃO FRANCISCO
12929-128	Avenida João Rubens Valle	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	SÃO FRANCISCO
12929-129	Rua Benedito Luiz Afonso	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	SÃO FRANCISCO
12929-124	Rua Maria José da Silva Oliveira	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	SÃO FRANCISCO
12929-125	Rua Monsenhor Tito José Felice	Loteamento Bragança Paulista Lotes Urbanizados	SÃO FRANCISCO
12927-130	Avenida 8 de Maio	Núcleo Residencial Henedina Rodrigues Cortez	SÃO FRANCISCO
12929-005	Rua Humberto Wanderlei de Souza Leme	Jardim Águas Claras	SÃO FRANCISCO
12900-270	Rua Edy Lourdes	Centro	SANTA LUZIA
12900-470	Rua Nicolino Nacaratti	Centro	SANTA LUZIA
12915-521	Estrada Rubens Olivato	Boa Vista	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12915-520	Estrada Municipal Antonio Buoso	Boa Vista	SANTA LUZIA
12916-810	Rua Maria Santa Arruda	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-809	Rua Anna Godoy Moreira de Avila	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-800	Rua Luiz Mendes Ferreira	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-790	Rua Placídia da Rosa	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-780	Rua José Francisco Ferreira	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-770	Rua Professor Marcos Antônio Silva Guimarães	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-765	Avenida Jácomo Sylvio Padovan	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-762	Rua Aldo Spreafiti	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-761	Rua Abílio Alessandri	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12916-760	Rua Doutor Oscar Guimarães	Bosques da Pedra	SANTA LUZIA
12918-252	Estrada Municipal Josephina Vicchini Alves	Campinho	SANTA LUZIA
12918-251	Estrada Municipal Antônia de Souza Moreno	Campinho	SANTA LUZIA
12918-250	Estrada Municipal Agostinho Salaroli Sobrinho	Campinho	SANTA LUZIA
12918-242	Estrada Municipal Vitório Mazzola	Campo Novo	SANTA LUZIA
12918-241	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira	Campo Novo	SANTA LUZIA
12918-240	Estrada Municipal Antônio Franco de Lima	Campo Novo	SANTA LUZIA
12903-844	Condomínio Residencial Terras de Santa Cruz	Campo Novo	SANTA LUZIA
12903-843	Praça Manoel Ramos de Lima	Campo Novo	SANTA LUZIA
12903-842	Estrada Municipal Paschoa Bonafatti Azziz	Campo Novo	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-841	Estrada Municipal Vereador Álvaro Alessandri	Campo Novo	SANTA LUZIA
12914-380	Travessa Carlos Gomes	Centro	SANTA LUZIA
12914-370	Rua Albino Dantas	Centro	SANTA LUZIA
12900-510	Rua Boa Vontade	Centro	SANTA LUZIA
12900-461	Rua Creuza Godoy de Oliveira	Centro	SANTA LUZIA
12900-459	Travessa Demerval Ferreira da Silva	Centro	SANTA LUZIA
12900-450	Rua Santa Helena	Centro	SANTA LUZIA
12900-440	Rua Santa Madalena	Centro	SANTA LUZIA
12900-330	Rua Inácia da Silva Pimentel	Centro	SANTA LUZIA
12900-320	Rua Amadeu Milozzi	Centro	SANTA LUZIA
12900-311	Travessa Eduardo Caetano de Moura	Centro	SANTA LUZIA
12900-310	Travessa Aracy	Centro	SANTA LUZIA
12900-306	Travessa Ary Ramos	Centro	SANTA LUZIA
12900-304	Travessa Rui Barbosa	Centro	SANTA LUZIA
12900-303	Travessa Pugliolli	Centro	SANTA LUZIA
12900-302	Rua Bicentenário	Centro	SANTA LUZIA
12900-280	Praça Nove de Julho	Centro	SANTA LUZIA
12900-250	Rua Juquinha Cintra	Centro	SANTA LUZIA
12900-240	Travessa da Abolição	Centro	SANTA LUZIA
12900-231	Rua José Guilherme	Centro	SANTA LUZIA
12900-230	Travessa da República	Centro	SANTA LUZIA
12900-080	Travessa Ângelo Rafael Loboso	Centro	SANTA LUZIA
12916-755	Rua Ágata	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-750	Rua Água Marinha	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-730	Rua dos Mármore	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-720	Rua do Cobre	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-710	Rua da Prata	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-708	Rua do Granito	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-707	Rua dos Cravos	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-706	Rua dos Diamantes	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-705	Rua das Perolas	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12916-704	Rua dos Topazios	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-703	Rua das Safiras	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-702	Rua dos Jades	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-701	Rua dos Rubis	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-700	Rua das Esmeraldas	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-690	Rua do Niquel	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-683	Rua da Platina	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12916-680	Rua do Ouro	Chácara Fernão Dias	SANTA LUZIA
12915-030	Avenida Luiz Nóbrega de Oliveira	Chácara Portal das Estâncias	SANTA LUZIA
12915-025	Rua José Vicentini	Chácara Portal das Estâncias	SANTA LUZIA
12915-020	Avenida Antônio Sérgio de Oliveira Lolli	Chácara Portal das Estâncias	SANTA LUZIA
12915-015	Rua Júlio Ramos da Silva	Chácara Portal das Estâncias	SANTA LUZIA
12915-010	Rua Padre Simplicio Bueno de Siqueira	Chácara Portal das Estâncias	SANTA LUZIA
12915-005	Avenida João Janotti	Chácara Portal das Estâncias	SANTA LUZIA
12915-003	Rua do Bom Retiro dos Dell'orti	Chácara Portal das Estâncias	SANTA LUZIA
12915-000	Rua Professora Maria Aparecida Assis Andrade Luz	Chácara Portal das Estâncias	SANTA LUZIA
12919-560	Rua Doutor Jorge Queiroz de Moraes	Chácaras São Conrado	SANTA LUZIA
12919-550	Rua Virgílio Antônio Di Nizo	Chácaras São Conrado	SANTA LUZIA
12916-691	Avenida Marginal	Chácaras São Felipe	SANTA LUZIA
12916-542	Avenida São Francisco de Assis	Cidade Universitária	SANTA LUZIA
12900-430	Rua Dom Aguirre	Centro	SANTA LUZIA
12900-470	Rua Santa Clara	Centro	SANTA LUZIA
12900-301	Avenida José Gomes da Rocha Leal	Centro	SANTA LUZIA
12903-895	Avenida Anú-Branco	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-896	Avenida Beija-Flôr	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-893	Rua Andorinha	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-880	Rua Araras	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-889	Rua Bem-te-vi	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-888	Rua Canário	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-894	Rua Corruíra	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-882	Rua Coruja	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-887	Rua Curió	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-884	Rua Gaivota	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-885	Rua João de Barro	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-883	Rua Maritaca	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-891	Rua Rouxinol	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-890	Rua Sabiá-Laranjeira	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-892	Rua Sanhaço	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-881	Rua Tucano	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12903-886	Rua Tuiuiú	Condomínio Residencial Campos do Conde	SANTA LUZIA
12916-407	Alameda Alvorada	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-397	Alameda Aurora	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-399	Alameda das Águas	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-396	Alameda das Brisas	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-403	Alameda das Brumas	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-406	Alameda do Bosque	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-392	Alameda do Orvalho	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-393	Alameda do Poente	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-391	Alameda dos Campos	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-390	Alameda dos Jardins	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-409	Alameda dos Pássaros	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12916-411	Alameda Horizonte	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-408	Alameda Monte Verde	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-405	Alameda Paisagem	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-394	Alameda Recanto	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-398	Alameda Silvestre	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-414	Alameda Vista Alegre	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-395	Praça Pôr do Sol	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12916-382	Praça Sol Nascente	Condomínio Residencial e Comercial Fazenda Santa Petronilla	SANTA LUZIA
12917-018	Alameda Jerez de La Frontera	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-052	Alameda Provincia di Pesaro	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-055	Alameda Provincia di Sapri	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-015	Alameda Sierra di Andora	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-027	Alameda Spa Francorchamps	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-022	Avenida Comunidade Europeia	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-017	Praça Gibraltar	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-021	Praça Maastricht	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-011	Praça Piazza Di Colosseo	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-042	Rua Amsterdam	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-016	Rua Cadiz	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-014	Rua Cannes	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-041	Rua Cartigam	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-019	Rua Castilha de La Vieja	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-029	Rua Clermont Ferran	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-024	Rua Coimbra de Sobral	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12917-036	Rua Dijon	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-049	Rua Dublin	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-045	Rua Ediburg	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-001	Rua Essen	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-009	Rua Florença	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-004	Rua Frankfurt	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-047	Rua Glasgow	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-002	Rua Heidelberg	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-032	Rua La Coruna	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-033	Rua Le Mans	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-034	Rua Lion	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-005	Rua Liubliana	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-044	Rua Liverpool	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-013	Rua Marselha	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-007	Rua Monte Carlo	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-046	Rua Nottingham	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-039	Rua Oxford	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-030	Rua Pamplona de Navarra	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-012	Rua Place Champs Elise	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-043	Rua Portland	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-023	Rua Porto de Palos	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-010	Rua Principado de Mônaco	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-037	Rua Reimz	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-035	Rua Rennes	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-040	Rua Roterdam	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-020	Rua Sagres	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-000	Rua Salzabur	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-026	Rua Santiago de Compostela	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-025	Rua Setúbal	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12917-050	Rua Stokolmo	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-048	Rua Straford	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-003	Rua Strasbourg	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-006	Rua Stuttgart	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-028	Rua Toulon	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-038	Rua Versailles	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-008	Rua Zurich	Condomínio Residencial Euroville	SANTA LUZIA
12917-080	Avenida Comunidade Europeia	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-082	Avenida Marcio Guerra	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-087	Avenida Nelson Siqueira Matheus	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-091	Avenida Sérgio Siqueira Matheus	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-101	Rua Ademar Fernandes de Melo	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-098	Rua Adhemar Borges	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-065	Rua Allan D'Ângelo	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-081	Rua Alzira Siqueira Matheus	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-095	Rua Andreia Luciane da Silva	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-078	Rua Ângelo Di Bella Júnior	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-067	Rua Anna Maria Moreno Mazzochi	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-069	Rua Antônio de Abreu Leme	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-083	Rua Aparecido de Oliveira Costa	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-076	Rua Christina Klein Pallone	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-074	Rua Desembargador Célio Nicolino Filócomo	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-073	Rua Edson Tamura	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-077	Rua Francisco Ferreira Cintra	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-062	Rua Irene Soares de Campos Godoy	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-085	Rua João Barca	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-068	Rua João de Abreu Leme	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12917-072	Rua João Hermes Pignatari	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-063	Rua João Silvestre Mazzochi	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-090	Rua José Amicis Bonventi	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-066	Rua José Aparecido Lonza	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-071	Rua José Garcia Sobrinho	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-099	Rua Laurentina Arthur Cará	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-070	Rua Líbia Amaral Garcia	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-100	Rua Maria Carreiro das Neves	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-075	Rua Mário Lo Sardo Júnior	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-088	Rua Nossa Senhora do Shoenstatt	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-061	Rua Odila Buoso de Lima	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-089	Rua Olavo Queiroz Guimarães	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-096	Rua Pedro Bueno de Godoy	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-079	Rua Professor Antônio Alba Gonzales	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-097	Rua Professor Ercilio Benedito	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-064	Rua Regina Aparecida Klinck Cintra	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-060	Rua Sargento Sebastião Dias Martins	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-092	Rua Sete	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-093	Rua Três	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-086	Viela Hum	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12917-094	Viela Três	Condomínio Residencial Euroville II	SANTA LUZIA
12916-353	Alameda Abrantes	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-359	Alameda Almada	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-358	Alameda Amarante	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-371	Alameda Aveiro	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-377	Alameda Barcelos	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12916-374	Alameda Braga	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-355	Alameda Cascais	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-357	Alameda Coimbra	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-352	Alameda do Porto	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-372	Alameda Évora	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-381	Alameda Funchal	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-373	Alameda Leiria	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-351	Alameda Lisboa	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-376	Alameda Mirandela	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-380	Alameda Moura	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-356	Alameda Serpa	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-354	Alameda Sintra	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-379	Alameda Valpaços	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-375	Alameda Vinhais	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-378	Alameda Viseu	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-353	Alameda Abrantes	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-359	Alameda Almada	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-358	Alameda Amarante	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-371	Alameda Aveiro	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-377	Alameda Barcelos	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-374	Alameda Braga	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-355	Alameda Cascais	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-357	Alameda Coimbra	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-352	Alameda do Porto	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-372	Alameda Évora	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-381	Alameda Funchal	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-373	Alameda Leiria	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-351	Alameda Lisboa	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-376	Alameda Mirandela	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12916-380	Alameda Moura	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-356	Alameda Serpa	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-354	Alameda Sintra	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-379	Alameda Valpaços	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-375	Alameda Vinhais	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-378	Alameda Viseu	Condomínio Residencial Fazenda Santa Helena	SANTA LUZIA
12919-601	Alameda Gomides de Oliveira	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12919-608	Alameda Nelson Bellotto	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12919-600	Alameda Nossa Senhora do Rosário de Fátima	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12919-602	Travessa Angelina Canalli Izzo	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12919-607	Travessa José Florêncio de Godoy	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12919-606	Travessa Nelita Bertolotti Leme	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12919-604	Travessa Padre José Orlando Siqueira do Amaral	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12919-605	Travessa Professora Eliana Peluso Sperandio	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12919-603	Travessa Victor Fera Sobrinho	Condomínio Residencial Rosário de Fátima	SANTA LUZIA
12916-428	Rua Abel Benedito de Oliveira Filho	Condomínio Residencial Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-426	Rua das Araucárias	Condomínio Residencial Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-427	Rua das Maçarandubas	Condomínio Residencial Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-425	Rua das Sibipirinas	Condomínio Residencial Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-423	Rua dos Jacarandás	Condomínio Residencial Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-429	Rua dos Mognos	Condomínio Residencial Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-424	Rua Tarumãs	Condomínio Residencial Santa Helena	SANTA LUZIA
12903-845	Avenida Cruzeiro do Sul	Condomínio Residencial Sunset Village	SANTA LUZIA
12903-848	Rua Cassiopéia	Condomínio Residencial Sunset Village	SANTA LUZIA
12903-847	Rua Centauro	Condomínio Residencial Sunset Village	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-846	Rua Fênix	Condomínio Residencial Sunset Village	SANTA LUZIA
12902-162	Rua Resedal	Condomínio Residencial Vila América Resort	SANTA LUZIA
12914-710	Avenida Macacaúba	Condomínio Residencial Vila Rica	SANTA LUZIA
12914-714	Rua Bacuri	Condomínio Residencial Vila Rica	SANTA LUZIA
12914-713	Rua Caju	Condomínio Residencial Vila Rica	SANTA LUZIA
12914-711	Rua Pêssego do Mato	Condomínio Residencial Vila Rica	SANTA LUZIA
12918-228	Rua das Amoreiras	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-234	Rua das Aroeiras	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-232	Rua das Cerejeiras	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-229	Rua das Embaúbas	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-227	Rua das Figueiras	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-236	Rua das Laranjeiras	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-224	Rua das Paineiras	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-222	Rua das Pitangueiras	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-231	Rua das Sibipirunas	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-235	Rua dos Cambarás	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-220	Rua dos Ipês	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-223	Rua dos Jacarandás	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-226	Rua dos Jatobás	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-221	Rua dos Jetiquibás	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-230	Rua dos Manacás	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-225	Rua dos Resedás	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12918-233	Rua dos Tarumãs	Condomínio Terras de Santa Cruz	SANTA LUZIA
12919-317	Alameda Acácias	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-306	Alameda das Camélias	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-304	Alameda das Cerejeiras	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-307	Alameda das Figueiras	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-316	Alameda das Oliveiras	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-305	Alameda das Paineiras	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12919-309	Alameda das Pitangueiras	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-314	Alameda das Quaresmeiras	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-313	Alameda dos Ficus	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-312	Alameda dos Flamboyants	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-303	Alameda dos Hibiscos	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-311	Alameda dos Ipês	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-315	Alameda dos Manacás	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-308	Alameda dos Resedás	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12919-302	Alameda Palmeira Imperial	Condomínio Vale das Águas	SANTA LUZIA
12902-000	Avenida dos Imigrantes	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-001	Avenida Doutor Plínio Salgado	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-230	Praça Hafiz Abi Chedid	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-131	Praça Nello Canquerini	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-010	Praça Nipon	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-140	Rua Abel Assis	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-370	Rua Adolfo Latanzi	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-380	Rua Aquiles Bianchi	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-180	Rua Arthur Weingrill	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-260	Rua Benedito Ferreira	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-121	Rua Domingos Acedo Garcia	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-210	Rua Domingos Alves Mateus	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-040	Rua Doutor Waldemar Martins Ferreira	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-240	Rua Florivaldo Brandi	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-190	Rua Francisco de Toledo Leme	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-200	Rua Jarbas de Souza Siqueira	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-220	Rua Jorge Abrão Judar	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-280	Rua José Amaral	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-270	Rua José Mathias Farhat Sobrinho	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-275	Rua Jurandyr Amaral	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-130	Rua Maestro Demétrio Kipman	Jardim América	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12902-170	Rua Mário Alves da Fonseca	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-250	Rua Miguel Ângelo Brandi	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-150	Rua Monsenhor Farhat	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-290	Rua Professora Jandyra Colombi Costa Valente	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-300	Rua Riciotti Garibaldi Russo	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-070	Rua Rotary	Jardim América	SANTA LUZIA
12902-080	Rua Scylas Libera	Jardim América	SANTA LUZIA
12914-770	Avenida Antônio Marques Ferreira Júnior	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-490	Avenida Marcelo Stefani	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-573	Praça das Corujas	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-560	Rua Benjamim Arruda	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-510	Rua Emílio Baisi	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-500	Rua Eunice Ferraz Fernandes	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-570	Rua Inocência de Oliveira	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-740	Rua José Alexandre	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-750	Rua Luisiano Ribas	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-540	Rua Professor João Ferraz Teixeira	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-530	Rua Professor Mário de Almeida Mello	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-520	Rua Professora Maria Eliza Quadros Câmara	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-572	Rua Santo Vechini	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12914-550	Rua Wilson Muner	Jardim do Lago	SANTA LUZIA
12916-600	Avenida Adalberto Teixeira	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-590	Avenida Paulo Ribeiro de Vasconcellos	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-550	Avenida Sebastião Silvério	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-620	Avenida Três	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-560	Rua Alexandre de Simoni	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-591	Rua Aurélio Gimenes Sanches	Jardim do Sul	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12916-570	Rua Felice Constantino Mastrocroco	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-593	Rua Francisco da Silva Leme	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-610	Rua José Nóbrega D'Oliveira	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-541	Rua Mauro de Próspero Filho	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-592	Rua Moacyr Muner	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-580	Rua Professor Fernando da Silva Leme	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12916-540	Rua Professor Milton Improtá	Jardim do Sul	SANTA LUZIA
12902-360	Avenida Alberto Diniz	Jardim Estancia Santana	SANTA LUZIA
12902-301	Rua Cassiano Rodrigues	Jardim Estancia Santana	SANTA LUZIA
12902-340	Rua Francisco Ribeiro Júnior	Jardim Estancia Santana	SANTA LUZIA
12902-330	Rua João Siriani	Jardim Estancia Santana	SANTA LUZIA
12902-303	Rua Takashi Yokota	Jardim Estancia Santana	SANTA LUZIA
12916-150	Alameda Abdala Mimessi	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-130	Alameda Albânia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-035	Alameda Alemanha	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-110	Alameda Atenas	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-045	Alameda Áustria	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-090	Alameda Bélgica	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-140	Alameda Bulgária	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-120	Alameda Dinamarca	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-006	Alameda Espanha	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-180	Alameda Finlândia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-005	Alameda França	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-060	Alameda Grécia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-150	Alameda Holanda	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-050	Alameda Hungria	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-130	Alameda Inglaterra	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-016	Alameda Itália	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-190	Alameda Iugoslávia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-070	Alameda Noruega	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-160	Alameda Polônia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-055	Alameda Portugal	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-080	Alameda Romênia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-025	Alameda San Marino	Jardim Europa	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12919-160	Alameda Suécia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-170	Alameda Suíça	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-290	Alameda Tchecoslováquia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-100	Alameda Turquia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-140	Avenida das Nações	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-280	Avenida Europa	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12916-120	Avenida Osvaldo Assis Gonçalves	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-080	Avenida Osvaldo Assis Gonçalves	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-240	Travessa Berlim	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-260	Travessa Haia	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-200	Travessa Lisboa	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-017	Travessa Londres	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-210	Travessa Madri	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-270	Travessa Oslo	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-220	Travessa Paris	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-230	Travessa Roma	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12919-250	Travessa Viena	Jardim Europa	SANTA LUZIA
12914-495	Avenida Doutor José de Aguiar Leme	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-361	Praça Olegário Leme	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-460	Rua Aparício Valle	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-425	Rua Capitão Daniel Peluso Júnior	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-480	Rua Dom Pedro II	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-410	Rua Emílio Colella	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-420	Rua Godinho Júnior	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-430	Rua Imperatriz Leopoldina	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-390	Rua Inocêncio Salaroli	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-350	Rua João Margarido	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-450	Rua José Raposo de Medeiros	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-400	Rua José Thomazini	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-475	Rua Madre Paulina	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-470	Rua Mário Arruda	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-440	Rua Normando de Medeiros	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12914-415	Rua Projetada Municipal	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12914-360	Rua Viscondessa Cunha Bueno	Jardim Nova Bragança	SANTA LUZIA
12916-085	Rua Almerinda de Leme	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12926-690	Rua Almerinda Ortenzi Leme	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-076	Rua Aníbal dos Santos	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-087	Rua Aparecida Maria de Deus	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-086	Rua Geraldo de Oliveira	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-082	Rua Hédio Rondini Monqueiro	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-079	Rua João Cestari	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-075	Rua José Acedo Toro	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-083	Rua Nelson Carlini	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12914-130	Rua Policarpo Guimarães	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-084	Rua Trindade Acedo Paranhos	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-081	Rua Vicente Antônio Benedito Pereira	Jardim Primavera	SANTA LUZIA
12916-740	Rua das Margaridas	Jardim Santa Helena	SANTA LUZIA
12914-030	Rua Doutor Tosta	Jardim Santa Rita de Cássia	SANTA LUZIA
12914-482	Rua Dom Pedro II	Jardim Santo Agostinho	SANTA LUZIA
12916-200	Avenida Artemio Dorsa	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-310	Avenida João Polidori	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-400	Avenida Salvador Markowicz	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-350	Avenida São Francisco de Assis	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-190	Rua Alfredo Ortenzi	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-005	Rua Aparecida Maria de Deus	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-000	Rua Arthur Siqueira	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-220	Rua Carlos de Campos	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-300	Rua Fidélis Cipriani	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-180	Rua Justina Chiovatto	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-210	Rua Nova República	Jardim São José	SANTA LUZIA
12916-340	Rua Renata de Oliveira	Jardim São José	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12916-170	Rua Sérgio Augusto de Oliveira	Jardim São José	SANTA LUZIA
12918-056	Avenida Dois	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-054	Avenida Doze	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-057	Avenida Três	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-055	Avenida Um	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-047	Rua Cinco	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-052	Rua Dez	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-044	Rua Dois	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-042	Rua Nossa Senhora de Loreto	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-051	Rua Nove	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-050	Rua Oito	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-053	Rua Onze	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-046	Rua Quatro	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-048	Rua Seis	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-049	Rua Sete	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-045	Rua Três	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12918-043	Rua Um	Loteamento Aeródromo Vale Eldorado	SANTA LUZIA
12915-029	Estrada Municipal Hélio de Alencar Judar	Loteamento Pinheiral de Santa Helena	SANTA LUZIA
12914-001	Avenida Antônio Pires Pimentel		SANTA LUZIA
12916-639	Avenida Bouvardia	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-636	Avenida Calêndula	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-635	Avenida das Bromélias	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-641	Avenida Dendron	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-640	Avenida Flor-de-Maio	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-637	Avenida Glicínia	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-638	Avenida Junquilha	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-644	Avenida Lantana	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-634	Avenida Lírio-da-Paz	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-643	Avenida Lobélia	Parque Caetê	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12916-642	Avenida Onze Horas	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-631	Rua Anêmona	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-632	Rua Boca-de-Leão	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-630	Rua Frésia	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12916-633	Rua Liliópolis	Parque Caetê	SANTA LUZIA
12918-151	Avenida José Cypriano de Souza	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-196	Estrada Municipal Pedro de Assis	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-150	Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-153	Rua Adília Russomano Fontana	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-167	Rua Affonso Bráulio Buzatto	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-165	Rua Carlota Bertin Chiovatto	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-177	Rua das Amoreiras	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-187	Rua das Chuvas-de-ouro	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-182	Rua das Gérberas	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-181	Rua das Goiabeiras	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-190	Rua das Lichias	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-195	Rua das Pitangueiras	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-163	Rua Domingos Bernardi	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-185	Rua dos Jambeiros	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-157	Rua João de Moraes	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-175	Rua José de Assis Gonçalves	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-161	Rua Laurindo Mármore	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-158	Rua Luiz Gonzaga dos Santos	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-173	Rua Major Ernesto de Assis Gonçalves	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-171	Rua Mário Lopes de Almeida	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-154	Rua Professor Alfred John Bentley	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12918-155	Rua Wilma Félix de Oliveira	Portal São Marcelo	SANTA LUZIA
12919-595	Rua Antonio Sonsin	Recanto Amapola	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12919-610	Rua Doutor Rubens Borba de Moraes	Recanto Amapola	SANTA LUZIA
12919-570	Rua Francisco Domingues Camargo de Oliveira	Recanto Amapola	SANTA LUZIA
12919-591	Rua João Coghetto	Recanto Amapola	SANTA LUZIA
12919-580	Rua Oswaldo Mazzolla	Recanto Amapola	SANTA LUZIA
12919-590	Rua Santiago Sanches Oliveira	Recanto Amapola	SANTA LUZIA
12914-730	Avenida Três	Residencial Colinas de São Francisco	SANTA LUZIA
12914-666	Rua Beija-Flor	Residencial Colinas de São Francisco	SANTA LUZIA
12914-665	Rua Bem-te-vi	Residencial Colinas de São Francisco	SANTA LUZIA
12914-664	Rua das Andorinhas	Residencial Colinas de São Francisco	SANTA LUZIA
12914-662	Rua João de Barro	Residencial Colinas de São Francisco	SANTA LUZIA
12914-663	Rua Sabiá	Residencial Colinas de São Francisco	SANTA LUZIA
12919-520	Alameda Cambuci	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-518	Alameda Figueira	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-519	Alameda Jacarandá Paulista	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-569	Avenida Isaura Leme de Siqueira	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-526	Avenida Lyrss Godinho de Siqueira	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-522	Rua Eucalipto	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-517	Rua Jatobá	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-528	Rua Maria de Souza Dias Godinho	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-521	Rua Peroba	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-527	Rua Sara Godinho de Mattos Araújo	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-524	Vielas Sanitárias Quatro	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-523	Vielas Sanitárias Três	Residencial Floresta São Vicente	SANTA LUZIA
12919-390	Avenida Gabriel Silveira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-515	Largo Santa Luzia	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-380	Rua Adolpho Latanzi	Santa Luzia	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12919-491	Rua Advogado João Alves da Cunha Lima	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-320	Rua Alfredo José	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-545	Rua Antônio Giacomo José Zordo	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-360	Rua Arsênio Oliveira Preto	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-300	Rua Belizário Eleutério	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-400	Rua Caieiras	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-470	Rua Dante Grimello	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-530	Rua Doutor Geraldo Assis Gonçalves	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-450	Rua Ernesto Lo Sardo	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-325	Rua Estevam Alves de Oliveira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-494	Rua Felipe Siqueira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-430	Rua Henrique Levenstein	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-301	Rua Humberto Spina	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-514	Rua Itapechinga	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-440	Rua Joaquim Cerqueira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-546	Rua José de Assis Gonçalves Júnior	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-529	Rua Julieta Leme de Siqueira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-485	Rua Laudicéia Coghetto	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-535	Rua Lincoln Rodrigues Siqueira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-381	Rua Luiz Latanzi	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-370	Rua Luiz Latanzi Filho	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-310	Rua Luiz Leme de Siqueira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-460	Rua Maurício Villaca	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-515	Rua Meri Siqueira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-505	Rua Olímpio José de Oliveira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-401	Rua Otávio Conte	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-330	Rua Palmiro Orsi	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-484	Rua Raul Rodrigues de Siqueira	Santa Luzia	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12919-410	Rua Rogério Bertolini	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-365	Rua Rosa Fazioli de Godoy	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-495	Rua Tiradentes	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-512	Travessa Celso Mestre Silveira	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-504	Travessa Comendador Payao	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12919-516	Viela João Lopes Terron Filho	Santa Luzia	SANTA LUZIA
12914-481	Avenida Dom Pedro I	Taboão	SANTA LUZIA
12916-290	Largo São José	Taboão	SANTA LUZIA
12916-010	Rua Alpheu Grimello	Taboão	SANTA LUZIA
12916-030	Rua das Flores	Taboão	SANTA LUZIA
12916-330	Rua do Campo	Taboão	SANTA LUZIA
12916-240	Rua Guarani	Taboão	SANTA LUZIA
12916-260	Rua Jan Tomaz Bata	Taboão	SANTA LUZIA
12916-040	Rua Nicola Ortenzi	Taboão	SANTA LUZIA
12916-320	Rua Rubião Júnior	Taboão	SANTA LUZIA
12916-270	Rua Suster	Taboão	SANTA LUZIA
12916-360	Rua Teixeira	Taboão	SANTA LUZIA
12916-020	Rua Treze de Maio	Taboão	SANTA LUZIA
12900-290	Rua Tupy	Taboão	SANTA LUZIA
12916-230	Travessa Doutor Affonso Augusto Santangelo	Taboão	SANTA LUZIA
12916-361	Travessa Miguel Marcos Rodrigues	Taboão	SANTA LUZIA
12916-280	Travessa São José	Taboão	SANTA LUZIA
12900-292	Travessa Taboão	Taboão	SANTA LUZIA
12914-545	Rua Octaviano Machado	Vila Sônia	SANTA LUZIA
12902-002	Alameda Lyautey Maluf	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-003	Alameda Pedro Mosseta	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-004	Alameda Santa Mosseta	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-005	Rua Angelo Catuso	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-006	Rua Caetano Zago	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-007	Rua Carolina Angela Mazetto	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-008	Rua Flavia Grasselli	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-009	Rua Francesco Catuso	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12902-011	Rua Francisco de Toledo Duarte	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-012	Rua Giovane Primon	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-013	Rua Giovane Tasca	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-014	Rua Lourenço Mazetto	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-015	Rua Maria Branca Zago	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-016	Rua Primo Tasca	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-017	Travessa Giuseppe Tasca	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-018	Travessa Rosa Tovazzi	Condominio Residencial Vereda América	SANTA LUZIA
12902-350	Rua Benedito Jorge do Amaral	Jardim Estancia Santana	SANTA LUZIA
12916-500	Avenida Doutor Victor Justino Markowicz	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-450	Avenida Fábio Montanari Ramos	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-490	Avenida Humberto Markowicz	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-420	Avenida Marcus Vinicius Valle	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-402	Avenida São Francisco de Assis	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-451	Praça Doutor Rubens Siqueira Reis Leme	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-404	Praça Maria Luiza Siqueira Reis Leme	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-430	Rua Adalberto Teixeira Coelho	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-530	Rua Cincinato Leme Ferreira	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-370	Rua Ercílio Baratella	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-460	Rua Francisco Helena	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-410	Rua Francisco Luigi Picarelli	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-440	Rua Lúcio Nicolatti	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-470	Rua Professor José Nantala Badue	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12916-520	Rua Raphael Diniz	Lagos de Santa Helena	SANTA LUZIA
12914-661	Alameda das Acácias	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-630	Alameda das Erythirinas	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-700	Alameda das Magnólias	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12914-690	Alameda das Quaresmeiras	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-590	Alameda dos Angicos	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-650	Alameda dos Ipês	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-580	Alameda dos Manacás	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-651	Alameda Espatodias	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-660	Alameda Flamboyant	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-670	Alameda Jacarandá	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-620	Alameda Pau Brasil	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-610	Alameda Pau Ferro	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-640	Alameda Prisma	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-680	Alameda Reseda	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12914-668	Avenida Pedro Geraldo Costa	Parque das Faculdades	SANTA LUZIA
12915-036	Alameda das Acácias	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-034	Alameda das Camélias	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-043	Alameda das Hortências	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-039	Alameda das Magnólias	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-041	Alameda das Orquídeas	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-037	Alameda das Violetas	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-042	Alameda dos Flamboyants	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-038	Alameda dos Jacarandás	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-035	Alameda dos Jatobás	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-040	Alameda Ipês	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12915-031	Avenida Bouganville	Parque Imperador	SANTA LUZIA
12921-888	Alameda das Rosas	Vila Bocaina	SANTA LUZIA
12921-884	Alameda dos Arcanjos	Vila Bocaina	SANTA LUZIA
12921-886	Alameda dos Pereiras	Vila Bocaina	SANTA LUZIA
12921-880	Estrada Municipal Doutor Renato Ferrara	Vila Bocaina	SANTA LUZIA
12921-881	Estrada Municipal Marcelo de Souza Moraes	Vila Bocaina	SANTA LUZIA
12921-882	Travessa Zampieri	Vila Bocaina	SANTA LUZIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12916-250	Rua Ângelo Gebin	Vila Davis Lang	SANTA LUZIA
12918-200	Rua Orlando Cypriano de Souza	Biriça do Campinho	SANTA LUZIA
12914-712	Rua Cacau	Condomínio Residencial Vila Rica	SANTA LUZIA
12902-320	Rua Olympio Rodrigues	Jardim Estancia Santana	SANTA LUZIA
12926-676	Rua Alexandre Berbari	Bairro do Uberaba	SÃO LOURENÇO
12926-662	Rua Miguel Rosa	Bairro do Uberaba	SÃO LOURENÇO
12906-150	Rua Maria Eugênia Franco	Parque Brasil	SÃO LOURENÇO
12906-050	Rua das Açucenas	Vila Flora	SÃO LOURENÇO
12908-851	Avenida São Lourenço	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12903-052	Avenida São Lourenço	Lavapés	SÃO LOURENÇO
12926-000	Avenida Coronel Daniel Peluso	Jardim Morumbi	SÃO LOURENÇO
12902-000	Avenida dos Imigrantes	Jardim América	SÃO LOURENÇO
12926-673	Rua Christovão Sanchez	Bairro do Uberaba	SÃO LOURENÇO
12908-841	Travessa São Lourenço	Bairro do Uberaba	SÃO LOURENÇO
12908-820	Rua Antônio Toricelli	Bairro do Uberaba	SÃO LOURENÇO
12906-531	Praça Belo Horizonte	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-642	Rua Antônio Baratella	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-590	Rua Antônio Carlos Oliveira	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-600	Rua Antônio Martins	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-541	Rua Bela Vista	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-580	Rua Caraguatatuba	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-710	Rua de Valéria Lima Rodrigues	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-720	Rua Gilberto Augusto Mendes	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-560	Rua Hollywood	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-610	Rua Joaquim Gomes	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-570	Rua Nossa Senhora de Lourdes	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-630	Rua Paraíso	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-705	Rua Rosana Franco Rodrigues	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-640	Rua São Marcos	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-670	Rua Tropical	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12906-620	Travessa Monte Claro	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12900-000	Travessa José do Patrocínio		SÃO LOURENÇO
12906-051	Rua Jair Garcia Frias	Jardim São Cristóvão	SÃO LOURENÇO
12908-530	Avenida Alonso Cintra Amaral	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-610	Avenida Giuseppe Magrini	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-560	Praça Catharina Pignatari Helena	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-520	Rua Alberto Grasson	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-660	Rua Benedito Pereira de Lima	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-611	Rua Écio Rossi	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-600	Rua Francisco Ladislau da Silva Villaca	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-570	Rua Irmã Henriqueta Maria	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-640	Rua João Sando	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-540	Rua Rosa Sgreva Pignatari	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-630	Rua Telesphoro Bobadilha	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-620	Rua Victório Bonucci	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12908-605	Rua Voluntário Augusto Vasconcellos	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12906-650	Rua Ângelo Luiz Colli	Cruzeiro	SÃO LOURENÇO
12908-695	Rua Belmiro Ramos Franco	Vila Batista	SÃO LOURENÇO
12908-725	Rua da Amizade	Vila Batista	SÃO LOURENÇO
12908-670	Rua Doutor Valêncio Prado	Vila Batista	SÃO LOURENÇO
12908-690	Rua Presidente Getúlio Vargas	Vila Batista	SÃO LOURENÇO
12908-381	Avenida São Lourenço	Vila Batista	SÃO LOURENÇO
12906-060	Rua Gentil Franco	Parque Brasil	SÃO LOURENÇO
12908-510	Rua Placídio Covalero	Jardim São Lourenço	SÃO LOURENÇO
12903-413	Rua Capitão Antônio Fonseca	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-372	Rua Doutor João Meyer	Jardins	SÃO MIGUEL
12903-374	Rua Fortaleza	Jardins	SÃO MIGUEL
12903-610	Rua José Garcia Gimenez	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12915-491	Rua Dois	Jardim Panorama II	SÃO MIGUEL
12915-493	Rua Quatro	Jardim Panorama II	SÃO MIGUEL
12915-492	Rua Três	Jardim Panorama II	SÃO MIGUEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12908-772	Rua Giacomo Pacombello	Jardim São Lourenço	SÃO MIGUEL
12903-632	Avenida João da Silva Leme	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-410	Avenida Nicola Sabella	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-400	Avenida Paschoalino Cataldo	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-425	Estrada Municipal Antônio Moreno	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-415	Rua Alcides de Siqueira Leite	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-631	Rua Alfredo Klinkerfus	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-421	Rua Antônio Lasalvia	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-401	Rua Antônio Leite de Almeida	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-620	Rua Antônio Lopes da Silva	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-407	Rua Araken Villaça	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-423	Rua Benedicto Chiovatto	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-411	Rua Carlos Joel de Moraes	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-630	Rua Catharina Alvarina Rodrigues Fuentes	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-418	Rua Cherubina da Silva Leme	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-432	Rua Clarice Toledo Funck	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-419	Rua Comendador Lauro Bars	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-435	Rua Dante Lenzi	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-520	Rua Dona Iracema de Lima Sacrini	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-431	Rua Elsa Estella Taffuri Pereira	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-420	Rua Estevam José do Carmo	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-430	Rua Ezequias Pereira de Araújo	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-414	Rua Felício Tomazetto	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-408	Rua Francisco Bezerra Leite	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-600	Rua Francisco da Silva Leme	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-437	Rua Francisco dos Santos Rios	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-406	Rua Francisco Soares Toro	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-417	Rua Gentil Pinto da Fonseca	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-403	Rua Geraldo de Lima César	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-416	Rua Giacomo Palombello	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-438	Rua João Antônio Pedro	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-436	Rua João de Moura Filho	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-570	Rua João Peres Fuentes	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-402	Rua José Luso Cordeiro	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-412	Rua Josefina do Sardo	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-405	Rua Josephina Lossaso Pereira da Silva	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-404	Rua Lairton Serrano	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-409	Rua Lázaro da Silva Moraes	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-439	Rua Lázaro Gonçalves	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-580	Rua Leonor Martelli Bars	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-427	Rua Luiza Felix do Amaral	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-422	Rua Maestro Domingos Dario Giovannini	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-433	Rua Manoel Hernandez Gonzalez	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-550	Rua Máximo Bertolini	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-791	Rua Moacyr Mendes de Oliveira	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-560	Rua Nicola Brochetta	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-434	Rua Plínio Dall'Ara	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-500	Rua Professor Carlos Frederico dos Santos Silva	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-540	Rua Professora Albina Fantini	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-424	Rua Sebastião Bueno de Moraes	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-640	Rua Silvério Salvador Polidori	Jardim São Miguel	SÃO MIGUEL
12903-378	Rua Brasília	Jardins	SÃO MIGUEL
12903-300	Rua França	Jardins	SÃO MIGUEL
12903-376	Rua Irmão Justo	Jardins	SÃO MIGUEL
12903-340	Rua Maranhão	Jardins	SÃO MIGUEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-390	Rua Mato Grosso	Jardins (RECANTO ELIZABETH)	SÃO MIGUEL
12903-392	Rua Padre Víctor	Jardins	SÃO MIGUEL
12903-360	Rua Romeu Casagrande	Jardins	SÃO MIGUEL
12903-370	Rua Sergipe	Jardins	SÃO MIGUEL
12908-032	Rua Estevam João do Carmo	Jardim Recanto Alegre	SÃO MIGUEL
12903-350	Rua Uruguaiana	Jardins	SÃO MIGUEL
12926-000	Avenida Coronel Daniel Peluso	Jardim Morumbi	SÃO VICENTE
12910-455	Rua Adolfo Arruda	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-520	Rua Comendador Francisco Lauletta	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-510	Rua José Benedito Pinheiro	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-470	Rua Juvenal Bueno de Moura	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-480	Rua Maria Vicência Ferrara	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-500	Rua Pedro Izzo	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-490	Rua Professor Benedito Alves Nogueira	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-460	Rua Roberto Torricelli	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-001	Rua Vicente Sabella	Jardim das Laranjeiras	SÃO VICENTE
12910-610	Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-411	Avenida Minas Gerais	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-401	Rua Adolfo Correia Barros	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-440	Rua Américo de Campos	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-390	Rua Brasil	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-680	Rua Cássio Pereira de Andrade	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-620	Rua Doutor José Fonseca Rosas	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-600	Rua Doutor Michael Peter Reinach	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-400	Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-640	Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12910-550	Rua Farmacêutico Ernesto de Almeida	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-560	Rua João Batista de Brito	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-670	Rua José de Oliveira	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-530	Rua Júlio Silveira	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-420	Rua Levindo Ferreira Cintra	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-540	Rua Monsenhor Alfredo Meca	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-402	Rua Osório Ramalho de Oliveira	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-630	Rua Padre Álvaro Lima	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-650	Rua Padre Francisco Paiva	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-220	Avenida Lindóia	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-410	Avenida Minas Gerais	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-050	Rua Altino de Toledo Leme	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-009	Rua Capitão Basílio Ribeiro da Costa	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-090	Rua Clarice Funck Ninni	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-080	Rua João Diniz	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-070	Rua João Pupo Júnior	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-014	Rua José da Silva	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-008	Rua José Gomes da Silva	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-015	Rua Vicente Kubitschek Fernandes de Carvalho	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-000	Rua Vicente Sabella	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-100	Rua Voluntário Antônio Rodrigues Moreira	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-300	Rua Voluntário José Guimarães	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-012	Rua Voluntário José Marques Gines	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-060	Rua Voluntário Walter Scaglioni	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-095	Travessa Líria de Oliveira Lima	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-111	Avenida São Vicente de Paula	Jardim Recreio	SÃO VICENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12912-320	Rua Antônio Sirianni	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-220	Avenida Lindóia	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-020	Rua Vinte e Um de Abril	Jardim Recreio	SÃO VICENTE
12910-330	Praça Coronel Jacinto Osório	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-350	Rua Bertrando Molinari	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-360	Rua Bragança	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-770	Rua Catanduva	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-380	Rua Chile	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-340	Rua Doutor Freitas	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-760	Rua Francisco Payão	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-790	Rua Peru	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-331	Rua Vicente Coluci	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-781	Rua Vinte e Quatro de Abril	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-710	Rua Voluntário Elias Bedran	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-785	Travessa Alberto Santos Dumont	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-771	Travessa Catanduva	Matadouro	SÃO VICENTE
12910-320	Rua Voluntário Antônio dos Santos	Vila Bianchi	SÃO VICENTE
12910-240	Rua Voluntário Benedito Lourenço Bueno	Vila Bianchi	SÃO VICENTE
12910-280	Rua Voluntário Benjamim Capusso	Vila Bianchi	SÃO VICENTE
12910-230	Rua Voluntário Carlos Gonzales	Vila Bianchi	SÃO VICENTE
12910-290	Rua Voluntário Celso de Almeida Sena	Vila Bianchi	SÃO VICENTE
12910-310	Rua Voluntário Cícero Lamartine da Silva Leme	Vila Bianchi	SÃO VICENTE
12912-241	Rua Bernardo Stefani	Vila Santa Cristina	SÃO VICENTE
12912-250	Rua Conrado Stefani	Vila Santa Cristina	SÃO VICENTE
12910-450	Avenida Major Leôncio Centain	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12914-572	Avenida Quinze de Dezembro	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	SÃO VICENTE
12910-021	Rua Adolfo Rocco	Conjunto Residencial Nilo Torres Salema	TORÓ
12910-004	Rua Carlos Roberto Pereira da Silva	Conjunto Residencial Nilo Torres Salema	TORÓ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12910-002	Rua Christovam Sanches Ramirez	Conjunto Residencial Nilo Torres Salema	TORÓ
12910-003	Rua José Gonçalves de Godoi	Conjunto Residencial Nilo Torres Salema	TORÓ
12910-005	Rua Quatro	Conjunto Residencial Nilo Torres Salema	TORÓ
12910-640	Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	TORÓ
12900-000	Condominio Residencial Villa de Espanha	Condominio residencial Vila de Espanha	TORÓ
12929-542	Avenida Luiz Henrique Pereira	Conjunto Habitacional Francisco Sabella	TORÓ
12929-547	Rua Ângela Maria de Oliveira Lucena	Conjunto Habitacional Francisco Sabella	TORÓ
12929-541	Rua Francisco Sciola	Conjunto Habitacional Francisco Sabella	TORÓ
12929-545	Rua Leny Pinto Rizzardi	Conjunto Habitacional Francisco Sabella	TORÓ
12929-543	Rua Manyr de Oliveira	Conjunto Habitacional Francisco Sabella	TORÓ
12910-802	Rua José Antônio Leme	Estância Bragança /TORÓ	TORÓ
12929-700	Estrada Municipal Campo Verde	Guaripocaba	TORÓ
12929-702	Rua Canários	Guaripocaba	TORÓ
12929-706	Rua Coleirinhas	Guaripocaba	TORÓ
12929-711	Rua João Bueno de Oliveira	Guaripocaba	TORÓ
12929-705	Rua Lourenço Antônio Pedro	Guaripocaba	TORÓ
12929-703	Rua Luiz Fraulo	Guaripocaba	TORÓ
12929-710	Rua Pardais	Guaripocaba	TORÓ
12929-704	Rua Pintassilgos	Guaripocaba	TORÓ
12929-708	Rua Rolinhas	Guaripocaba	TORÓ
12929-641	Estrada Chrispiniano da Silva Leme	Guaripocaba dos Souzas	TORÓ
12929-701	Estrada Municipal Antônio Aparecido Cardoso	Guaripocaba dos Souzas	TORÓ
12929-640	Rua Manoel Batista Rodrigues	Guaripocaba dos Souzas	TORÓ
12929-630	Rua Maria Fernandes Rodrigues	Jardim Carlota	TORÓ
12926-111	Rua Júlio Gonçalves da Silva Júnior	Jardim Morumbi	TORÓ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12929-430	Praça Maria Zamana Garisto	Jardim Nova América	TORÓ
12929-330	Rua Circular	Jardim Paturi	TORÓ
12929-350	Rua Dom Avelar Brandão Vilela	Jardim Paturi	TORÓ
12929-341	Rua Lamartini Marques Fagundes	Jardim Paturi	TORÓ
12929-340	Rua Maria da Glória Leme de Oliveira	Jardim Paturi	TORÓ
12929-332	Rua Monsenhor Domingos Bonuci	Jardim Paturi	TORÓ
12929-356	Rua Octávio Hermenegildo de Oliveira	Jardim Paturi	TORÓ
12929-361	Rua Três Marias	Jardim Paturi	TORÓ
12929-440	Rua Capitão Júlio Gonçalves da Silva	Jardim Nova América	TORÓ
12929-380	Rua Expedicionário João Pereira da Silva Júnior	Jardim Nova América	TORÓ
12929-400	Rua Expedicionário Dermeval Oliveira Leme	Jardim Nova América	TORÓ
12929-420	Rua Expedicionário Adão de Camargo	Jardim Nova América	TORÓ
12929-450	Rua Expedicionário Décio Conceição dos Santos	Jardim Nova América	TORÓ
12929-410	Rua Francisco Cunha	Jardim Nova América	TORÓ
12929-739	Rodovia Municipal Aurélio Frias Fernandes	Curitibanos	TORÓ
12910-384	Rua Adriano de Souza Chrispin	Recanto Maranata	TORÓ
12913-520	Rua das Andorinhas	Residencial Alvorada	TORÓ
12913-523	Rua das Araras	Residencial Alvorada	TORÓ
12913-525	Rua das Maritacas	Residencial Alvorada	TORÓ
12913-521	Rua dos Canários	Residencial Alvorada	TORÓ
12913-522	Rua dos Rouxinóis	Residencial Alvorada	TORÓ
12913-524	Rua dos Sabiás	Residencial Alvorada	TORÓ
12929-021	Rua Ipê Branco	Residencial dos Ipês III	TORÓ
12929-024	Rua Ipê Preto	Residencial dos Ipês III	TORÓ
12929-023	Rua Ipê Rosa	Residencial dos Ipês III	TORÓ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12929-022	Rua Ipê Roxo	Residencial dos Ipês III	TORÓ
12929-780	Rua Coruja-buraqueira	Santa Rosa	TORÓ
12929-181	Rua Alzira Coghetto Silveira	Tanque do Moinho	TORÓ
12929-442	Rua João André de Lima	Toró	TORÓ
12929-443	Rua Um B	Toró	TORÓ
12912-430	Avenida Doutor José Adriano Marrey Júnior	(Vila Aparecida)	TORÓ
12929-664	Avenida Marinópolis	Vila Maria José	TORÓ
12929-660	Rua Assuntina Mônaco Leme	Vila Maria José	TORÓ
12929-661	Rua Francisco de Paula Bueno	Vila Maria José	TORÓ
12929-667	Rua Jair Hermenegildo de Oliveira	Vila Maria José	TORÓ
12929-666	Rua São José	Vila Maria José	TORÓ
12929-662	Rua São Luiz	Vila Maria José	TORÓ
12900-000	Projetada	Torozinho	TORÓ
12929-333	Rua José da Silva Pinto Filho	Jardim Paturi	TORÓ
12910-381	Praça Pastor Izaias Tiofilo Pereira	Recanto Maranhata	TORÓ
12910-386	Rua Luiz Antonio Ramos de Oliveira	Recanto Maranhata	TORÓ
12910-382	Rua José Roberto Bonucci	Recanto Maranhata	TORÓ
12929-031	Rua Ipê Amarelo	Residencial dos Ipês I	TORÓ
12929-422	Rua José Bueno da Cunha	Torozinho	TORÓ
12929-421	Rua Vicente Garisto	Torozinho	TORÓ
12929-462	Rua Professora Estela Gazzaneo de Carvalho	Toró	TORÓ
12929-390	Rua Expedicionário João Duran Alonso	Jardim Nova América	TORÓ
12910-383	Rua Leandro Arroyo	Recanto Maranhata	TORÓ
12910-385	Rua Edgard Meier	Recanto Maranhata	TORÓ
12912-390	Rua Capitão Júlio Colombi	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-400	Rua Capitão Nicolau Asprino	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12914-320	Rua Santa Ana	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12914-340	Rua São Lourenço	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12900-120	Rua Expedicionário Basílio Zecchin Júnior	Centro	VILA APARECIDA
12910-755	Rua Maranata	Loteamento Darcilândia	VILA APARECIDA
12910-775	Rua Paulo José Acedo	Loteamento Darcilândia	VILA APARECIDA
12910-776	Rua Sebastião de Moraes	Loteamento Darcilândia	VILA APARECIDA
12913-032	Rua Chipre	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-006	Rua Filipinas	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-010	Rua Itamaracá	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-012	Rua Páscoa	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12912-100	Rua Adolfo Bertolotti	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12914-020	Rua Expedicionário Basílio Zecchin Júnior	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-100	Rua Venâncio Bonaparte	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-030	Rua Doutor Tosta	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12910-600	Rua Doutor Michael Peter Reinach	Jardim Doutor Júlio de Mesquita Filho	VILA APARECIDA
12912-809	Rua Irany Bobadilha	Altos de Bragança	VILA APARECIDA
12912-807	Rua Dona Therezinha Bobadilha	Altos de Bragança	VILA APARECIDA
12912-805	Rua Eugênio Bobadilha	Altos de Bragança	VILA APARECIDA
12912-803	Rua João Antônio Sanches	Altos de Bragança	VILA APARECIDA
12912-800	Praça Emídio Henrique de Toledo	Altos de Bragança	VILA APARECIDA
12900-000	Rua Clemente Ferreira	Centro	VILA APARECIDA
12900-060	Rua São Pedro	Centro	VILA APARECIDA
12900-500	Rua Professor Luiz Nardy	Centro	VILA APARECIDA
12912-160	Avenida Padre Egídio José Porto	Jardim Anchieta	VILA APARECIDA
12912-210	Rua Américo Bartolomeu	Jardim Anchieta	VILA APARECIDA
12912-180	Rua Dorival Monteiro de Oliveira	Jardim Anchieta	VILA APARECIDA
12912-170	Rua Doutor Francisco de Assis Leme	Jardim Anchieta	VILA APARECIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12912-190	Rua Doutor Genésio do Amaral	Jardim Anchieta	VILA APARECIDA
12912-150	Rua Doutor Roberto Cardoso de Mello Tucunduva	Jardim Anchieta	VILA APARECIDA
12912-220	Rua José Bonventi	Jardim Anchieta	VILA APARECIDA
12912-200	Rua Luiz Magrini	Jardim Anchieta	VILA APARECIDA
12912-530	Avenida São Cristóvão	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-450	Rua Agueda Barbosa	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-500	Rua Benedito Toledo Leme	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-470	Rua Jorge Eduardo Martins	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-480	Rua José Alves da Fonseca	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-490	Rua José Humberto Aricó	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-481	Rua Otávio Rinaldi	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-520	Rua Professor Luiz Gualberto	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-571	Rua São Luiz	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-460	Rua Sebastião Ortiz de Godoy	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12912-510	Travessa Santiago Sanches	Jardim Comendador Cardoso	VILA APARECIDA
12914-220	Avenida Joanópolis	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-090	Rua Aníbal dos Santos	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-270	Rua Aquidaban	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-060	Rua Benedito Basaglia	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-280	Rua Benjamim Constant	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-332	Rua Bento Antônio Pedro	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-300	Rua Castro Alves	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-010	Rua Coronel Luiz Leme	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-070	Rua da Liberdade	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-050	Rua Doutor Silva Leme	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-273	Rua Eugênio Bobadilha	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-240	Rua Gioconda Bonucci	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-330	Rua Humaitá	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12914-272	Rua Irani Bobadilha	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-271	Rua João Antônio Sanches	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-120	Rua José Acedo Toro	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-210	Rua Laura Del Roio	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-290	Rua Marechal Deodoro da Fonseca	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-002	Rua Nicola Guerra	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-121	Rua Osvaldo Augusto de Mello	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-080	Rua Sete de Setembro	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-110	Rua Valentim Antônio Chiarion	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-131	Travessa Aristóteles Arruda	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-250	Travessa Paulo Bonucci	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-160	Avenida Doutor Tancredo de Almeida Neves	Jardim Sevilha	VILA APARECIDA
12914-190	Avenida Ladislau Osório de Vasconcellos Leme	Jardim Sevilha	VILA APARECIDA
12914-142	Rua Júlio Prestes Albuquerque	Jardim Sevilha	VILA APARECIDA
12914-141	Rua Pedro Januzzi	Jardim Sevilha	VILA APARECIDA
12914-150	Rua Rafael Arcangelo Montessanti	Jardim Sevilha	VILA APARECIDA
12914-170	Rua Rafael Lisa Primo	Jardim Sevilha	VILA APARECIDA
12914-140	Rua Victório Panuncio (PANUNZIO)	Jardim Sevilha	VILA APARECIDA
12910-350	Rua Bertrando Molinari	Matadouro	VILA APARECIDA
12910-760	Rua Francisco Payão	Matadouro	VILA APARECIDA
12914-183	Rua Aníbal dos Santos	Paineiras de Bragança	VILA APARECIDA
12914-182	Rua José Acedo Toro	Paineiras de Bragança	VILA APARECIDA
12914-180	Rua Júlio Prestes Albuquerque	Paineiras de Bragança	VILA APARECIDA
12914-181	Rua Policarpo Guimarães	Paineiras de Bragança	VILA APARECIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12914-085	Travessa Antonio Sylvio Cunha Bueno	Paineiras de Bragança	VILA APARECIDA
12913-038	Alameda Marajó	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-045	Estrada Mauro de Próspero	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-024	Rua Açores	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-022	Rua Antilhas	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-018	Rua Creta	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-034	Rua Haiti	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-002	Rua Jamaica	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-028	Rua Sicília	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-014	Rua Corsega	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-066	Rua Acará	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-062	Rua Aruanã	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-067	Rua Corvina	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-063	Rua Curimatá	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-064	Rua Mandi	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-060	Rua Piracanjuba	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-065	Rua Piraíba	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-069	Rua Surubim	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-068	Rua Tabarana	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12913-061	Rua Tucunaré	Residencial dos Lagos	VILA APARECIDA
12929-481	Rua Novelli	Residencial Monreale	VILA APARECIDA
12929-482	Rua San Martino	Residencial Monreale	VILA APARECIDA
12929-487	Rua Tulipa	Residencial Rotterdam	VILA APARECIDA
12913-097	Rua Adria	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-091	Rua Brescia	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-096	Rua Cezena	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-093	Rua Cittanova	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-094	Rua Faenza	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-095	Rua Merano	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-099	Rua Piacenza	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-090	Rua Ravena	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-098	Rua Vercelli	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-092	Rua Verona	Residencial San Vitale	VILA APARECIDA
12913-530	Rua das Begônias	Residencial Vale das Emas	VILA APARECIDA
12913-531	Rua das Bromélias	Residencial Vale das Emas	VILA APARECIDA
12913-532	Rua das Orquídeas	Residencial Vale das Emas	VILA APARECIDA
12913-533	Rua das Primaveras	Residencial Vale das Emas	VILA APARECIDA
12913-534	Rua dos Crisântemos	Residencial Vale das Emas	VILA APARECIDA
12914-310	Rua Ângelo Vichiatti	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12912-730	Rua Aparecida	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-540	Rua Armando Barletta	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-440	Rua Conceição	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-630	Rua Duque de Caxias	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-611	Rua Felício Helito	(Jardim Santa Filomena)	VILA APARECIDA
12912-640	Rua Piracaia	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-680	Rua Santa Bárbara	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-690	Rua Santa Cecília	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-670	Rua Santa Filomena	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-710	Rua Santa Inês	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-531	Rua Santa Rosa	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-740	Rua Santa Terezinha	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-570	Rua São Bento	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-560	Rua Ubajara	(Jardim Santa Filomena)	VILA APARECIDA
12912-760	Travessa Domingos Ninni	(Vila João Ortenzi)	VILA APARECIDA
12912-620	Travessa Dona Giorgeta Campos	(Vila São Bento)	VILA APARECIDA
12912-770	Travessa José Gonçalves	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-700	Travessa Nossa Senhora do Carmo	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-015	Travessa José Galasso	Vila Celina	VILA APARECIDA
12912-140	Avenida Doutor Fernando Costa	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-290	Praça da Paz	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-391	Praça Michele Barrese	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-280	Rua Angel Lequerica Scobal	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-320	Rua Arthur Bernardes	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-080	Rua Bacharel Vicente Guilherme	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-230	Rua Bernardo Stefani	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-020	Rua Campos Salles	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-410	Rua Cândido Moraes Leme	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-040	Rua Celina	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-030	Rua Coronel Afonso Ferreira	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-130	Rua Doutor João Marcílio	Vila Municipal	VILA APARECIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12912-260	Rua Expedicionário Américo Suarez Acedo	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-120	Rua Hepolito Pacitti	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-270	Rua João Batista Furquim de Campos	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-240	Rua Joaquim de Moraes	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-420	Rua José Beltrame	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-380	Rua Jundiaí	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-060	Rua Luiz Martin	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-370	Rua Madre Cândida de Maria de Jesus	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-110	Rua Major Benedito Rodrigues Moreira	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-090	Rua Pedro Rossi	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-010	Rua São Paulo	Vila Municipal	VILA APARECIDA
12912-310	Rua Ângelo Stefani	Vila Santa Cristina	VILA APARECIDA
12912-340	Rua Antônio Di Franco	Vila Santa Cristina	VILA APARECIDA
12912-300	Rua Olímpio Toledo Prado	Vila Santa Cristina	VILA APARECIDA
12912-242	Rua Padre Joaquim Camargo Bueno	Vila Santa Cristina	VILA APARECIDA
12912-050	Rua Prudente de Moraes	Vila Santa Cristina	VILA APARECIDA
12912-070	Rua Wenceslau Braz	Vila Santa Cristina	VILA APARECIDA
12912-580	Rua Rosa Vichiatti Molizani	Vila Santa Filomena	VILA APARECIDA
12914-081	Rua Antônio de Lima	Vila Vicchiatti	VILA APARECIDA
12929-583	Rua Sumica Aoki	Centro Industrial Rafael Diniz	VILA APARECIDA
12914-040	Rua Deputado Rubens do Amaral	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-200	Rua Felipe Name	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-331	Rua Manacá	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-230	Rua Rafael Colicigno	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-274	Rua Therezinha Bobadilha	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-072	Travessa da Liberdade	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA
12914-341	Travessa Othelo Chiaron Esgreva	Jardim Santa Rita de Cássia	VILA APARECIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12918-143	Rua Marginal Dois	Parque Residencial Rosa do Sul	VILA APARECIDA
12918-142	Rua Marginal Um	Parque Residencial Rosa do Sul	VILA APARECIDA
12918-140	Rua Um	Parque Residencial Rosa do Sul	VILA APARECIDA
12929-615	Rua Antônia Ferreira Sando	Quintas de Bragança	VILA APARECIDA
12913-020	Rua Cananéia	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-026	Rua Canárias	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-014	Rua Chipre	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-004	Rua Fernando de Noronha	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-030	Rua Guadalupe	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-008	Rua Ilha Bela	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-016	Rua Itaparica	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-036	Rua Martinica	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12913-000	Rua São Sebastião	Residencial das Ilhas	VILA APARECIDA
12912-430	Avenida Doutor José Adriano Marrey Júnior	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-780	Avenida Santa Isabel	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-751	Praça Álvaro Sperândio	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-561	Praça Francisco Tufani	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-720	Praça Hermógenes de Paiva	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-650	Praça Herondina Vichiatti Molisani	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-590	Rua Cásper Libero	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12912-660	Rua Professor Luiz Nardy	- de 235/236 ao fim	VILA APARECIDA
12912-750	Rua Itararé	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12929-486	Rua dos Moinhos	Residencial Rotterdam	VILA APARECIDA
12912-600	Rua Castro Alves	(Vila Aparecida)	VILA APARECIDA
12926-133	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira	Vila São Caetano	VILA BIANCHI
12910-170	Estrada Domingos Sacrini	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-032	Rua Olga de Lima Silva	Conjunto Habitacional Angelo Magrini Lisa	VILA BIANCHI
12910-031	Rua Salvador Bias Moreno	Conjunto Habitacional Angelo Magrini Lisa	VILA BIANCHI
12929-020	Avenida Jorge Pereira de Lima	Jardim Águas Claras	VILA BIANCHI
12910-040	Avenida Américo Fontana	Jardim Recreio	VILA BIANCHI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12910-220	Avenida Lindóia	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-200	Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-030	Praça Cônego Francisco Claro de Assis	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-140	Rua Antônio José Farhat	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-150	Rua Arthur Guilardi	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-152	Rua Augusto Genovesi	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-132	Rua Doutor Félix Donadio	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-130	Rua Ephiphanio Villaça	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-190	Rua Jorge Pereira de Lima	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-131	Rua Professor Diógenes Augusto Certain	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-143	Rua Rinzo Aoki	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-151	Rua Tenente Celso de Fiori	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-160	Rua Tereza Barbosa Fraulo	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-311	Travessa Claro Paes	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-141	Travessa Félix Donadio	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-133	Travessa Oswaldo Alves de Oliveira	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-020	Rua Vinte e Um de Abril	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-335	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira	Matadouro	VILA BIANCHI
			VILA BIANCHI
12910-271	Rua Angelino Pereira da Cunha	Vila Bianchi	VILA BIANCHI
12910-310	Rua Voluntário Cícero Lamartine da Silva Leme	Vila Bianchi	VILA BIANCHI
12910-270	Rua Voluntário Dulcídio Camargo Gonçalves	Vila Bianchi	VILA BIANCHI
12926-030	Rua Alziro de Oliveira	Jardim Morumbi	VILA BIANCHI
12910-170	Estrada Domingos Sacrini	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12926-000	Avenida Coronel Daniel Peluso	Jardim Morumbi	VILA BIANCHI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12902-380	Rua Aquiles Bianchi	Jardim América	VILA BIANCHI
12910-220	Avenida Lindóia	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12910-111	Avenida São Vicente de Paula	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12908-150	Rua Antônio Sirianni	Jardim Recreio	VILA BIANCHI
12926-010	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira	Jardim Morumbi	VILA BIANCHI
12926-050	Praça Olavo Bilac	Jardim Morumbi	VILA BIANCHI
12926-020	Rua Rosa Prando	Jardim Morumbi	VILA BIANCHI
12910-320	Rua Voluntário Antônio dos Santos	Vila Bianchi	VILA BIANCHI
12910-240	Rua Voluntário Benedito Lourenço Bueno	Vila Bianchi	VILA BIANCHI
12910-280	Rua Voluntário Benjamim Capusso	Vila Bianchi	VILA BIANCHI
12908-340	Rua Reverendo José Ferraz	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	VILA DAVI I
12908-001	Rua Alceu Amoroso Lima	Parque Brasil	VILA DAVI I
12906-220	Rua Moacir Franco Rodrigues	Parque Brasil	VILA DAVI I
12906-740	Rua Primavera	Cruzeiro	VILA DAVI I
12908-037	Rua Rufino Antônio de Oliveira	Jardim Recanto Alegre	VILA DAVI I
12908-372	Rua Leonor Chiarion Suppioni	Condomínio Berbari II	VILA DAVI I
12908-251	Rua Maria Aparecida Luz Carobrez	Condomínio Berbari Residencial Club	VILA DAVI I
12906-760	Rua Outono	Cruzeiro	VILA DAVI I
12906-370	Rua Treze	Cruzeiro	VILA DAVI I
12906-460	Travessa Bernadete Rodrigues Mendes	Cruzeiro	VILA DAVI I
12908-033	Avenida Antonio Gasparotto	Jardim Recanto Alegre	VILA DAVI I
12908-039	Avenida Luiz Zulmiro Chiarion	Jardim Recanto Alegre	VILA DAVI I
12908-034	Rua Antônio Oliveira Camargo	Jardim Recanto Alegre	VILA DAVI I
12908-032	Rua Estevam João do Carmo	Jardim Recanto Alegre	VILA DAVI I
12908-060	Rua Conceição de Oliveira e Silva	Jardim Paulista	VILA DAVI I
12906-279	Travessa Pastor Manoel Salvador de Almeida	Jardim Novo Mundo	VILA DAVI I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12908-062	Rua José do Carmo Serafim	Jardim Paulista	VILA DAVI I
12908-020	Rua Padre Argemiro Egydio Gonçalves	Parque Brasil	VILA DAVI I
12908-005	Rua Padre João Pastrana	Parque Brasil	VILA DAVI I
12906-265	Rua Treze	Parque Brasil	VILA DAVI I
12906-263	Travessa Conrado Senoni	Parque Brasil	VILA DAVI I
12908-002	Rua Sebastião Ambrósio de Toledo Júnior	Parque Brasil	VILA DAVI I
12906-510	Travessa Maria Eudete Martin	Vila David	VILA DAVI I
12908-125	Rua Antônio Giordano Buzatto Júnior	Parque Brasil	VILA DAVI I
12906-520	Travessa Francisco de Barros Mello	Vila David	VILA DAVI I
12906-335	Rua Esther Pereira da Silva Pinto	Parque Brasil	VILA DAVI I
12908-031	Rua Amâncio Mazzaropi	Vila David	VILA DAVI I
12906-091	Travessa Dois	Parque Brasil	VILA DAVI I
12906-061	Rua Jayme Alves Ferreira	Vila David	VILA DAVI I
12908-040	Rua Sebastião Cícero Franco	Vila David	VILA DAVI I
12908-155	Rua Lourenço Suppioni	Jardim Paulista	VILA DAVI I
12908-290	Rua Francisco de Mello Cabral	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	VILA DAVI I
12908-370	Rua Elias Berbari	Núcleo Habitacional Padre Aldo Bolini	VILA DAVI I
12906-660	Rua Califórnia	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-830	Rua Ângela Maria Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-650	Rua Ângelo Luiz Colli	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-480	Rua Batista Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-530	Rua da Glória	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-365	Rua Doutor Moacir Rodrigues Neto	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-780	Rua Doutor Romeo Campos Vergal	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-470	Rua Hugo de Jesus Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-770	Rua Inverno	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-820	Rua João Batista Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12906-375	Rua José Maurício Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-490	Rua Maria Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-800	Rua Martinho Borges da Fonseca Araújo	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-810	Rua Nicéia Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II
12908-340	Travessa Nicéia Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-380	Rua Quatorze	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-540	Rua São Francisco	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-750	Rua Verão	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-790	Travessa Paulo de Tarso Franco Rodrigues	Cruzeiro	VILA DAVI II
12906-000	Rua João Franco	Jardim São Cristóvão	VILA DAVI II
12908-695	Rua Belmiro Ramos Franco	Vila Batista	VILA DAVI II
12906-385	Rua Francisco Baisi	Vila David	VILA DAVI II
12908-240	Rua Martinho Borges da Fonseca	Vila David	VILA DAVI II
12906-395	Rua Roque Siriani	Vila David	VILA DAVI II
12906-405	Rua Capitão Arthur Ribeiro	Vila David	VILA DAVI II
12906-415	Rua Cônego Luiz Sangirardi	Vila David	VILA DAVI II
12906-695	Rua Mariana Campos Ayres	Vila David	VILA DAVI II
12903-008	Rua Amábile Lúcia Visintainer	Jardim Santa Paulina	VILA MOTTA
12903-005	Rua Vigolo Vattaro	Jardim Santa Paulina	VILA MOTTA
12903-290	Rua Alemanha	Jardins	VILA MOTTA
12903-391	Rua Canadá	Jardins	VILA MOTTA
12903-330	Rua Dinamarca	Jardins	VILA MOTTA
12903-380	Rua Portugal	Jardins	VILA MOTTA
12903-320	Rua Suíça	Jardins	VILA MOTTA
12903-110	Rua Monteiro Lobato	Lavapés	VILA MOTTA
12903-080	Rua Santo Antônio	Lavapés	VILA MOTTA
12903-180	Travessa Castanheira	Lavapés	VILA MOTTA
12903-002	Rua Nova Trento	Jardim Santa Paulina	VILA MOTTA
12903-350	Rua Uruguaiana	Jardins	VILA MOTTA
12903-150	Rua Albano Motta	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-260	Rua Anhumas	Vila Mota	VILA MOTTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12903-160	Rua Carlos Chiarion	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-170	Rua Carvalho Motta	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-280	Rua das Palmeiras	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-140	Rua Doutor Valentim do Amaral	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-171	Rua Elizabeth	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-200	Rua Emília	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-130	Rua Expedicionários Bragantinos	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-190	Rua Francisco Motta	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-000	Rua Major Fernando Valle	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-250	Rua Primavera	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-201	Travessa do Lírio	Vila Mota	VILA MOTTA
12903-310	Rua Maria do Carmo Teixeira Galasso	Vila Sant' Ana	VILA MOTTA
12904-002	Largo Santa Cruz	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-200	Rua Anhumas	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-230	Rua Araras	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-180	Rua Bocaina	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-250	Rua Holanda	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-190	Rua Jaguari	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-210	Rua Maria Amélia	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12903-120	Rua Nicolino dos Santos	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-220	Rua Primavera	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-260	Rua Professor Ângelo Magrini Lisa	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12903-240	Rua Santa Cruz	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-290	Rua São Francisco de Assis	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-170	Rua São João Batista	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-181	Travessa Guaripocaba	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-270	Rua França	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-270	Rua França	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA
12904-390	Rua Espanha	Vila Santa Libânia	VILA MOTTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 259 de 24 de março de 2000 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 753 de 09 de setembro de 2013 e alterações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os códigos dos empregos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
7	AGRIMENSOR	1	Curso Superior Engenheiro Agrimensor, com inscrição no Conselho Regional da categoria e Pós-Graduação. Experiência de 36 meses – 40h semanais	7.318,27	109,00
10	AGRÔNOMO JÚNIOR	1	Curso Superior em Agronomia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses – 40h semanais.	7.318,27	109,00
572	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	Ensino Superior Completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação – 40h semanais	4.140,76	109,00
720	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	5	Curso Superior em Serviço Social com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 30h semanais.	5.877,32	109,00
104	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS JÚNIOR	2	Curso Superior. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	6.795,55	120,00
107	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS JÚNIOR	2	Curso Superior. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	6.795,55	120,00
58	CONTADOR JÚNIOR	2	Curso Superior em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional da categoria.	7.318,27	109,00

			Experiência: 12 meses - 40h semanais.		
88	ENFERMEIRO JÚNIOR	1	Curso Superior em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 40h semanais.	6.795,55	109,00
110	FISIOTERAPEUTA JÚNIOR	1	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
113	FONOAUDIÓLOGO JÚNIOR	2	Curso Superior em Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
575	MUSEÓLOGO JÚNIOR	1	Ensino Superior Completo em Museologia e inscrição no Conselho Regional de Museologia. Experiência: 36 meses - 40h semanais	5.152,93	109,00
176	PSICÓLOGO JÚNIOR	5	Curso Superior em Psicologia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 30h semanais.	5.877,32	109,00
534	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	1	Ensino Técnico, com registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Experiência: 06 meses - 40h semanais.	4.140,76	85,00
205	TERAPEUTA OCUPACIONAL JÚNIOR	1	Cursos Superior Completo com inscrição no Conselho Regional da Categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	3.571,01	109,00
37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	Primeiro grau completo Experiência: 12 meses - 40h semanais.	2.376,77	56,00
65	DENTISTA JÚNIOR	1	Curso superior em Odontologia com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses - 20h semanais.	5.152,93	109,00
95	FARMACÊUTICO	1	Curso superior em Farmácia, com inscrição no Conselho Regional da categoria. Experiência: 12 meses 40h semanais	6.795,55	109,00
138	MÉDICO VETERINÁRIO	1	Curso superior em Medicina Veterinária, com inscrição no Conselho Regional da categoria.	5.152,93	109,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

			Experiência: 12 meses - 20h semanais		
--	--	--	---	--	--

(*) Vale alimentação – R\$882,23.

- 1.3. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime **Celetista**.
- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem referem-se ao mês de Abril de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrição sumária das atribuições dos empregos;
Anexo II – Composição da Prova Objetiva e Condições de habilitação;
Anexo III – Programas das Provas;
Anexo IV – Cronograma Estimado
- 1.8. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

BLOCO A	BLOCO B
<ul style="list-style-type: none">• Agrimensor• Analista de Tecnologia da Informação• Auditor Fiscal de Tributos (Todos)<ul style="list-style-type: none">• Enfermeiro Júnior• Fonoaudiólogo Júnior• Psicólogo Júnior• Terapeuta Ocupacional• Farmacêutico	<ul style="list-style-type: none">• Agrônomo Júnior• Assistente Social Júnior<ul style="list-style-type: none">• Contador Júnior• Fisioterapeuta Júnior• Museólogo Júnior• Técnico em Segurança do Trabalho Júnior<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar de Farmácia• Dentista Júnior• Médico Veterinário

O candidato ao cargo de Auditor Fiscal, desde que atendidos ambos os requisitos, é facultada a inscrição para cada uma das duas especialidades, sendo realizada uma única prova objetiva.

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Estar com o CPF regularizado;
 - f) Possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do emprego.
 - g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - h) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) Preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2, do presente Edital;
 - k) Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Bragança Paulista, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
 - l) Não possuir 70 anos de idade completos na data da contratação do emprego em provimento efetivo.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026.
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.

- 2.10. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.11. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.12. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura do Município de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.12.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego pretendido.
 - 2.12.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.12.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do Certame.
 - 2.12.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.
 - 2.12.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
 - 2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
 - 2.13.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
 - 2.13.5. O laudo médico terá validade apenas para este Concurso Público.
 - 2.13.6. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
 - 2.13.7. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.13.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

laudo correspondente à solicitação da condição especial.

- 2.13.9.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.10.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 2.13.11.** O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13.13.** A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.
- 2.14.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.15.3.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.15.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.16 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.16 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16.4.** O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.16 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de **jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.**
- 2.17.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

4 do presente Edital.

- 2.18.** Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo o procedimento a seguir:

- a. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br nos dias **07 e 08 de maio de 2026**;
- b. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- c. Clicar em “Inscrição Online”;
- d. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- e. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até às 23h59 (horário de Brasília) **do dia 08 de maio de 2026**.

- 3.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.1.2. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.1 deste Edital.
- 3.1.3. Caso o candidato utilize meio diferente do estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.1.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

- 3.2.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

1. Doador de Sangue:

- a. Documentos comprobatórios originais contendo no mínimo 2 (duas) doações de sangue efetuadas no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;
- b. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser feita através da apresentação de declaração original expedida por entidade coletora nos bancos de sangue da rede pública ou privada do município de Bragança Paulista, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo.

2. Doador de Medula Óssea:



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- a. Original de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção, RG e CPF.

3. Mulheres Vítimas de Violência Doméstica:

- a. Cópia da decisão judicial que concedeu a medida protetiva, termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, no caso de mulheres vítimas de violência doméstica;
- b. A isenção valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos 5 (cinco) anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória.

4. Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

- a. Renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal.
- b. Original de declaração com o Número de Identificação Social – NIS ou CPF fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, que comprove que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.3. Os resultados dos pedidos de isenção serão publicados nos sites do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, no site do Município www.bragancapaulista.sp.gov.br e através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bragança Paulista a partir do dia **27 de maio de 2026**.

3.4. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a “Área do Candidato” deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho de 2026**.

3.5.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 11 deste Edital de Abertura.

3.5.2. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.

3.6. Nos termos da Lei Municipal nº 3.893 de 30 de maio de 2007, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata esta Lei estará sujeito a:

- a. Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c. Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **dia 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 4.1.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 4.1.2. Localizar o link “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”.
 - 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.7. Efetuar o pagamento da inscrição.
 - 4.1.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
 - 4.1.8.1. Pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.8.2. Pagamento via PIX;
 - 4.1.8.3. Pagamento via cartão de crédito.
 - 4.1.9. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
 - 4.1.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.10.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
 - 4.1.10.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via PIX”**, obtendo o código respectivo para a operação.
 - 4.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 4.1.12. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
 - 4.1.13. **Para pagamento por cartão de crédito: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
 - 4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
 - 4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”.
 - 4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
 - 4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;

4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV):

4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):

4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.

4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59min do dia 11 de junho de 2026, último dia do período de inscrições

4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.16. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.

4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 12 de junho de 2026 ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

4.1.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 4.2.6.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.1.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.4.2.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.4.3.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro no local apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508/18, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do artigo 1º - C da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
- 5.3.** Em obediência ao disposto no artigo 111, *caput* da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente.
- 5.4.** O disposto no item 5.3 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.5.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, pela Lei Federal nº 14.126/2021, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 5.6.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.7.** Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 5.7.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 5.7.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.7.3. O Laudo Médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.
 - 5.7.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
 - 5.7.3.2. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
 - 5.7.3.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.7 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 5.7.3.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 5.7.3.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que o não previsto neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
 - 5.7.3.6. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.7.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.7.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 5.8.1. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatas.
- 5.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.
- 5.13. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.14. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

- 5.15. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.**
- 5.16.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.16.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.17.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.18.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 5.19.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.20.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.21.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura de Bragança Paulista.
- 5.21.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **22 e 23 de junho de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.21.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **Provas Objetivas**, de caráter **classificatório** e **eliminatório**, para **todos os candidatos**;
 - **Provas de Estudo de Caso**, de caráter **classificatório** e **eliminatório**, para os candidatos que concorrem aos **empregos Contador Júnior, de Auditor Fiscal de Tributos Imobiliários Júnior, Auditor Fiscal de Tributos Mobiliários Júnior e de Técnico em Segurança do Trabalho Júnior**.
 - **Provas de Títulos**, de caráter **classificatório**, para os candidatos que concorrem aos **empregos de nível superior habilitados nas provas objetivas, que se enquadrem na tabela de habilitação descrita no Anexo II**.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 7.2. **A prova objetiva, para todos os empregos, tem como data prevista para o dia 19 de julho de 2026**, sendo que os horários de aplicação das provas para os empregos do Bloco A ocorrerão em período diferente do que foi estabelecido para os empregos do Bloco B, a critério do IBAM.
- 7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

realização dela.

- 7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 08 de julho de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista www.bragancapaulista.sp.gov.br.
- 7.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 7.5.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.
- 7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.6.1. As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.
- 7.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 7.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 7.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 7.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 7.7.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.7.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ou similar, de lutas marciais e similares.

- 7.7.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.7.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 7.7.6.** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.7.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.7.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.7.9.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 7.7.9.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 7.7.10.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 7.7.10.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.**
- 7.7.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8.9, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 7.7.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.7.13.** A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Concurso Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 7.7.14.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.7.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.7.15.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 7.13. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.13.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.13.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 7.14. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.14.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.15. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.15.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.15.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.15.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.15.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.15.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.15.6. Todas as Folhas de Respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.15.7. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.16. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.17.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o Caderno de Questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 7.17.2.** Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o Caderno de Questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.
- 7.17.3.** O modelo do Caderno de Questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".
- 7.17.4.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que sair antes do horário previsto.
- 7.17.5.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 7.17.6.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.17.2 e 7.17.3.
- 7.17.7.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.18.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.18.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.18.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.18.3.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 7.18.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.18.3.2.** Exceto no caso previsto no item 7.18, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.19.** Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8. DA PROVA DE ESTUDO DE CASO

- 8.2.** Haverá Prova de Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas dos empregos de **Contador Júnior, Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior**, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.3.** **A Prova de Estudo de Caso para o emprego de Contador Júnior será no mesmo dia da prova objetiva e para os empregos Auditor Fiscal Imobiliário Júnior, Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, e Técnico de Segurança do Trabalho Júnior será realizada em data posterior à aplicação das provas objetivas, em dia, horário e local a serem divulgados por meio de Edital de Convocação específico, observado o disposto neste Edital.**
- 8.3.1.** Caso o candidato esteja inscrito em mais de um emprego para o qual haja Prova de Estudo de Caso, deverá observar a compatibilidade de horários, locais e períodos de aplicação definidos em convocação própria, não sendo admitida a realização de prova fora das condições estabelecidas pelo IBAM.
- 8.4.** Para a realização da Prova de Estudo de Caso, será apresentado ao candidato um caso prático, uma situação-problema ou uma demanda técnica relacionada a um ou mais temas previstos no conteúdo programático do respectivo emprego, constante do Anexo III deste Edital, cabendo ao candidato elaborar resposta dissertativa, de natureza técnica, compatível com as atribuições do emprego.
- 8.4.1.** Para os cargos de Auditor Fiscal Imobiliário Júnior e Auditor Fiscal Mobiliário Júnior, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Prova de Estudo de Caso observará os conteúdos específicos previstos no Anexo III, podendo envolver análise técnica, fundamentação normativa, identificação de procedimentos aplicáveis, proposição de encaminhamentos e elaboração de resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do cargo.

8.4.2. Para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho Júnior, a Prova de Estudo de Caso observará o conteúdo específico previsto para o respectivo cargo no Anexo III deste Edital, podendo envolver análise técnica, identificação de riscos, fundamentação normativa, proposição de medidas preventivas, elaboração de encaminhamentos e resposta compatível com situação prática relacionada às atribuições do cargo.

- 8.5. Não será permitido o uso de livros, códigos, vade-mécums, anotações, apostilas, resumos, impressos, equipamentos eletrônicos ou qualquer outro material de consulta, salvo se expressamente autorizado em convocação específica.
- 8.6. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local indicado para essa finalidade, no canhoto destacável ou campo próprio da folha de respostas.
- 8.6.1. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura, nome, número de inscrição ou qualquer outro elemento que possa permitir a identificação do candidato em local não destinado especificamente para esse fim acarretará a atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e a eliminação do candidato do Concurso Público.
- 8.7. É vedado o uso de corretor de texto, caneta marca-texto ou qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à Prova de Estudo de Caso e eliminação do candidato do Concurso Público.
- 8.8. A Prova de Estudo de Caso deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.8.1. O uso de lápis, lapiseira ou caneta de tinta de cor diversa de azul ou preta, no espaço destinado ao texto definitivo, acarretará a atribuição de nota zero à prova.
- 8.9. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas na elaboração da resposta, salvo nos casos de atendimento especial previamente deferido, observadas as regras deste Edital.
- 8.10. Não será admitido o uso de qualquer folha de papel diversa das fornecidas no Caderno de Prova, seja para rascunho, seja como parte ou resposta definitiva.
- 8.11. O candidato deverá observar atentamente os espaços específicos destinados ao rascunho e à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 8.12. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da Prova de Estudo de Caso.
- 8.13. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 8.14. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova ou da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.15. O candidato deverá observar atentamente as instruções constantes na capa do Caderno de Prova e nos demais materiais de aplicação, não podendo alegar desconhecimento.
- 8.16. Após o término do prazo previsto para a duração total da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar escrevendo o Estudo de Caso ou proceder à transcrição para a parte definitiva do Caderno de Prova.
- 8.17. Ao final da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas ou o Caderno de Prova, conforme orientação da equipe de aplicação.
- 8.18. A Prova de Estudo de Caso será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**.
- 8.18.1. Será considerado habilitado na Prova de Estudo de Caso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 8.18.2. O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova de Estudo de Caso será eliminado do Concurso Público.
- 8.19. Para a atribuição de pontos na correção da Prova de Estudo de Caso, serão considerados os seguintes aspectos:
- 8.19.1. **Conteúdo técnico — 30 pontos:**
- adequação da resposta ao tema proposto e à situação-problema apresentada;
 - identificação correta dos aspectos técnicos, legais, normativos ou procedimentais pertinentes ao caso;
 - fundamentação técnica compatível com o conteúdo programático do cargo;



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- d) coerência da solução, providência, análise, encaminhamento ou conclusão apresentada;
 - e) clareza, objetividade, encadeamento lógico e pertinência dos argumentos.
- 8.19.2. **Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e estrutura textual — 10 pontos:**
- a) organização textual, clareza, coesão e coerência;
 - b) emprego adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa;
 - c) correção gramatical, ortográfica e sintática;
 - d) pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, flexão verbal e nominal, emprego de pronomes e uso adequado de tempos e modos verbais;
- 8.19.3. Na aferição do critério de correção gramatical, serão observadas as normas ortográficas vigentes da Língua Portuguesa.
- 8.19.4. Será descontado **0,5 (meio) ponto** por desvio da norma-padrão até o limite máximo de **10 (dez) pontos**.
- 8.20. Na correção da Prova de Estudo de Caso, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, a exposição e a correção no uso da Língua Portuguesa, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência, a relevância dos aspectos abordados e a compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 8.21. Será atribuída nota **0 (zero)** à Prova de Estudo de Caso que:
- a) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta e que possa permitir a identificação do candidato;
 - b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
 - c) estiver em branco;
 - d) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente, composto apenas por desenhos, números, símbolos, esquemas isolados, palavras soltas ou texto não redigido em Língua Portuguesa;
 - e) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta, em parte ou em sua totalidade;
 - f) apresentar letra ilegível ou incompreensível;
 - g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para essa finalidade;
 - h) fugir integralmente ao tema proposto;
 - i) não observar as orientações constantes no caderno de prova ou na folha de respostas.
- 8.22. Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que:
- a) estiver rasurado de modo que impossibilite a leitura;
 - b) for ilegível ou incompreensível;
 - c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
 - d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 8.23. O candidato não habilitado na Prova de Estudo de Caso, nos termos deste Edital, será eliminado do Concurso Público.
- 8.24. Aplicam-se à Prova de Estudo de Caso, no que couber, as disposições referentes à prova objetiva.

9. TÍTULOS

9.2. Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do Anexo II deste Edital e na prova de Estudo de Caso

9.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva para fins de classificação final.

9.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do(a) candidato(a).

9.2. Do envio dos títulos:

9.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), com o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

9.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados frente e verso, mesmo quando o verso estiver em branco.

9.2.3. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

9.2.4. A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

9.2.5. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao(à) candidato(a) certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

9.3. Da autenticidade dos documentos:

9.3.1. Os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

9.3.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.4. Dos títulos considerados:

9.4.1. Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor na área de formação exigida para o cargo, na área de atuação do cargo ou em área correlata às atribuições, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, do Ministério da Educação — MEC, concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar quando necessário à identificação da área do curso. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre na área de formação exigida para o cargo, na área de atuação do cargo ou em área correlata às atribuições, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, do Ministério da Educação — MEC, concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar quando necessário à identificação da área do curso. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de formação exigida para o cargo, na área de atuação do cargo ou em área correlata às atribuições, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC, com	1,0	1,0	Certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária, as disciplinas cursadas, a identificação do candidato e a conclusão do curso. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.			assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
---	--	--	--

9.5. Requisitos dos títulos:

9.5.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 9.4.1.

9.5.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo. Os documentos apresentados deverão conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

9.5.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

9.5.3.1. Não serão considerados:

- a) cursos de graduação;
- b) cursos de formação em serviço;
- c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

9.6. Identificação da área do título:

9.6.1. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico escolar ou declaração complementar.

9.7. Cursos de mestrado e doutorado:

9.7.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação - MEC.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

9.8. Títulos obtidos no exterior:

9.8.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

9.8.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

9.9. Documentos digitais e diplomas digitais:

9.9.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

9.9.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

9.10. Documentos Físicos:



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

9.10.1. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos somente documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

9.11. Prazo e forma de apresentação:

9.11.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

9.11.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

9.11.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

9.12. Disposições finais:

9.12.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

9.12.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do Concurso Público, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

10.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e uma especial somente com os candidatos com deficiência.

10.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** Apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;
- b)** Apresentar maior número de pontos, na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c)** Apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;
- d)** Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período de inscrições para este Concurso Público, desde que obedecida as regras estabelecidas neste Edital;
- e)** Sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

nos editais de divulgação.

- 11.2.** Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 11.3.** **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 11.4.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 11.4.1.** A eventual remessa de comunicação via e-mail ou *WhatsApp* constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do Certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 11.5.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - contra terceiros;
 - em coletivo;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 11.6.** **Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 11.7.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 11.7.1.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 11.8.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 11.9.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 11.10.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 11.11.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 11.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecurável e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.bragancapaulista.sp.gov.br.
- 11.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 11.14. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 11.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 11.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 12.1. Aos candidatos aprovados no Certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.
- 12.2. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade.
 - 12.2.1. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 12.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 12.4. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.
- 12.5. Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do emprego, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 12.6. Por ocasião da convocação, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.
 - 12.6.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através do site da Prefeitura de Bragança Paulista na imprensa oficial e o candidato deverá apresentar-se na Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.
- 12.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.
- 12.8. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito à vaga.

- 12.9.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio de e-mail com aviso de recebimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 13.2.** Fica estabelecido, por este edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3.** Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final, via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do tempo estabelecido neste Edital, a Folha de Respostas ou outros materiais, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet) convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.8. Compete à Banca Examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.9. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 13.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 13.12. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.13. Decorrido 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 13.15. O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.16. **O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Bragança Paulista.**
- 13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme Legislação em vigor)****Concurso Público 01/2026 – Edital 03****Agrimensor**

Estuda as características do projeto a ser executado, examinando espaços e especificações, para planejar o esquema dos levantamentos a serem realizados.

Orienta os levantamentos topográficos ou de outro gênero na área demarcada, acompanhando a instalação e utilização de teodolitos, níveis, compassos e outros instrumentos de agrimensura, para assegurar observância dos padrões técnicos.

Analisa os dados obtidos, efetuando cálculos trigonométricos, algébricos e outros, para determinar as áreas de execução de cortes, aterros, transportes, apurar os volumes de terra, rocha, concreto lançado, os traçados de nível e outras informações.

Elabora planos de execução de projetos de agrimensura, preparando esboços, desenhos e especificações técnicas e indicando materiais, com base em levantamentos topográficos, topo-hidrográficos e de outros, para determinar a viabilidade econômica do projeto faz composição e elaboração de memorial descritivo;

Controla o desenvolvimento do projeto, supervisionando e orientando os aspectos técnicos, para assegurar a observância das especificações e dos padrões de qualidade e segurança.

Avalia os trabalhos de arruamento, estradas, obras hidráulicas e outras, examinando "In loco", consultando topógrafos e profissionais assemelhados, emitindo pareceres técnicos, para assegurar a observância às normas de segurança e qualidade.

Agrônomo Júnior

Realiza experimentos ou investigações relacionadas com os problemas que ocorrem com os cultivos agrícolas e elabora novos métodos de cultivo ou aperfeiçoamento dos já existentes, visando obter um maior rendimento e produtos de melhor qualidade.

Prepara e efetua estudos sobre culturas em centros experimentais, com o objetivo de obter ou melhorar os processos de cultivo, levando em conta fatores como rendimento, qualidade, adaptação a determinados tipos de solos ou clima e resistência a enfermidades e/ou insetos.

Prepara e estuda, sob o ponto de vista agrônomo, a fim de determinar as necessidades da terra, os melhores métodos a serem empregados para plantar, cultivar, colher e armazenar os produtos extraídos da terra.

Analisa os efeitos da rotação dos cultivos, da drenagem e condições climáticas, elaborando métodos que previnam as enfermidades das plantas.

Ministra cursos e palestras técnicas.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Analista de Tecnologia da Informação

Propor soluções tecnológicas para problemas de negócios. Desenvolver, testar e implementar sistemas e aplicações. Realizar manutenção e atualização de softwares existentes. Levantar requisitos com usuários e stakeholders. Identificar e resolver problemas em sistemas, redes e infraestrutura. Prestar suporte a usuários internos ou clientes. Documentar soluções e procedimentos técnicos. Criar, otimizar e manter bancos de dados. Realizar consultas SQL e garantir a integridade dos dados. Implementar backups e recuperação de dados. Implementar políticas de segurança. Monitorar vulnerabilidades e ataques cibernéticos. Garantir conformidade com normas (LGPD, ISO 27001, etc.). Configurar e monitorar redes de computadores. Gerenciar servidores e serviços de TI (cloud, virtualização, etc.). Acompanhar a performance de sistemas e hardware. Participar ou liderar projetos de implementação de sistemas. Acompanhar prazos, custos e qualidade das entregas. Utilizar metodologias ágeis (Scrum, Kanban) ou tradicionais. Elaborar manuais técnicos e de usuário. Treinar equipes na utilização de sistemas. Exercer funções administrativas relacionados ao planejamento de ações de Tecnologia da Informação. Outras funções correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Assistente Social Júnior

Efetua levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais.

Elabora e executa programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho.

Elabora ou participa da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento.

Organiza atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados.

Orienta comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros.

Promove, pôr meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas.

Organiza e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social.

Participa da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal.

Aconselha e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; e executa outras atribuições afins.

Auditor Fiscal de Tributos Imobiliários Júnior

Realiza fiscalização relacionadas com recolhimento de tributos oriundos de operações de compra e venda de imóveis, alteração ocorrida no imóvel (aquisição, aumento de construção)

Atende e orienta contribuintes sobre assuntos tributários.

Autua contribuintes em infração, instaurando processo administrativo- fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais.

Mantém-se informado sobre a legislação tributária pertinente, acompanhando e/ou sugerindo alterações.

Auditor Fiscal de Tributos Mobiliários Júnior

Executa as tarefas de fiscalização de tributos mobiliários, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, examinando faturas, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Prefeitura.

Autua contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais.

Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.

Contador Júnior

Planeja o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

Supervisiona a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de conta;

Realiza análise e conciliação de contas, conferindo saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

Calcular e reavaliar ativos, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações utilizando-se de métodos e procedimentos legais;

Prepara e assina balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;

Presta esclarecimentos aos auditores, do Tribunal de Contas e de empresas particulares;

Apura o imposto de renda de pessoa jurídica de acordo com a Lei; e faz a valorização de produtos acabados.

Enfermeiro Júnior

Elabora plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes.

Planeja, organiza e dirige os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

Desenvolve tarefas de enfermagem de a maior complexidade na execução de programas de saúde e no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

atendimento aos pacientes e doenças.

Coleta e analisa dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde. Estabelece programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis. Realiza programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis.

•Supervisiona e orienta os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe.

Treinamento e reciclagem de servidores da área de saúde.

Ministra cursos de enfermagem.

Executa outras atribuições afins.

Fisioterapeuta Júnior

Avalia e reavalia condição física de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;

Ensina exercícios que proporcionam uma redução postural;

Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, da avaliação da política da saúde.;

Orienta paciente e/ou familiares, a realizarem atividades quando necessário. O manuseio do paciente, posturas adequadas, para incentivar a reabilitação;

Atua em três níveis: Prevenção, habilitação e reabilitação;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Fonoaudiólogo Júnior

Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição;

Realiza avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição, inclusive em equipe de diagnóstico;

Realiza terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição;

Colabora em assuntos fonoaudiológicos ligados a outra ciência;

Projeta, dirige ou efetua pesquisas fonoaudiológicas promovidas em serviços do município;

Planeja e ministra cursos de treinamentos promovidos pela Municipalidade;

Coordena serviços de fonoaudiologia;

Supervisiona profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia;

Assessora órgãos e serviços do Município no campo da fonoaudiologia;

Emitir parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;

Realiza outras atividades inerentes à sua formação profissional.

Museólogo Júnior

Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos museus e instituições afins. executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus; solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento, específico; coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais; promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções; informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior; dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de museologia nas instituições governamentais da Administração Direta e Indireta, bem como em órgãos particulares de idêntica finalidade; prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia; realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade; orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoa das áreas de Museologia e Museografia, como atividades de extensão; orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, bem como nelas fazer-se representar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Psicólogo Júnior

a) Quando na área da psicologia clínica:

Estuda e avalia indivíduos em seus aspectos intelectual, psicomotor e emocional (abrangendo a psicodinâmica individual, familiar e sócio-cultural), empregando métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de formular diagnósticos ou parecer psicológico para:

- orienta o profissional no processo psicoterapêutico.
- indica outras avaliações e/ou terapêuticas necessárias.
- fornece dados pertinentes a outras instituições ou profissionais visando favorecê-lo na contribuição que prestam ao referido indivíduo.

Desenvolve aconselhamento e/ou orientação individual ou em grupo, com pacientes e/ou familiares, visando auxiliar na resolução de dificuldades e situações conflitantes.

Desenvolve trabalhos psicoterápicos individual e em grupo, a fim de favorecer a saúde mental do indivíduo.

Articula-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas.

Atende aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir na avaliação e no tratamento multiprofissional.

b) Quando na área da psicologia educacional:

Atua no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados.

Promove a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar e familiar.

c) Quando na área da psicologia do trabalho:

Exerce atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração do acompanhamento e da avaliação de programa.

Técnico em Segurança do Trabalho Júnior

I - informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II - informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

IV - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em sua planificação, beneficiando o trabalhador;

V - executar os programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

VI - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

VII - executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VIII - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;

IX - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

X - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

XI - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

XII - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

mental dos trabalhadores;

XIII - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal;

XV - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

XVIII - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.

Terapeuta Ocupacional Júnior

Elabora diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação-cinética-ocupacional, sendo este um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais;

Reescreve, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, quantificando-as e qualificando-as;

Ordena todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional;

Busca todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da área de saúde do município, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a ele inerentes;

Faz o uso de atividades expressivas, lúdicas artísticas, vocacionais e de auto-manutenção, através de recursos terapêuticos, prescritos cientificamente pelo profissional;

Atua juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisa;

Desempenha todas as demais atividades afins e inerentes a profissão regulamentada além das prescritas pelos Conselhos Federais e regionais respectivos.

Auxiliar de Farmácia

Coloca etiquetas nos remédios, produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, pregando-as com cola ou fita adesiva, para possibilitar a maior identificação.

Armazena os produtos, desempacotando-os ordenadamente, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos.

Abastece as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos pacientes.

Zela pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo-as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso.

Limpa frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos e evitar a mistura de substâncias.

Atende aos pacientes, verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos.

Registra os produtos fornecidos e a importância dos custos, servindo-se de talão apropriado, para possibilitar a cobrança e os controles financeiros e de estoques.

Auxilia a preparação de produtos não medicinais

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****Dentista Júnior**

Examina, diagnostica e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;

Prescrever ou administra medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;

Mantém registro dos pacientes examinados e tratados;

Faz perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacidade física para admissão de pessoal na prefeitura, se necessário;

Efetua levantamento que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;

Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população em geral;

Participa da elaboração de planos de fiscalização sanitária;

Executa outras atribuições afins e as previstas pelo regulamento da profissão e pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia.

Farmacêutico

Faz a manipulação de insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.

Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças.

Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.

Assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Veterinário

Promove a fiscalização sanitária nos locais de produção, fabrico, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, depósitos e/ou armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;

Realiza vistorias em atendimento às reclamações referentes aos problemas do meio ambiente, alimentos e zoonoses que coloquem em risco a saúde pública, solicitando as providências necessárias para o cumprimento da legislação sanitária;

Procede o controle de alimentos e zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;

Elabora projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;

Participa da elaboração e coordenação de programas de combate e controle da fauna nociva e vetores;

Assessora a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública;

Coordena campanhas de vacinação animal;

Executa outras atribuições afins previstas pelo Conselho Federal e regional de Medicina Veterinária além daquelas previstas pelo Conselho Federal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**ANEXO II – Composição da Prova Objetiva e Habilitação por emprego
Concurso Público 01/2026 – Edital 03****Composição da Prova:**

Emprego	Área de conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Enfermeiro Júnior; Fisioterapeuta Júnior; Fonoaudiólogo Júnior; Psicólogo Júnior; Terapeuta Ocupacional Júnior; Dentista Júnior; Farmacêutico; Médico Veterinário	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1
	SUS e Políticas de Saúde	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

Emprego	Área de conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Assistente Social Júnior	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1
	Políticas Públicas de Assistência Social	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

Emprego	Área de conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Auditor Fiscal de Tributos Imobiliário Júnior; Auditor Fiscal de Tributos Mobiliário Júnior; Contador Júnior	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1
	Administração Pública, Legislação e Direito Público	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

Emprego	Área de conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Analista de Tecnologia da Informação	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	8	1
	Administração Pública, Legislação e Governo Digital	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

Emprego	Área de conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Agrimensor Júnior; Agrônomo Júnior	Língua Portuguesa	10	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1
	Administração Pública, Legislação e Normas Aplicáveis	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

Emprego	Área de conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Museólogo Júnior	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1
	Administração Pública, Cultura e Patrimônio	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

Emprego	Área de conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Técnico de Segurança do Trabalho Júnior	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	8	1
	Informática	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

Cargo	Área de conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Auxiliar de Farmácia	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Conhecimentos Específicos	15	2

Habilitação:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Emprego	Número de candidatos a serem habilitados
Agrimensor, Agrônomo Júnior, Enfermeiro Júnior, Fisioterapeuta Júnior, Museólogo Júnior, Técnico em Segurança do Trabalho Júnior, Terapeuta Ocupacional Júnior, Dentista Júnior, Farmacêutico, Médico Veterinário.	Estão entre os 7 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Emprego	Número de candidatos a serem habilitados
Analista de Tecnologia da Informação, Auditor Fiscal de Tributos Imobiliários Júnior, Auditor Fiscal de Tributos Mobiliários Júnior e Contador Júnior, Fonoaudiólogo Júnior	<p>Estar entre os 13 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>

Emprego	Número de candidatos a serem habilitados
Assistente Social Júnior e Psicólogo Junior	<p>Estar entre os 31 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 4 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>

Emprego	Número de candidatos a serem habilitados
Auxiliar de Farmácia	Ter obtido no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS**Concurso Público 01/2026 – Edital 03****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS**

Os conteúdos abaixo aplicam-se aos cargos que contenham a respectiva área de conhecimento na tabela de provas.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais; identificação de informações explícitas e implícitas; tema, finalidade, ideia central e ideias secundárias do texto; relações de sentido entre palavras, expressões, frases e parágrafos; inferência de sentidos a partir do contexto; coesão e coerência textual; recursos de referenciação, substituição e retomada de ideias no texto; sentido de palavras e expressões no contexto; sinonímia, antonímia, denotação e conotação em situações de uso; efeitos de sentido produzidos pela pontuação; emprego das classes de palavras na construção do sentido do texto; concordância verbal e nominal em situações contextualizadas; regência verbal e nominal em situações contextualizadas; emprego da crase em situações contextualizadas; emprego e colocação de pronomes na construção textual; reescrita de frases e trechos, com manutenção do sentido original; adequação da linguagem à finalidade do texto e à situação comunicativa.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números naturais, inteiros, racionais e decimais; frações, números decimais e porcentagens; razão e proporção; regra de três simples; média aritmética simples; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; unidades de medida de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo; resolução de situações-problema; sequências, padrões, relações lógicas, proposições simples e raciocínio lógico aplicado a situações do cotidiano.

INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional Windows; área de trabalho, janelas, pastas, arquivos, atalhos e organização de documentos digitais; editor de textos: criação, edição, formatação, tabelas, impressão e salvamento de documentos; planilhas eletrônicas: células, linhas, colunas, formatação, fórmulas simples, funções básicas, gráficos e organização de dados; navegação na internet; pesquisa de informações; correio eletrônico: envio, recebimento, anexos e organização de mensagens; arquivos em PDF; armazenamento em nuvem; noções de segurança da informação; senhas, vírus, golpes digitais, proteção de dados e uso responsável de recursos digitais no ambiente de trabalho.

Empregos: Enfermeiro Júnior; Fisioterapeuta Júnior; Fonoaudiólogo Júnior; Psicólogo Júnior; Terapeuta Ocupacional Júnior; Dentista Júnior, Farmacêutico e Médico Veterinário.

SUS E POLÍTICAS DE SAÚDE

Saúde como direito social e dever do Estado; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS; universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social; organização, direção e gestão do SUS; ações e serviços públicos de saúde; redes de atenção à saúde; atenção primária à saúde; vigilância em saúde; promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; educação em saúde; humanização do atendimento; trabalho em equipe multiprofissional; planejamento, controle, avaliação e regulação em saúde; participação da comunidade e controle social; financiamento e responsabilidade dos entes federativos; Constituição Federal, artigos 196 a 200; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Lei Complementar nº 141/2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ENFERMEIRO JÚNIOR**

Ética e legislação profissional de enfermagem; exercício profissional da enfermagem; Processo de Enfermagem; consulta de enfermagem; planejamento, organização, execução, supervisão e avaliação da assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem nos diferentes ciclos de vida; assistência de enfermagem na atenção primária, ambulatorial e hospitalar; saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e da pessoa idosa; saúde coletiva e programas de saúde pública; educação em saúde; vigilância em saúde; imunização e rede de frio; administração de medicamentos; segurança do paciente;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

prevenção e controle de infecções; biossegurança; urgência e emergência; curativos, sondas, drenos e cateteres; registros de enfermagem; liderança, supervisão e capacitação da equipe de enfermagem; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Resolução COFEN nº 736/2024; Resolução COFEN nº 564/2017 — Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

FISIOTERAPEUTA JÚNIOR

Ética e legislação profissional em Fisioterapia; fundamentos de anatomia, fisiologia, cinesiologia e biomecânica aplicados à fisioterapia; avaliação e reavaliação fisioterapêutica; testes musculares, funcionais, amplitude de movimento, reflexos, equilíbrio, marcha e capacidade funcional; elaboração de diagnóstico fisioterapêutico e plano terapêutico; prevenção, habilitação e reabilitação funcional; fisioterapia nas disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias e cardiovasculares; orientações posturais e exercícios terapêuticos; atendimento a pacientes com limitações funcionais, amputações e uso de próteses; mobilização, posicionamento e manuseio seguro do paciente; promoção da autonomia funcional; orientação a pacientes, familiares e cuidadores; atuação em equipe multiprofissional; elaboração de registros, relatórios e pareceres fisioterapêuticos; Decreto-Lei nº 938/1969; Resolução COFFITO nº 424/2013 — Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO JÚNIOR

Ética e legislação profissional em Fonoaudiologia; desenvolvimento da comunicação humana; linguagem oral e escrita; fala, voz, audição e funções relacionadas à comunicação; prevenção, avaliação, diagnóstico fonoaudiológico, orientação e terapia dos distúrbios da comunicação; avaliação e intervenção em linguagem, fala, voz e audição; atuação fonoaudiológica em diferentes ciclos de vida; promoção da saúde da comunicação; orientação a pacientes, familiares, cuidadores e equipes; atuação em equipe multiprofissional; planejamento, execução e avaliação de ações, programas e serviços de Fonoaudiologia; elaboração de registros, relatórios e pareceres fonoaudiológicos; ações educativas e preventivas em saúde; Lei nº 6.965/1981; Decreto nº 87.218/1982; Resolução CFFa nº 640/2021 — Código de Ética da Fonoaudiologia.

PSICÓLOGO JÚNIOR

Ética e legislação profissional em Psicologia; fundamentos da avaliação psicológica; entrevista, observação, escuta, orientação e acompanhamento psicológico; elaboração de documentos psicológicos; psicologia clínica, psicologia educacional e psicologia do trabalho; acolhimento, aconselhamento e orientação individual e em grupo; saúde mental e atenção psicossocial; desenvolvimento humano e relações familiares, sociais e institucionais; atuação psicológica em equipes multiprofissionais; promoção, prevenção e cuidado em saúde mental; atendimento a usuários e familiares; atuação em situações de vulnerabilidade, sofrimento psíquico, conflitos e dificuldades de adaptação; psicologia aplicada às políticas públicas de saúde, educação, assistência social e trabalho; planejamento, execução e avaliação de programas, ações e intervenções psicológicas; Lei nº 4.119/1962; Resolução CFP nº 010/2005 — Código de Ética Profissional do Psicólogo; Resolução CFP nº 06/2019.

TERAPEUTA OCUPACIONAL JÚNIOR

Ética e legislação profissional em Terapia Ocupacional; fundamentos da Terapia Ocupacional; avaliação terapêutico-ocupacional; diagnóstico terapêutico-ocupacional; planejamento, execução e avaliação de intervenções terapêutico-ocupacionais; atividades de vida diária, atividades instrumentais de vida diária, autonomia, independência e participação social; recursos terapêuticos, expressivos, lúdicos, artísticos, vocacionais e de automanutenção; reabilitação, habilitação e inclusão de pessoas com limitações físicas, psíquicas, sensoriais, cognitivas ou sociais; orientação a pacientes, familiares, cuidadores e equipes; atuação em saúde, educação, assistência social e contextos comunitários; trabalho em equipe multiprofissional; acompanhamento da evolução terapêutica; elaboração de registros, relatórios e pareceres; Decreto-Lei nº 938/1969; Resolução COFFITO nº 425/2013 — Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**DENTISTA JÚNIOR**

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; Semiologia em Saúde Bucal: exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; AIDS: consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico); Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia.

FARMACÊUTICO

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Indicadores do nível de saúde da população. Elaboração, desenvolvimento e implementação de atividades de promoção do uso racional de medicamentos; Fitoterápicos e homeopáticos; Política Nacional de Medicamentos; Logística Gerenciamento e organização de farmácia; almoxarifado; avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento; controle de estoque de materiais e medicamentos; padronização de itens de consumo; vigilância sanitária e epidemiológica; assistência farmacêutica; política de medicamentos; farmacologia básica e clínica;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

legislação farmacêutica e ética profissional. Farmacocinética; controle de qualidade de medicamentos; bioquímica geral; Microbiologia; Homeopatia; Fitoterapia; Legislação sanitária e farmacêutica; Administração e economia farmacêutica; Farmacovigilância; boas práticas de fabricação e controle.

MÉDICO VETERINÁRIO

Políticas Públicas de Saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de ética profissional. Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislações sanitárias (federal e estadual/SP). Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia.

Emprego: Assistente Social Júnior

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência social como política pública de seguridade social; princípios, diretrizes, objetivos, organização e gestão da assistência social; Sistema Único de Assistência Social — SUAS; proteção social básica e proteção social especial; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; vigilância socioassistencial; territorialização, matricialidade sociofamiliar e trabalho social com famílias; CRAS e CREAS; PAIF, PAEFI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; acolhimento institucional; benefícios eventuais; Benefício de Prestação Continuada — BPC; Cadastro Único e programas de transferência de renda; controle social e participação popular; planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social; articulação intersetorial; rede socioassistencial; Lei nº 8.742/1993; Política Nacional de Assistência Social — PNAS/2004; Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS 2012; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais — Resolução CNAS nº 109/2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR**

Fundamentos históricos, teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos do Serviço Social; projeto ético-político profissional; ética profissional e sigilo profissional; legislação profissional do Assistente Social; competências e atribuições profissionais; instrumentalidade do Serviço Social; estudo social, entrevista, visita domiciliar, relatório, parecer social, laudo social, encaminhamento, acompanhamento e registro profissional; planejamento, execução e avaliação de programas, projetos e serviços sociais; trabalho com famílias, grupos, indivíduos e comunidades; acolhimento, orientação social e acompanhamento de usuários; diagnóstico social, levantamento de dados socioeconômicos e identificação de vulnerabilidades e riscos sociais; políticas públicas e direitos sociais; proteção social, cidadania, desigualdade social, pobreza, exclusão social e violação de direitos; atuação do Assistente Social na assistência social, saúde, educação e políticas de garantia de direitos; trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar; articulação com a rede de serviços públicos e socioassistenciais; mobilização social, participação comunitária e controle social; direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com deficiência e da mulher em situação de violência; Lei nº 8.662/1993; Resolução CFESS nº 273/1993 — Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei nº 8.069/1990; Lei nº 10.741/2003; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 11.340/2006.

Empregos: Auditor Fiscal de Tributo Imobiliário Júnior; Auditor Fiscal de Tributo Mobiliário Júnior; Contador Júnior.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEGISLAÇÃO E DIREITO PÚBLICO

Administração Pública: princípios, organização administrativa, administração direta e indireta; atos administrativos; poderes administrativos; agentes públicos; serviços públicos; responsabilidade civil do Estado; controle da Administração Pública; ética, transparência e acesso à informação; proteção de dados pessoais na Administração Pública; processo administrativo; licitações e contratos administrativos; noções de Direito Constitucional: direitos e garantias fundamentais, organização do Estado, Administração Pública e competências municipais; noções de Direito Tributário: sistema tributário nacional, competência tributária, limitações ao poder de tributar, espécies tributárias, obrigação tributária, crédito tributário, lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, fiscalização e administração tributária; noções de Direito Financeiro: orçamento público, receita pública, despesa pública, execução orçamentária e responsabilidade fiscal; Constituição Federal;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

Lei nº 5.172/1966; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 13.709/2018; Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS — PROVA OBJETIVA**AUDITOR FISCAL IMOBILIÁRIO JÚNIOR E AUDITOR FISCAL MOBILIÁRIO JÚNIOR**

Fiscalização tributária municipal; sistema tributário nacional; competência tributária municipal; limitações constitucionais ao poder de tributar; impostos, taxas e contribuição de melhoria; obrigação tributária principal e acessória; fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, contribuinte e responsável tributário; crédito tributário; lançamento tributário; modalidades de lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário; decadência e prescrição; fiscalização tributária; administração tributária; sigilo fiscal; dívida ativa; certidões fiscais; processo administrativo tributário; notificações, intimações, autos de infração, penalidades e recursos administrativos; cadastro fiscal municipal; inscrição, alteração, atualização, suspensão e baixa cadastral; documentos fiscais; escrituração fiscal; fiscalização de atividades econômicas e de imóveis; impostos municipais: IPTU, ITBI e ISSQN; taxas municipais decorrentes do exercício do poder de polícia e da prestação de serviços públicos; isenções, imunidades e benefícios fiscais; Simples Nacional e fiscalização municipal; noções da Reforma Tributária do Consumo e seus impactos na tributação municipal, especialmente IBS, CBS, Imposto Seletivo, transição do ISS e Comitê Gestor do IBS; legislação tributária municipal; Lei Municipal nº 1.999/1984 — Código Tributário do Município de Bragança Paulista; Lei nº 5.172/1966; Lei Complementar nº 116/2003; Lei Complementar nº 123/2006; Emenda Constitucional nº 132/2023; Lei Complementar nº 214/2025; Lei Complementar nº 227/2026.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS — ESTUDO DE CASO**AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIO JÚNIOR**

Fiscalização tributária imobiliária; cadastro imobiliário municipal; inscrição, alteração e atualização cadastral de imóveis; IPTU: fato gerador, contribuinte, base de cálculo, lançamento e revisão; ITBI: fato gerador, contribuinte, base de cálculo, lançamento e análise documental; taxas relacionadas a imóveis, obras, posturas e exercício do poder de polícia; contribuição de melhoria; valor venal; planta genérica de valores; fiscalização de imóveis, obras, edificações, loteamentos, desmembramentos, parcelamento do solo, uso e ocupação do solo; leitura e interpretação de plantas, croquis, memoriais, documentos imobiliários, documentos cadastrais e projetos; procedimento fiscal; notificações, intimações, autos de infração, imposição de penalidades, revisão de lançamento, impugnações e recursos administrativos; dívida ativa e certidões fiscais; Lei Municipal nº 1.999/1984 — Código Tributário do Município de Bragança Paulista; Lei Complementar Municipal nº 893/2020 — Plano Diretor do Município de Bragança Paulista; Lei Complementar Municipal nº 556/2007 — Código de Urbanismo de Bragança Paulista; legislação municipal aplicável a obras, edificações, posturas, uso e ocupação do solo; Lei nº 5.172/1966; Lei nº 6.766/1979.

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIO JÚNIOR

Fiscalização tributária mobiliária; cadastro mobiliário municipal; inscrição, alteração, atualização, suspensão e baixa cadastral de atividades econômicas; ISSQN: fato gerador, contribuinte, responsável, base de cálculo, alíquota, local de incidência, retenção e recolhimento; lista de serviços; regimes de tributação; fiscalização de empresas, profissionais autônomos, sociedades profissionais e prestadores de serviços; documentos fiscais de serviços; notas fiscais de serviços; escrituração fiscal; declarações fiscais; cruzamento de informações fiscais e cadastrais; Simples Nacional e fiscalização municipal; taxas decorrentes do exercício do poder de polícia; alvarás, licenças, autorizações e funcionamento de atividades econômicas; procedimento fiscal; notificações, intimações, diligências, autos de infração, imposição de penalidades, impugnações e recursos administrativos; dívida ativa e certidões fiscais; sigilo fiscal; legislação tributária municipal; Lei Municipal nº 1.999/1984 — Código Tributário do Município de Bragança Paulista; Lei nº 5.172/1966; Lei Complementar nº 116/2003; Lei Complementar nº 123/2006.

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; princípios orçamentários; balanços e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; demonstrações fiscais; conciliação contábil; controle interno e externo; prestação de contas; responsabilidade fiscal; limites constitucionais e legais de despesa; transparência da gestão fiscal; licitações, contratos e execução contábil da despesa pública; retenções tributárias; noções de auditoria e análise de demonstrativos contábeis; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBC TSP; Lei nº 14.133/2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS — PROVA OBJETIVA E ESTUDO DE CASO**CONTADOR JÚNIOR**

Contabilidade pública e contabilidade aplicada ao setor público; princípios e normas de contabilidade aplicadas ao setor público; patrimônio público; variações patrimoniais; plano de contas aplicado ao setor público; registros contábeis de atos e fatos administrativos; receita pública: previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e classificação; despesa pública: fixação, empenho, liquidação, pagamento e classificação; créditos adicionais; restos a pagar; dívida ativa; suprimento de fundos; regime de adiantamento; execução orçamentária, financeira e patrimonial; orçamento público: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; princípios orçamentários; balanços e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público; demonstrações fiscais; conciliação contábil; controle interno e externo; prestação de contas;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

responsabilidade fiscal; limites constitucionais e legais de despesa; transparência da gestão fiscal; licitações, contratos e execução contábil da despesa pública; retenções tributárias; noções de auditoria e análise de demonstrativos contábeis; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBC TSP; Lei nº 14.133/2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS — PROVA OBJETIVA E ESTUDO DE CASO**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR**

Segurança e saúde no trabalho; prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; identificação, análise e controle de riscos ocupacionais; fatores de risco nos ambientes e processos de trabalho; medidas de proteção coletiva e individual; Equipamentos de Proteção Individual — EPI; inspeções de segurança; investigação, registro e análise de acidentes de trabalho; estatísticas de acidentes: frequência e gravidade; programas e ações de prevenção; orientação e treinamento de trabalhadores; campanhas, palestras e ações educativas em segurança do trabalho; higiene ocupacional; agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; noções de ergonomia; sinalização de segurança; prevenção e combate a incêndio; segurança em obras, reformas, arranjos físicos e circulação de pessoas; segurança em atividades de empresas contratadas; documentação, relatórios, pareceres técnicos e registros de segurança do trabalho; noções de meio ambiente e destinação de resíduos; Normas Regulamentadoras, especialmente NR-1, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR-17, NR-18, NR-23 e NR-32; Lei nº 7.410/1985 e Decreto nº 92.530/1986.

Emprego(s): Analista de Tecnologia da Informação.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEGISLAÇÃO E GOVERNO DIGITAL

Administração Pública: princípios, organização administrativa, administração direta e indireta; atos administrativos; agentes públicos; serviços públicos; controle da Administração Pública; ética, transparência e acesso à informação; proteção de dados pessoais na Administração Pública; direitos dos usuários dos serviços públicos; governo digital; transformação digital no setor público; serviços públicos digitais; interoperabilidade, integração de sistemas e compartilhamento de dados na Administração Pública; segurança, privacidade e proteção de informações em serviços digitais; noções de gestão de contratos e compras públicas de soluções de tecnologia da informação; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 12.965/2014; Lei nº 13.460/2017; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 14.129/2021; Lei nº 14.133/2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Fundamentos de tecnologia da informação; noções de governança de TI; noções de gestão de serviços de TI; noções de gestão de projetos de tecnologia; levantamento, análise, documentação e modelagem de requisitos; análise e modelagem de processos; lógica de programação; algoritmos e estruturas de dados; desenvolvimento de sistemas; fundamentos de linguagens de programação; programação orientada a objetos; desenvolvimento web; HTML, CSS, JavaScript e noções de frameworks de desenvolvimento web; APIs, web services e integração entre sistemas; arquitetura de sistemas; testes de software; versionamento de código; documentação de sistemas; bancos de dados relacionais; modelagem conceitual, lógica e física de dados; SQL; administração básica de bancos de dados; backup, restauração, integridade e segurança de dados; redes de computadores; modelos OSI e TCP/IP; endereçamento IP; DNS, DHCP, HTTP, HTTPS, FTP, SMTP e protocolos de rede; infraestrutura de servidores; sistemas operacionais Windows e Linux; virtualização; armazenamento; noções de computação em nuvem; suporte técnico a usuários; instalação, configuração e manutenção de equipamentos, sistemas e aplicações; segurança da informação; confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; gestão de riscos de segurança; controle de acesso; autenticação; criptografia; firewall; antivírus; cópias de segurança; resposta a incidentes; noções de continuidade de serviços de TI; proteção de dados pessoais em sistemas de informação; acessibilidade digital; usabilidade; contratação, fiscalização e acompanhamento de soluções de tecnologia da informação no setor público.

Emprego(s): Agrimensor Júnior; Agrônomo Júnior.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Administração Pública: princípios, organização administrativa, administração direta e indireta; atos administrativos; agentes públicos; serviços públicos; controle da Administração Pública; ética, transparência e acesso à informação; proteção de dados pessoais na Administração Pública; licitações e contratos administrativos; planejamento, acompanhamento e fiscalização de contratos, obras, serviços e projetos técnicos; responsabilidade técnica profissional; Anotação de Responsabilidade Técnica — ART; normas técnicas aplicáveis à elaboração, execução, fiscalização e acompanhamento de serviços técnicos; noções de legislação ambiental; noções de parcelamento, uso e ocupação do solo; noções de legislação urbanística e rural aplicável às atribuições dos cargos; Lei nº 5.194/1966; Lei nº 6.496/1977; Lei nº 6.766/1979; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista; legislação municipal vigente relacionada ao uso, ocupação e parcelamento do solo, meio ambiente, obras, serviços técnicos e atividades agropecuárias, quando aplicável às atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****AGRIMENSOR JÚNIOR**

Topografia, geodésia e agrimensura; levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos; sistemas de coordenadas; escalas, rumos, azimutes, distâncias, áreas, curvas de nível, perfis e declividades; leitura, interpretação e elaboração de plantas, mapas, croquis, memoriais descritivos, cartas topográficas e documentos técnicos; instrumentos e equipamentos de medição; estação total, nível, teodolito, trena, GPS/GNSS e equipamentos auxiliares; coleta, processamento, organização e análise de dados de campo; locação de obras, demarcação de áreas, marcos, divisas, alinhamentos e referências de nível; cálculo de áreas, perímetros, volumes, cotas, coordenadas e declividades; noções de cartografia, georreferenciamento, sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas — SIG; representação gráfica de terrenos, glebas, lotes, vias, áreas públicas e áreas rurais; noções de parcelamento do solo, loteamentos, desmembramentos, remembramentos e regularização fundiária; noções de cadastro técnico, cadastro imobiliário e cadastro territorial; terraplenagem, drenagem, arruamento e infraestrutura urbana; elaboração de relatórios técnicos, memoriais, planilhas e documentos de apoio a projetos e obras; normas técnicas aplicáveis aos serviços de agrimensura, topografia, georreferenciamento e representação gráfica; segurança no trabalho de campo; Lei nº 5.194/1966; Lei nº 6.496/1977; Lei nº 6.766/1979; legislação municipal vigente relacionada ao parcelamento, uso e ocupação do solo, quando aplicável às atribuições do cargo.

AGRÔNOMO JÚNIOR

Agronomia geral; solos: formação, classificação, propriedades físicas, químicas e biológicas, fertilidade, conservação e manejo; amostragem, análise e correção do solo; adubação e calagem; nutrição mineral de plantas; manejo e conservação da água; irrigação e drenagem; climatologia agrícola; culturas agrícolas; sistemas de produção vegetal; preparo do solo, plantio, tratamentos culturais, colheita, armazenamento e pós-colheita; fitossanidade; pragas, doenças e plantas daninhas; manejo integrado de pragas e doenças; uso correto e seguro de agrotóxicos e afins; tecnologia de aplicação; receituário agrônomico; sementes, mudas e propagação vegetal; fruticultura, horticultura, silvicultura, arborização urbana e paisagismo; recuperação de áreas degradadas; agricultura sustentável; práticas conservacionistas; extensão rural, assistência técnica e orientação a produtores; planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos agropecuários; experimentação agrícola; elaboração de laudos, relatórios, pareceres e documentos técnicos; noções de legislação ambiental aplicada à atividade agrônoma; normas técnicas aplicáveis à Agronomia; ética e responsabilidade profissional; Lei nº 5.194/1966; Lei nº 6.496/1977; Lei nº 14.785/2023; legislação ambiental, fitossanitária, de agrotóxicos e municipal aplicável às atribuições do cargo.

Emprego: Museólogo Júnior.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CULTURA E PATRIMÔNIO

Administração Pública: princípios, organização administrativa, administração direta e indireta; atos administrativos; agentes públicos; serviços públicos; controle da Administração Pública; ética, transparência e acesso à informação; proteção de dados pessoais na Administração Pública; licitações e contratos administrativos; noções de planejamento, gestão, execução e avaliação de políticas públicas; políticas públicas de cultura; patrimônio cultural brasileiro; bens culturais materiais e imateriais; preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural; memória, identidade, cidadania e diversidade cultural; educação patrimonial; gestão de equipamentos culturais públicos; planejamento de ações culturais, educativas e expositivas; acessibilidade em espaços culturais; Constituição Federal, especialmente artigos 215 e 216; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**MUSEÓLOGO JÚNIOR**

Museologia: conceitos, princípios, fundamentos e campos de atuação; museus, memória, patrimônio, cultura e sociedade; função social dos museus; planejamento, organização, administração, direção e supervisão de museus e instituições afins; gestão de acervos museológicos; documentação museológica; identificação, classificação, inventário, catalogação, registro e cadastramento de bens culturais; preservação, conservação preventiva, acondicionamento, armazenamento, manuseio e segurança de acervos; pesquisa museológica; comunicação museológica; expografia e planejamento de exposições; exposições permanentes, temporárias, itinerantes, educativas e culturais; ação educativa em museus; mediação cultural; acessibilidade, inclusão e atendimento ao público em espaços museológicos; elaboração, execução e avaliação de projetos museológicos, culturais e educativos; plano museológico; políticas de aquisição, desincorporação, empréstimo, movimentação e guarda de acervos; tombamento, registro, proteção e valorização de bens culturais; perícia, avaliação e autenticidade de bens museológicos; gestão de riscos, segurança e prevenção de danos ao acervo; uso de tecnologias digitais em museus; digitalização, bases de dados e difusão de acervos; ética profissional em Museologia; legislação profissional do Museólogo; Lei nº 7.287/1984; Decreto nº 91.775/1985; Lei nº 11.904/2009 — Estatuto de Museus; Decreto nº 8.124/2013; Resolução COFEM nº 63/2021 - Código de Ética do Profissional Museólogo.

Emprego: AUXILIAR DE FARMÁCIA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto: compreensão do tema central; identificação de ideias principais e secundárias; inferência de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

informações implícitas; significado de palavras e expressões no contexto; tipos gêneros textuais: texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo e informativo; diferenças entre gêneros textuais; ortografia e acentuação: uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; regras do Novo Acordo Ortográfico; uso de maiúsculas e minúsculas; pontuação: uso correto da vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão e aspas; classes gramaticais: substantivo (tipos e flexões), adjetivo (graus e locuções adjetivas), pronomes (tipos e colocação), verbos (modos, tempos, regência, vozes verbais), advérbios, preposições e conjunções; sintaxe e estruturação de frases: sujeito e predicado; termos essenciais e acessórios da oração; regência verbal e nominal; concordância verbal e nominal; uso correto da crase; coesão e coerência: relação entre as ideias do texto; uso de conectivos; paragrafação e organização do discurso; figuras de linguagem: metáfora, hipérbole, antítese e pleonasmo.

MATEMÁTICA

Operações matemáticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão, propriedades das operações e uso de expressões numéricas com parênteses, colchetes e chaves; Múltiplos e divisores: cálculo de MMC e MDC e decomposição em fatores primos; Porcentagem e juros: cálculo percentual e suas aplicações em aumentos, descontos, juros simples e compostos; Medidas e grandezas: unidades de comprimento, área, volume, massa e tempo, com conversões; Geometria plana e espacial: perímetro e área de quadrado, retângulo, triângulo e círculo, estudo de sólidos geométricos e volume, classificação de ângulos e aplicação do Teorema de Pitágoras; Equações e expressões algébricas: operações com expressões e resolução de equações do 1º e 2º graus, além de sistemas lineares; Funções: noções de função e estudo das funções do 1º e 2º graus com gráficos; Estatística e probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos; Raciocínio lógico: sequências numéricas, padrões e resolução de problemas aplicados ao cotidiano.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE FARMÁCIA

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais n.º: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508, de 28/06/2011. Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente a área.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO IV – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 01/2026 – Edital 03

O cronograma estimado para o presente observará o seguinte:

EVENTO	Fases
Publicação do Edital	06/05
Inscrições	07/05 a 11/06
Vencimento dos boletos bancários	12/06
Período de Pedido de Isenções	07 e 08/05
Lista de Deferimentos de Isenção	27/05
Recursos contra Isenção	28 e 29/05
Respostas dos Recursos de Isenção	03/06
Divulgação do Edital dos Deficientes	19/06
Recursos contra Edital de Deficientes	22 e 23/06
Resultado dos Recursos de Deficientes	03/07
Convocação para as Provas Objetivas	08/07
Provas Objetivas e Prova de Estudo de Caso somente para o emprego de Contador Júnior	19/07
Divulgação dos Gabaritos	21/07
Recursos contra os Gabaritos	22 e 23/07
Divulgação da decisão dos Recursos contra os Gabaritos	24/08
Divulgação das Notas das Provas Objetivas	
Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	25 e 26/08
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	11/09
Convocação para prova de Estudo de Caso e para entrega de títulos	11/09
Provas de Estudo de Caso	20/09
Entrega de Títulos	21 e 22/09
Divulgação das Notas de Estudo de Caso e da Prova de Títulos	20/10
Recursos contra as Notas de Estudo de Caso e as Notas de Títulos	21 e 22/10
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas de Estudo de Caso e as Notas de Títulos	30/10
Divulgação da Classificação Preliminar	30/10
Recursos contra a Classificação	03 e 04/11
Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra a Classificação e Homologação	13/11

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado em conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Concurso Público no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 –
Edital 04**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 259 de 24 de março de 2000 e alterações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os códigos dos empregos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
256	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	Habilitação no Ensino Médio completo na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino fundamental ou Normal Superior.	3.726,67	109,00
548	PROFESSOR DE ARTE	1	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	2.236,03	109,00
550	PROFESSOR DE INGLÊS	1	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	2.236,03	109,00
545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Os portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da atribuição, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou regional	2.236,03	109,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

			(CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98 vigente.		
--	--	--	---	--	--

(*) Vale alimentação – R\$882,23.

1.2.1. As jornadas de Trabalho dos docentes são as estabelecidas a seguir, conforme legislação em vigor:

Professor de Ensino Fundamental: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais cumpridas no trabalho efetivo com alunos, 3h20min (três horas e vinte minutos) horas de trabalho pedagógico (HTP) cumpridas na unidade escolar, 1h40min (uma hora e quarenta minutos) horas cumpridas em atividades coletivas com seus pares (HTPC) e 5 (cinco) horas de atividades em local de livre escolha (HTPL), perfazendo 150 (cento e cinquenta) horas como base de cálculo mensal.

Professor de Educação Arte: Jornada I – Composta por 18 (dezoito) horas aulas semanais; sendo 12 (doze) hora/aula com aluno, 02hora/aula de HTPC, 01hora/aula de HTP e 03hora/aula de HTPL. O ingresso do Professor de ARTE far-se-á mediante sempre na Jornada Mínima de Trabalho Docente, sendo que a jornada poderá ser ampliada, mediante a necessidade da rede municipal de ensino.

Professor de Inglês: Jornada I – Composta por 18 (dezoito) horas aulas semanais; sendo 12 (doze) hora/aula com aluno, 02hora/aula de HTPC, 01hora/aula de HTP e 03hora/aula de HTPL. O ingresso do Professor de Inglês far-se-á mediante sempre na Jornada Mínima de Trabalho Docente, sendo que a jornada poderá ser ampliada, mediante a necessidade da rede municipal de ensino.

Professor de Educação Física: Jornada I – Composta por 18 (dezoito) horas aulas semanais; sendo 12 (doze) hora/aula com aluno, 02hora/aula de HTPC, 01hora/aula de HTP e 03hora/aula de HTPL. O ingresso do Professor de Educação Física far-se-á mediante sempre na Jornada Mínima de Trabalho Docente, sendo que a jornada poderá ser ampliada, mediante a necessidade da rede municipal de ensino.

- 1.3. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime **Celetista**.
- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem referem-se ao mês de Abril de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrição sumária das atribuições dos empregos;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Cronograma Estimado
- 1.8. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de

2. DAS INSCRIÇÕES

atendimento e divulgação dos respectivos atos.

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
• Professor de Ensino Fundamental	• Professor de Arte • Professor de Inglês • Professor de Educação Física

- 2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Estar com o CPF regularizado;
 - f) Possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do emprego.
 - g) Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - h) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) Preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2, do presente Edital;
 - k) Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Bragança Paulista, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
 - l) Não possuir 70 anos de idade completos na data da contratação do emprego em provimento efetivo.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através **da Internet no período de 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026.**
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 2.11. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.13. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura do Município de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego pretendido.
 - 2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do Certame.
 - 2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.
 - 2.13.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.14. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.14.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 2.14.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.14.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.14.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.14.5. O laudo médico terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.14.6. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
- 2.14.7. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.14.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 2.14.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.13. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.
- 2.15. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.15.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.15.3. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.16.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.16 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.16.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.16.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.16 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16.4.** O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.16 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de **jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.
- 2.17.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.
- 2.18.** Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo o procedimento a seguir:
- a.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br nos dias **07 e 08 de maio de 2026**;
 - b.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - c.** Clicar em “Inscrição Online”;
 - d.** Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 - e.** Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até às 23h59 (horário de Brasília) **do dia 08 de maio de 2026**.
- 3.1.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
 - 3.1.2.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.1 deste Edital.
 - 3.1.3.** Caso o candidato utilize meio diferente do estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
 - 3.1.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.2.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

1. Doador de Sangue:

- a. Documentos comprobatórios originais contendo no mínimo 2 (duas) doações de sangue efetuadas no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;
- b. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser feita através da apresentação de declaração original expedida por entidade coletora nos bancos de sangue da rede pública ou privada do município de Bragança Paulista, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo.

2. Doador de Medula Óssea:

- a. Original de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção, RG e CPF.

3. Mulheres Vítimas de Violência Doméstica:

- a. Cópia da decisão judicial que concedeu a medida protetiva, termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, no caso de mulheres vítimas de violência doméstica;
- b. A isenção valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos 5 (cinco) anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória.

4. Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

- a. Renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal.
- b. Original de declaração com o Número de Identificação Social – NIS ou CPF fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, que comprove que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.3. Os resultados dos pedidos de isenção serão publicados nos sites do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, no site do Município www.bragancapaulista.sp.gov.br e através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bragança Paulista a partir do dia **27 de maio de 2026**.

3.4. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a “Área do Candidato” deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho de 2026**.

3.5.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 10 deste Edital de Abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

3.5.2. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.

- 3.6.** Nos termos da Lei Municipal nº 3.893 de 30 de maio de 2007, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata esta Lei estará sujeito a:
- Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **dia 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 4.1.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 4.1.2.** Localizar o link “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 4.1.3.** Clicar em “Inscrição Online”.
 - 4.1.4.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 4.1.6.** Conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.7.** Efetuar o pagamento da inscrição.
 - 4.1.8.** Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
 - 4.1.8.1.** Pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.8.2.** Pagamento via PIX;
 - 4.1.8.3.** Pagamento via cartão de crédito.
 - 4.1.9.** **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
 - 4.1.10.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.10.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
 - 4.1.10.2. No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via PIX”,** obtendo o código respectivo para a operação.
 - 4.1.11.** Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

- 4.1.12. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
 - 4.1.13. Para pagamento por cartão de crédito: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:
 - 4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
 - 4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”.
 - 4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
 - 4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
 - 4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;
 - 4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV);
 - 4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA);
 - 4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
 - 4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59min do dia 11 de junho de 2026, último dia do período de inscrições
 - 4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
 - 4.1.16. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.
 - 4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
 - 4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 12 de junho de 2026 ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.
 - 4.1.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
 - 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 4.2.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.2.4.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.5.1.** Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3
- 4.2.6.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.4.1.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.4.2.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.4.3.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro no local apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508/18, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do artigo 1º - C da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.
- 5.3.** Em obediência ao disposto no artigo 111, *caput* da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

individualmente.

- 5.4. O disposto no item 5.3 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.5. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, pela Lei Federal nº 14.126/2021, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 5.6. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.7. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.7.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
 - 5.7.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 5.7.3. O Laudo Médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.
 - 5.7.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
 - 5.7.3.2. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
 - 5.7.3.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.7 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 5.7.3.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 5.7.3.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que o não previsto neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
 - 5.7.3.6. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
 - 5.7.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 5.7.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 5.8.1. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

- 5.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.
- 5.13. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.14. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.15. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.**
- 5.16. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
 - 5.16.1. Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.17. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 5.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura de Bragança Paulista.
 - 5.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **22 e 23 de junho de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 5.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 6.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - **Provas Objetivas**, de caráter **classificatório** e **eliminatório**, para **todos os candidatos**;
 - **Provas de Títulos**, de caráter **classificatório**, para **todos os candidatos**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 7.2. **A prova objetiva, para todos os empregos, tem como data prevista para o dia 19 de julho de 2026,** sendo que os horários de aplicação das provas para os empregos do Bloco A ocorrerão em período diferente do que foi estabelecido para os empregos do Bloco B, a critério do IBAM.
- 7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 08 de julho de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista www.bragancapaulista.sp.gov.br.
- 7.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 7.5.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.
- 7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.6.1. As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas, e terão a seguinte composição:

Emprego	Área de Conhecimento	Quantidade de questões	Peso
Todos os empregos	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

7.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.7. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo,

Empregos	Número de candidatos a serem habilitados
Professor de Ensino Fundamental	<p>Estar entre os 13 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
Professor de Arte Professor de Inglês Professor de Educação Física	<p>Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>

7.7.1. Os candidatos que se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela acima **serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

7.7.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes

7.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

motivo alegado para seu atraso.

- 7.8.3.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 7.8.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.8.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 7.8.6.** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.8.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.8.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.8.9.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 7.8.9.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 7.8.10.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 7.8.10.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 7.8.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8.9, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 7.8.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8.13.** A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Concurso Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 7.8.14.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.8.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.8.15.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

identificação presente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

- 7.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.9.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.9.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.9.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 7.10. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.10.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.
- 7.12. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.13. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (*smartwatch*), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 7.13.1. Os celulares, *smartwatches* e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.13.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 6.13, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 7.13.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.13.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.13.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.13.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.13.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

- 7.14. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
 - 7.14.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
 - 7.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 7.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 7.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 7.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
 - 7.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
 - 7.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 7.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 7.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
 - 7.16.6. Todas as Folhas de Respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
 - 7.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.17. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 7.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 7.18.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- situação, não será permitido levar o Caderno de Questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 7.18.2. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o Caderno de Questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 7.18.3.** O modelo do Caderno de Questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.
- 7.18.4.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que sair antes do horário previsto.
- 7.18.5.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 7.18.6.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.18.2 e 6.18.3.
- 7.18.7.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.19.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.19.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.19.3.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 7.19.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.19.3.2.** Exceto no caso previsto no item 6.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.20.** Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8. TÍTULOS

- 8.1.** Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do item 7.7 deste Edital.
- 8.1.1.** A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva para fins de classificação final.
- 8.1.2.** A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do(a) candidato(a).
- 8.2.** Do envio dos títulos:
- 8.2.1.** Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), com o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

8.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados frente e verso, mesmo quando o verso estiver em branco.

8.2.3. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

8.2.4. A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

8.2.5. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao(à) candidato(a) certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

8.3. Da autenticidade dos documentos:

8.3.1. Os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

8.3.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

8.4. Dos títulos considerados:

8.4.1. Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor correlato à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlata à educação, educação infantil,	1,0	1,0	Certificado de conclusão, ambos acompanhados do respectivo Histórico Escolar ou documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.			equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
--	--	--	--

8.5. Requisitos dos títulos:

8.5.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 8.4.1.

8.5.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo. Os documentos apresentados deverão conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

8.5.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

8.5.3.1. Não serão considerados:

- a) cursos de graduação;
- b) cursos de formação em serviço;
- c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

8.6. Identificação da área do título:

8.6.1. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico escolar ou declaração complementar.

8.7. Cursos de mestrado e doutorado:

8.7.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação - MEC.

8.7.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

8.8. Títulos obtidos no exterior:

8.8.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

8.8.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

8.9. Documentos digitais e diplomas digitais:

8.9.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

8.9.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

8.10. Documentos Físicos:

8.10.1. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos somente documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

8.11. Prazo e forma de apresentação:

8.11.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

8.11.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

8.11.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

8.12. Disposições finais:

8.12.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

8.12.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do Concurso Público, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

9.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e uma especial somente com os candidatos com deficiência.

9.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** Apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;
- b)** Apresentar maior número de pontos, na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c)** Apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS
- d)** Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período de inscrições para este Concurso Público, desde que obedecida as regras estabelecidas neste Edital;
- e)** Sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

9.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou *WhatsApp* constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do Certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

a desclassificação do mesmo.

- 10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.bragancapaulista.sp.gov.br.
- 10.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 10.14. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 10.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 11.1. Aos candidatos aprovados no Certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.
- 11.2. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade.
 - 11.2.1. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o afastamento do trabalho por doença ocupacional.
- 11.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 11.4. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.
- 11.5. Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do emprego, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 11.6. Por ocasião da convocação, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.
 - 11.6.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através do site da Prefeitura de Bragança Paulista na imprensa oficial e o candidato deverá apresentar-se na Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.
- 11.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

- 11.8. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito à vaga.
- 11.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio de e-mail com aviso de recebimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 12.1.1. **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 12.2. Fica estabelecido, por este edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final, via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do tempo estabelecido neste Edital, a Folha de Respostas ou outros materiais, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet) convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.8. Compete à Banca Examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.9. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 12.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.12. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.13. Decorrido 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 12.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.15. O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.16. **O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Bragança Paulista.**
- 12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme Legislação em vigor)

Concurso Público 01/2026 – Edital 04

Professor de Ensino Fundamental

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola e planejar e executar suas aulas de acordo com a mesma respeitando as especificidades da faixa etária bem como toda legislação educacional vigente. Participar das horas de trabalho pedagógico bem como da formação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Professor de Arte

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola e planejar e executar suas aulas, dentro do campo da sua atuação, de acordo com a mesma respeitando as especificidades da faixa etária bem como toda legislação educacional vigente. Participar das horas de trabalho pedagógico bem como da formação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Professor de Inglês

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola e planejar e executar suas aulas, dentro do campo da sua atuação, de acordo com a mesma respeitando as especificidades da faixa etária bem como toda legislação educacional vigente. Participar das horas de trabalho pedagógico bem como da formação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Professor de Educação Física

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola e planejar e executar suas aulas, dentro do campo da sua atuação, de acordo com a mesma respeitando as especificidades da faixa etária bem como toda legislação educacional vigente; Participar das horas de trabalho pedagógico bem como da formação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS****Concurso Público 01/2026 – Edital 04****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais; identificação de informações explícitas e implícitas; tema, finalidade, ideia central e ideias secundárias do texto; relações de sentido entre palavras, expressões, frases e parágrafos; inferência de sentidos a partir do contexto; coesão e coerência textual; recursos de referência, substituição e retomada de ideias no texto; sentido de palavras e expressões no contexto; sinonímia, antonímia, denotação e conotação em situações de uso; efeitos de sentido produzidos pela pontuação; emprego das classes de palavras na construção do sentido do texto; concordância verbal e nominal em situações contextualizadas; regência verbal e nominal em situações contextualizadas; emprego da crase em situações contextualizadas; emprego e colocação de pronomes na construção textual; reescrita de frases e trechos, com manutenção do sentido original; adequação da linguagem à finalidade do texto e à situação comunicativa.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números naturais, inteiros, racionais e decimais; frações, números decimais e porcentagens; razão e proporção; regra de três simples; média aritmética simples; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; unidades de medida de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo; resolução de situações-problema; sequências, padrões, relações lógicas, proposições simples e raciocínio lógico aplicado a situações do cotidiano.

INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional Windows; área de trabalho, janelas, pastas, arquivos, atalhos e organização de documentos digitais; editor de textos: criação, edição, formatação, tabelas, impressão e salvamento de documentos; planilhas eletrônicas: células, linhas, colunas, formatação, fórmulas simples, funções básicas, gráficos e organização de dados; navegação na internet; pesquisa de informações; correio eletrônico: envio, recebimento, anexos e organização de mensagens; arquivos em PDF; armazenamento em nuvem; noções de segurança da informação; senhas, vírus, golpes digitais, proteção de dados e uso responsável de recursos digitais no ambiente de trabalho.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Educação como direito social; princípios e fins da educação nacional; organização da educação básica; Ensino Fundamental; direito à aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; currículo, planejamento, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem; proposta pedagógica da escola; projeto político-pedagógico; plano de trabalho docente; planejamento e execução de aulas; especificidades das faixas etárias atendidas; gestão democrática; didática e organização do trabalho pedagógico; relação professor, estudante, escola, família e comunidade; desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização, letramento e multiletramentos; metodologias ativas e recursos didáticos; uso pedagógico de tecnologias digitais; educação inclusiva; atendimento às diferenças e às necessidades educacionais dos estudantes; diversidade, equidade, direitos humanos e convivência escolar; educação para as relações étnico-raciais; proteção integral da criança e do adolescente; horas de trabalho pedagógico, formação continuada e desenvolvimento profissional docente.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular** — BNCC. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRAGANÇA PAULISTA. Secretaria Municipal de Educação. **Currículo da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista**.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 205 a 214.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a LDB para incluir a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a LDB para incluir a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRAGANÇA PAULISTA. **Lei Complementar Municipal nº 457, de 23 de março de 2005**. Institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bragança Paulista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ensino Fundamental: organização, finalidade e objetivos; anos iniciais do Ensino Fundamental; alfabetização e letramento; aquisição do sistema de escrita alfabética; consciência fonológica; leitura, produção textual, oralidade e análise linguística em situações de uso; gêneros textuais; práticas de linguagem; ensino de Matemática nos anos iniciais: números, operações, resolução de problemas, pensamento algébrico, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística; ensino de Ciências da Natureza: vida e evolução, matéria e energia, Terra e Universo, ambiente, saúde e sustentabilidade; ensino de História e Geografia: tempo, espaço, sociedade, cultura, memória, território, paisagem, lugar, natureza e relações sociais; interdisciplinaridade e contextualização dos conhecimentos; ludicidade, jogos, projetos e sequências didáticas; planejamento de aulas e organização de rotinas pedagógicas; avaliação diagnóstica, formativa e processual; acompanhamento das aprendizagens; estratégias de recuperação contínua; práticas pedagógicas inclusivas; Base Nacional Comum Curricular — BNCC; Currículo da Rede Municipal de Bragança Paulista.

Referências:

SOARES, Magda. **Alfabetizar: toda criança pode aprender a ler e a escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.
LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.
MORAIS, Artur Gomes de. **Sistema de escrita alfabética**. São Paulo: Melhoramentos, 2012.
NACARATO, Adair Mendes; MENGALI, Brenda Leme da Silva; PASSOS, Cármen Lúcia Brancaglion. **A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
CALLAI, Helena Copetti. **Aprendendo a ler o mundo: a geografia nos anos iniciais do ensino fundamental**. *Cadernos CEDES*, Campinas, v. 25, n. 66, p. 227-247, 2005.
CARVALHO, Anna Maria Pessoa de et al. **Ciências no Ensino Fundamental: o conhecimento físico**. São Paulo: Scipione, 1998.

PROFESSOR DE ARTE

Arte na educação básica; fundamentos do ensino de Arte; Arte como área de conhecimento e linguagem; artes visuais, dança, música, teatro e artes integradas; processos de criação, fruição, apreciação, análise, contextualização e reflexão em Arte; cultura visual; patrimônio artístico e cultural; arte brasileira, indígena, africana, afro-brasileira, popular e contemporânea; manifestações artísticas locais, regionais, nacionais e internacionais; elementos das linguagens artísticas; materialidades, técnicas, suportes e tecnologias nas produções artísticas; corpo, movimento, som, imagem, espaço e expressão; práticas artísticas individuais e coletivas; mediação cultural; educação estética e formação sensível; planejamento, desenvolvimento e avaliação de práticas pedagógicas em Arte; adequação das atividades artísticas às faixas etárias atendidas; inclusão, diversidade e acessibilidade no ensino de Arte; Base Nacional Comum Curricular — BNCC; Currículo da Rede Municipal de Bragança Paulista.

Referências:

BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte: anos oitenta e novos tempos**. São Paulo: Perspectiva, 1991.
FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo; FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e. **Metodologia do ensino de arte**. São Paulo: Cortez, 1999.
MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, Maria Terezinha Telles. **Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte**. São Paulo: FTD, 1998.
IAVELBERG, Rosa. **Para gostar de aprender arte: sala de aula e formação de professores**. Porto Alegre: Artmed, 2003.
HERNÁNDEZ, Fernando. **Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

PROFESSOR DE INGLÊS

Língua Inglesa na educação básica; língua inglesa como língua franca; práticas de linguagem em Língua Inglesa: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural; compreensão e produção de textos orais, escritos e multimodais; gêneros textuais e discursivos; vocabulário em contexto; gramática em uso; pronúncia, entonação e inteligibilidade; leitura e interpretação de textos em Língua Inglesa; produção escrita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

orientada; interação oral em situações comunicativas; multiletramentos, tecnologias digitais e recursos multimodais no ensino de inglês; cultura, interculturalidade, diversidade linguística e cidadania; metodologias de ensino de Língua Inglesa; planejamento, sequências didáticas e avaliação da aprendizagem; adequação das atividades às faixas etárias atendidas e aos diferentes níveis de proficiência; práticas pedagógicas inclusivas; Base Nacional Comum Curricular — BNCC; Currículo da Rede Municipal de Bragança Paulista.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular — BNCC: Língua Inglesa no Ensino Fundamental**. Brasília: MEC, 2018.

LEFFA, Wilson J. **O ensino de línguas estrangeiras no contexto nacional**. *Contexturas*, São Paulo, APLIESP, n. 4, p. 13-24, 1999.

PAIVA, Vera Lúcia Menezes de Oliveira e (org.). **Ensino de língua inglesa: reflexões e experiências**. Campinas: Pontes; Belo Horizonte: Departamento de Letras Anglo-Germânicas da FALE/UFMG, 1996.

HARMER, Jeremy. **The Practice of English Language Teaching**. 4. ed. Harlow: Pearson Longman, 2007.

LARSEN-FREEMAN, Diane; ANDERSON, Marti. **Techniques and Principles in Language Teaching**. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física na educação básica; Educação Física escolar; cultura corporal de movimento; corpo, movimento, saúde, lazer e qualidade de vida; jogos, brincadeiras, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura; dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais dos conteúdos da Educação Física; desenvolvimento motor, aprendizagem motora e corporeidade; inclusão, diversidade, cooperação, respeito às diferenças e participação de todos os estudantes; planejamento, organização e avaliação das aulas de Educação Física; adequação das práticas corporais às faixas etárias atendidas; segurança nas práticas corporais escolares; adaptação de atividades e materiais; práticas corporais e contextos culturais; esporte educacional e valores formativos; hábitos saudáveis, prevenção de lesões e cuidados com o corpo no contexto escolar; ludicidade e jogos cooperativos; interdisciplinaridade; Base Nacional Comum Curricular — BNCC; Currículo da Rede Municipal de Bragança Paulista.

Referências:

DARIDO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SOARES, Carmen Lúcia et al. **Metodologia do ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992.

KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: Unijuí, 1994.

BRACHT, Valter. **Educação Física e aprendizagem social**. Porto Alegre: Magister, 1992.

OBSERVAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO

A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 01/2026 – Edital 04

O cronograma estimado para o presente observará o seguinte:

EVENTO	Fases
Publicação do Edital	06/05
Inscrições	07/05 a 11/06
Vencimento dos boletos bancários	12/06
Período de Pedido de Isenções	07 e 08/05
Lista de Deferimentos de Isenção	27/05
Recursos contra Isenção	28 e 29/05
Respostas dos Recursos de Isenção	03/06
Divulgação do Edital dos Deficientes	19/06
Recursos contra Edital de Deficientes	22 e 23/06
Resultado dos Recursos de Deficientes	03/07
Convocação para as Provas Objetivas	08/07
Provas Objetivas	19/07
Divulgação dos Gabaritos	21/07
Recursos contra os Gabaritos	22 e 23/07
Divulgação da decisão dos Recursos contra os Gabaritos	24/08
Divulgação das Notas das Provas Objetivas	
Recursos contra as notas das Provas Objetivas	25 e 26/08
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	11/09
Convocação para entrega de Títulos	11/09
Entrega de Títulos	14 e 15/09
Divulgação Notas de Títulos	07/10
Recursos contra as notas de Títulos	08 e 09/10
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas de Títulos	21/10
Divulgação da Classificação Preliminar	21/10
Recursos contra a Classificação	22 e 23/10
Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra a Classificação e Homologação	04/11

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado em conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Concurso Público no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 –
Edital 05**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas dos empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações conforme determinado no artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 259 de 24 de março de 2000 e alterações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os códigos dos empregos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
135.1	MÉDICO JÚNIOR NEUROLOGISTA	1	Curso Superior em Medicina com registro no CRM e título de Especialista ou Residência Médica na área – 10h semanais	5.152,93	109,00
135.2	MÉDICO JÚNIOR NEUROLOGISTA INFANTIL	1	Curso Superior em Medicina com registro no CRM e título de Especialista ou Residência Médica na área - 10h semanais	5.152,93	109,00
135.3	MÉDICO JÚNIOR PSIQUIATRA	1	Curso Superior em Medicina com registro no CRM e título de Especialista ou Residência Médica na área - 10h semanais	5.152,93	109,00
135.4	MÉDICO JÚNIOR PSIQUIATRA INFANTIL	1	Curso Superior em Medicina com registro no CRM e título de Especialista ou Residência Médica na área - 10h semanais	5.152,93	109,00

(*) Vale alimentação – R\$882,23.

- 1.3. A carga horária dos empregos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empregados, estarão subordinados ao regime **Celetista**.
- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem referem-se ao mês de Abril de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas



PREFEITURA DE

**BRAGANÇA
PAULISTA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Descrição sumária das atribuições dos empregos;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Cronograma Estimado
- 1.8. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
<ul style="list-style-type: none">• Médico Júnior Neurologista• Médico Júnior Psiquiatra	<ul style="list-style-type: none">• Médico Júnior Neurologista Infantil• Médico Júnior Psiquiatra Infantil

- 2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;
 - b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Estar com o CPF regularizado;
 - f) Possuir a escolaridade ou a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do emprego.
 - g) Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
 - h) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - j) Preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2, do presente Edital;
 - k) Não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Bragança Paulista, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;
 - l) Não possuir 70 anos de idade completos na data da contratação do emprego em provimento efetivo.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através **da Internet no período de 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026.**
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 2.11. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.12. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.13. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se à Prefeitura do Município de Bragança Paulista e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego pretendido.
 - 2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do Certame.
 - 2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto no caso de cancelamento do Certame.
 - 2.13.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

disposto neste Edital.

- 2.14.** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.14.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.14.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.14.3.** Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamenta** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.14.4.** Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.14.5.** O laudo médico terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.14.6.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e enviar a documentação pertinente;
- 2.14.7.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.
- 2.14.9.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.14.10.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 2.14.11.** O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.14.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.13.** A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.
- 2.15.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.15.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 2.15.3.** O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.16.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.16 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.16.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.16.3.** O candidato que não atender ao disposto no item 2.16 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.16.4.** O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.16 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de **jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.
- 2.17.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.
- 2.18.** Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo o procedimento a seguir:
- Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br nos dias **07 e 08 de maio de 2026**;
 - Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - Clicar em “Inscrição Online”;
 - Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 - Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até às 23h59 (horário de Brasília) **do dia 08 de maio de 2026**.
- 3.1.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.1.2.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.1 deste Edital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- 3.1.3.** Caso o candidato utilize meio diferente do estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.1.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.2.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

1. Doador de Sangue:

Documentos comprobatórios originais contendo no mínimo 2 (duas) doações de sangue efetuadas no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;

A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser feita através da apresentação de declaração original expedida por entidade coletora nos bancos de sangue da rede pública ou privada do município de Bragança Paulista, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo.

Doador de Medula Óssea:

Original de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea, com data de emissão não anterior a 12 (doze) meses que antecedem a data do requerimento de isenção, RG e CPF.

Mulheres Vítimas de Violência Doméstica:

Cópia da decisão judicial que concedeu a medida protetiva, termo de concessão da medida protetiva ou a sentença, com o trânsito em julgado, no ato de inscrição do concurso, no caso de mulheres vítimas de violência doméstica;

A isenção valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos 5 (cinco) anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória.

2. Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

- a. Renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário-mínimo mensal.
 - b. Original de declaração com o Número de Identificação Social – NIS ou CPF fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, que comprove que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 3.3.** Os resultados dos pedidos de isenção serão publicados nos sites do IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br, no site do Município www.bragancapaulista.sp.gov.br e através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bragança Paulista a partir do dia **27 de maio de 2026**.
- 3.4.** O candidato que tiver o pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.5.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a “Área do Candidato” deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho de 2026**.



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 3.5.1.** Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 10 deste Edital de Abertura.
- 3.5.2.** O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.
- 3.6.** Nos termos da Lei Municipal nº 3.893 de 30 de maio de 2007, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata esta Lei estará sujeito a:
- Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do **dia 07 de maio de 2026 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2026 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 4.1.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 4.1.2.** Localizar o link "Área do Candidato" deste Concurso Público;
 - 4.1.3.** Clicar em "Inscrição Online".
 - 4.1.4.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 4.1.6.** Conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.7.** Efetuar o pagamento da inscrição.
 - 4.1.8.** Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
 - 4.1.8.1.** Pagamento via boleto bancário;
 - 4.1.8.2.** Pagamento via PIX;
 - 4.1.8.3.** Pagamento via cartão de crédito.
 - 4.1.9.** **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
 - 4.1.10.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.1.10.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 4.1.10.2. No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de “pagamento via PIX”, obtendo o código respectivo para a operação.**
- 4.1.11. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.12. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 4.1.13. Para pagamento por cartão de crédito: O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:
- 4.1.13.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção “2ª via de boleto”;
- 4.1.13.2. Em seguida, selecionar a opção “pagamento via cartão de crédito”, e o botão “efetuar pagamento”.
- 4.1.13.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
- 4.1.13.3.1. Nome do titular como está no cartão;
- 4.1.13.3.2. Número do cartão de crédito;
- 4.1.13.3.3. O código de segurança (CVV);
- 4.1.13.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):
- 4.1.13.4. Após o preenchimento, clicar no botão “efetuar pagamento”.
- 4.1.14. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59min do dia 11 de junho de 2026, último dia do período de inscrições
- 4.1.15. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
- 4.1.16. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 4.1.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.19. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 12 de junho de 2026 ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.
- 4.1.21. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
 - 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
 - 4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3
 - 4.2.6. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
 - 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
 - 4.4.1. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
 - 4.4.2. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
 - 4.4.3. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro no local apresentando RG e comprovante de residência.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508/18,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do artigo 1º - C da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025.

- 5.3. Em obediência ao disposto no artigo 111, *caput* da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente.
- 5.4. O disposto no item 5.3 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.5. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, pela Lei Federal nº 14.126/2021, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 5.6. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.7. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 5.7.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
 - 5.7.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM: www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 5.7.3. O Laudo Médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.
 - 5.7.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
 - 5.7.3.2. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.
 - 5.7.3.3. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.7 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 5.7.3.4. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 5.7.3.5. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que o não previsto neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
 - 5.7.3.6. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
 - 5.7.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 5.7.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

5.8.1. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

- 5.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.
- 5.13. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.14. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.15. **O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.**
- 5.16. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
 - 5.16.1. Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.17. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.
- 5.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura de Bragança Paulista.
 - 5.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nos dias **22 e 23 de junho de 2026**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 5.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- **Provas Objetivas**, de caráter **classificatório** e **eliminatório**, para **todos os candidatos**;
- **Provas de Títulos**, de caráter **classificatório**, para **os candidatos habilitados nas provas objetivas**.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

7.2. **A prova objetiva, para todos os empregos, tem como data prevista para o dia 19 de julho de 2026**, sendo que os horários de aplicação das provas para os empregos do Bloco A ocorrerão em período diferente do que foi estabelecido para os empregos do Bloco B, a critério do IBAM.

7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bragança Paulista, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 08 de julho de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista www.bragancapaulista.sp.gov.br.

7.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

7.5.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

7.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

7.6.1. As provas objetivas terão duração **3h30min (três horas e meia)**, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas, e terão a seguinte composição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Emprego	Área de Conhecimento	Quantidade de questões	Peso
Médico Júnior Neurologista; Médico Júnior Neurologista Infantil; Médico Júnior Psiquiatra; Médico Júnior Psiquiatra Infantil	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática e Raciocínio Lógico	4	1
	Informática	4	1
	SUS E Políticas de Saúde	8	2
	Conhecimentos Específicos	14	3

7.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.7. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Empregos	Número de candidatos a serem habilitados
Médico Júnior Neurologista	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.
Médico Júnior Neurologista Infantil	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.
Médico Júnior Psiquiatra	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

	<p>Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
Médico Júnior Psiquiatra Infantil	<p>Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Ser o candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>

7.7.1. Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela acima serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.7.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes

7.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.8.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

7.8.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.8.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.8.6. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8.7. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Certame, já que não possuem gerência sobre trânsito



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

- 7.8.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.8.9.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional – (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 7.8.9.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.
- 7.8.10.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 7.8.10.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 7.8.11.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8.9, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.
- 7.8.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8.13.** A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do Concurso Público, impede que a pessoa candidata faça a prova.
- 7.8.14.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.8.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.8.15.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 7.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

- 7.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.11.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.
- 7.12.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (*smartwatch*), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 7.13.1.** Os celulares, *smartwatches* e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.13.2.** Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 6.13, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.
- 7.13.3.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.13.4.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.13.5.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.13.6.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.13.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.14.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.14.2.** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 7.15.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.15.1.** Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

- 7.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.16.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.16.3.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.16.4.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.16.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.16.6.** Todas as Folhas de Respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.16.7.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.17.** É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.
 - 7.17.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
 - 7.18.1.** **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o Caderno de Questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
 - 7.18.2.** **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o Caderno de Questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
 - 7.18.3.** O modelo do Caderno de Questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".
 - 7.18.4.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que sair antes do horário previsto.
 - 7.18.5.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
 - 7.18.6.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.18.2 e 6.18.3.
 - 7.18.7.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- 7.19.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.19.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.19.3.** A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 7.19.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.19.3.2.** Exceto no caso previsto no item 6.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.20.** Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

8. TÍTULOS

- 8.1.** Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos habilitados na prova objetiva, na forma do item 7.7 deste Edital.
- 8.1.1.** A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva para fins de classificação final.
- 8.1.2.** A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do(a) candidato(a).
- 8.2.** Do envio dos títulos:
- 8.2.1.** Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), com o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.
- 8.2.2.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados frente e verso, mesmo quando o verso estiver em branco.
- 8.2.3.** Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.
- 8.2.4.** A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.
- 8.2.5.** O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao(à) candidato(a) certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

8.3. Da autenticidade dos documentos:

- 8.3.1.** Os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.
- 8.3.2.** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

8.4. Dos títulos considerados:

8.4.1. Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor na área médica, na área da saúde ou em área correlata às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, do Ministério da Educação — MEC, concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar quando necessário à identificação da área do curso. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre na área médica, na área da saúde ou em área correlata às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, do Ministério da Educação — MEC, concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar quando necessário à identificação da área do curso. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área médica, na área da saúde ou em área correlata às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	1,0	Certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária, as disciplinas cursadas, a identificação do candidato e a conclusão do curso. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.

8.5. Requisitos dos títulos:

8.5.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 8.4.1.

8.5.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo. Os documentos apresentados deverão conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

8.5.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

8.5.3.1. Não serão considerados:

- a) cursos de graduação;
- b) cursos de formação em serviço;
- c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

8.6. Identificação da área do título:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 8.6.1.** Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico escolar ou declaração complementar.
- 8.7.** Cursos de mestrado e doutorado:
- 8.7.1.** Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação - MEC.
- 8.7.2.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.
- 8.8.** Títulos obtidos no exterior:
- 8.8.1.** Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.
- 8.8.2.** Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.
- 8.9.** Documentos digitais e diplomas digitais:
- 8.9.1.** Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.
- 8.9.2.** Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.
- 8.10.** Documentos Físicos:
- 8.10.1.** Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos somente documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.
- 8.11.** Prazo e forma de apresentação:
- 8.11.1.** Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.
- 8.11.2.** Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.
- 8.11.3.** Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.
- 8.12.** Disposições finais:
- 8.12.1.** Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.
- 8.12.2.** Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do Concurso Público, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 9.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e uma especial somente com os candidatos com deficiência.
- 7.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;
 - Apresentar maior número de pontos, na parte de conhecimentos específicos da prova objetiva;
 - Apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS;
 - Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período de inscrições para este Concurso Público, desde que obedecida as regras estabelecidas neste Edital;
 - Sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.
- 9.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou *WhatsApp* constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do Certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.
- 10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.bragancapaulista.sp.gov.br.

10.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista.

10.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

11.1. Aos candidatos aprovados no Certame será realizado Exame Admissional de caráter eliminatório conforme as determinações da NR-7, quando da convocação para a nomeação e posterior contratação.

11.2. Serão eliminados do certame os candidatos que apresentarem doenças ou lesões pré-existentes incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade.

11.2.1. São consideradas doenças incompatíveis com o exercício pleno da função-atividade (emprego) todas aquelas alterações físicas ou psicológicas capazes de justificar o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

afastamento do trabalho por doença ocupacional.

- 11.3. O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho, onde o candidato eliminado poderá, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado, impetrar recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.
- 11.4. A Contratação obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, sendo chamado o número de candidatos aprovados, dentro do limite das vagas ofertadas, de maneira que, os demais candidatos habilitados farão parte do cadastro de reserva.
- 11.5. Desde que considerados aptos na verificação dos resultados exigidos para participação no Concurso Público e para exercer o emprego, bem como em inspeção de saúde, a ser realizada por Médicos, os candidatos considerados aptos tomarão posse do emprego, sem prejuízo do disposto a seguir.
- 11.6. Por ocasião da convocação, a Prefeitura do Município de Bragança Paulista encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.
 - 11.6.1. A convocação que trata o item anterior será realizada através do site da Prefeitura de Bragança Paulista na imprensa oficial e o candidato deverá apresentar-se na Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista, na data e horário estabelecidos.
- 11.7. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.
- 11.8. O candidato que, por qualquer motivo, não entregar a documentação necessária a ser solicitada pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e não tomar posse no prazo determinado perderá o direito à vaga.
- 11.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IBAM até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista por meio de e-mail com aviso de recebimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 12.1.1. **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 12.2. Fica estabelecido, por este edital, o foro da Comarca de Bragança Paulista para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas e ao resultado final, via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.



PREFEITURA DE
BRAGANÇA
PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 12.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do tempo estabelecido neste Edital, a Folha de Respostas ou outros materiais, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;
 - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet) convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.8.** Compete à Banca Examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.9.** A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em www.bragancapaulista.sp.gov.br e pelo site www.ibamsp-concursos.org.br.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- 12.11.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.12.** A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.13.** Decorrido 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 12.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.15.** O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.16.** **O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito de Bragança Paulista.**
- 12.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme Legislação em vigor)****Concurso Público 01/2026 – Edital 05****Médico Júnior e suas especialidades**

Efetua exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;

Analisa e interpreta resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

Mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;

Presta primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

Encaminha pacientes para a atendimento especializado, quando for o caso;

Faz exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;

Coleta e avalia dados bioestatísticos sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada;

Elabora programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade;

Assessora a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;

Participa do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;

Assina Atestados de Óbito.

Executa outras atribuições afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA****ANEXO II - PROGRAMA DAS PROVAS****Concurso Público 01/2026 – Edital 05****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais; identificação de informações explícitas e implícitas; tema, finalidade, ideia central e ideias secundárias do texto; relações de sentido entre palavras, expressões, frases e parágrafos; inferência de sentidos a partir do contexto; coesão e coerência textual; recursos de referenciação, substituição e retomada de ideias no texto; sentido de palavras e expressões no contexto; sinonímia, antonímia, denotação e conotação em situações de uso; efeitos de sentido produzidos pela pontuação; emprego das classes de palavras na construção do sentido do texto; concordância verbal e nominal em situações contextualizadas; regência verbal e nominal em situações contextualizadas; emprego da crase em situações contextualizadas; emprego e colocação de pronomes na construção textual; reescrita de frases e trechos, com manutenção do sentido original; adequação da linguagem à finalidade do texto e à situação comunicativa.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números naturais, inteiros, racionais e decimais; frações, números decimais e porcentagens; razão e proporção; regra de três simples; média aritmética simples; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; unidades de medida de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo; resolução de situações-problema; sequências, padrões, relações lógicas, proposições simples e raciocínio lógico aplicado a situações do cotidiano.

INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional Windows; área de trabalho, janelas, pastas, arquivos, atalhos e organização de documentos digitais; editor de textos: criação, edição, formatação, tabelas, impressão e salvamento de documentos; planilhas eletrônicas: células, linhas, colunas, formatação, fórmulas simples, funções básicas, gráficos e organização de dados; navegação na internet; pesquisa de informações; correio eletrônico: envio, recebimento, anexos e organização de mensagens; arquivos em PDF; armazenamento em nuvem; noções de segurança da informação; senhas, vírus, golpes digitais, proteção de dados e uso responsável de recursos digitais no ambiente de trabalho.

SUS E POLÍTICAS DE SAÚDE

Saúde como direito social e dever do Estado; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde — SUS; universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social; organização, direção e gestão do SUS; ações e serviços públicos de saúde; redes de atenção à saúde; atenção primária à saúde; atenção especializada; vigilância em saúde; promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; educação em saúde; humanização do atendimento; trabalho em equipe multiprofissional; referência e contrarreferência; planejamento, controle, avaliação e regulação em saúde; participação da comunidade e controle social; financiamento e responsabilidade dos entes federativos; Constituição Federal, artigos 196 a 200; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; Lei Complementar nº 141/2012.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CONTEÚDOS COMUNS ÀS ESPECIALIDADES MÉDICAS**

Ética médica e legislação profissional; exercício profissional da Medicina; responsabilidade profissional; relação médico-paciente; sigilo profissional; prontuário médico, atestados, laudos, relatórios, encaminhamentos e registros em saúde; anamnese, exame clínico, raciocínio diagnóstico e conduta terapêutica; prescrição médica; segurança do paciente; medicina baseada em evidências; prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e encaminhamento de condições clínicas no âmbito da atenção ambulatorial e especializada; atenção integral à saúde nos diferentes ciclos de vida; urgências e emergências clínicas relacionadas à especialidade; trabalho em equipe multiprofissional; comunicação com pacientes, familiares e cuidadores; articulação com a rede de atenção à saúde; vigilância, notificação e manejo de agravos de interesse em saúde pública; uso racional de medicamentos; Código de Ética Médica — Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO JÚNIOR — NEUROLOGISTA

Neurologia clínica; semiologia neurológica; exame neurológico; avaliação do nível de consciência, pares cranianos, motricidade, sensibilidade, coordenação, marcha, reflexos e funções cognitivas; cefaleias primárias e secundárias; epilepsias e crises convulsivas; acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico; ataques isquêmicos transitórios; demências e transtornos neurocognitivos; doença de Parkinson e outros distúrbios do movimento; esclerose múltipla e doenças desmielinizantes; neuropatias periféricas; miopatias e doenças neuromusculares; tonturas, vertigens e distúrbios do equilíbrio; distúrbios do sono de interesse neurológico; neuroinfecções; dor neuropática; manifestações neurológicas de doenças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

sistêmicas; interpretação clínica de exames complementares em neurologia: tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroencefalograma e eletroneuromiografia; urgências neurológicas; acompanhamento ambulatorial, encaminhamento e referência na rede de atenção à saúde.

MÉDICO JÚNIOR — NEUROLOGISTA INFANTIL

Neurologia infantil; desenvolvimento neuropsicomotor normal e seus desvios; avaliação neurológica da criança e do adolescente; atraso do desenvolvimento neuropsicomotor; deficiência intelectual; transtornos do neurodesenvolvimento; transtorno do espectro autista; transtorno do déficit de atenção e hiperatividade; dificuldades e transtornos de aprendizagem; epilepsias e crises convulsivas na infância; síndromes epilépticas na infância; cefaleias na criança e no adolescente; paralisia cerebral; distúrbios do movimento na infância; doenças neuromusculares na infância; neuroinfecções; manifestações neurológicas de doenças metabólicas, genéticas e sistêmicas; alterações do sono de interesse neurológico; avaliação e acompanhamento de crianças com alterações motoras, cognitivas, comportamentais ou sensoriais; interpretação clínica de exames complementares em neurologia infantil: eletroencefalograma, neuroimagem e exames laboratoriais pertinentes; orientação a familiares, cuidadores e equipe escolar; atuação multiprofissional e articulação com a rede de saúde, educação e assistência social.

MÉDICO JÚNIOR — PSIQUIATRA

Psiquiatria clínica; entrevista psiquiátrica; exame do estado mental; classificação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos transtornos mentais; transtornos do humor; transtornos de ansiedade; transtornos psicóticos; transtornos relacionados ao uso de álcool e outras drogas; transtornos de personalidade; transtornos do sono; transtornos somatoformes e dissociativos; transtornos alimentares; sofrimento psíquico, crise e vulnerabilidade psicossocial; risco de suicídio, automutilação e manejo de situações de crise; urgências e emergências psiquiátricas; psicofarmacologia: antidepressivos, estabilizadores de humor, antipsicóticos, ansiolíticos e hipnóticos; efeitos adversos, interações medicamentosas e adesão ao tratamento; atenção psicossocial no SUS; Rede de Atenção Psicossocial — RAPS; Centros de Atenção Psicossocial — CAPS; projeto terapêutico singular; reabilitação psicossocial; internação psiquiátrica voluntária, involuntária e compulsória; direitos das pessoas com transtornos mentais; Lei nº 10.216/2001; Lei nº 13.819/2019; Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo V — Rede de Atenção Psicossocial — RAPS, com origem na Portaria GM/MS nº 3.088/2011.

MÉDICO JÚNIOR — PSIQUIATRA INFANTIL

Psiquiatria da infância e adolescência; desenvolvimento emocional, cognitivo, comportamental e social da criança e do adolescente; entrevista psiquiátrica com criança, adolescente e família; avaliação do estado mental na infância e adolescência; transtornos do neurodesenvolvimento; transtorno do espectro autista; transtorno do déficit de atenção e hiperatividade; deficiência intelectual; transtornos de aprendizagem; transtornos de ansiedade na infância e adolescência; transtornos do humor; transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta; transtornos alimentares; transtornos relacionados ao uso de substâncias na adolescência; comportamento suicida, automutilação e situações de crise; violência, negligência, abuso e sofrimento psíquico infantojuvenil; psicofarmacologia na infância e adolescência; acompanhamento clínico, orientação familiar e articulação com escola, rede de saúde e assistência social; atenção psicossocial infantojuvenil no SUS; CAPS infantojuvenil; projeto terapêutico singular; proteção integral da criança e do adolescente; Lei nº 8.069/1990; Lei nº 10.216/2001; Lei nº 13.819/2019; Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, Anexo V — Rede de Atenção Psicossocial — RAPS, com origem na Portaria GM/MS nº 3.088/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 01/2026 – Edital 05

O cronograma estimado para o presente observará o seguinte:

EVENTO	Fases
Publicação do Edital	06/05
Inscrições	07/05 a 11/06
Vencimento dos boletos bancários	12/06
Período de Pedido de Isenções	07 e 08/05
Lista de Deferimentos de Isenção	27/05
Recursos contra Isenção	28 e 29/05
Respostas dos Recursos de Isenção	03/06
Divulgação do Edital dos Deficientes	19/06
Recursos contra Edital de Deficientes	22 e 23/06
Resultado dos Recursos de Deficientes	03/07
Convocação para as Provas Objetivas	08/07
Provas Objetivas	19/07
Divulgação dos Gabaritos	21/07
Recursos contra os Gabaritos	22 e 23/07
Divulgação da decisão dos Recursos contra os Gabaritos	24/08
Divulgação das Notas das Provas Objetivas	
Recursos contra as notas das Provas Objetivas	25 e 26/08
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas das Provas Objetivas	11/09
Convocação para entrega de Títulos	11/09
Entrega de Títulos	14 e 15/09
Divulgação Notas de Títulos	07/10
Recursos contra as notas de Títulos	08 e 09/10
Divulgação da decisão dos Recursos contra as Notas de Títulos	21/10
Divulgação da Classificação Preliminar	21/10
Recursos contra a Classificação	22 e 23/10
Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra a Classificação e Homologação	04/11

O presente cronograma estimativo poderá ser alterado em conformidade com o desenvolvimento do procedimento, ficando o candidato ciente de sua obrigação de acompanhar todos os atos de publicações, comunicados e demais divulgações que se fizerem necessárias junto ao portal do Concurso Público no IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município, que se constituem os meios oficiais para essa finalidade.

SECRETARIA DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO**

Ficam **NOTIFICADOS** os licitantes participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA “CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I - TABOÃO”**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, de que, em razão da EXTINÇÃO DO CONTRATO anteriormente firmado, será promovida a retomada do certame para fins de contratação de **REMANESCENTE DE OBRA**.

A retomada ocorrerá com a convocação dos licitantes remanescentes, rigorosamente na ordem de classificação, para eventual contratação do saldo remanescente da obra, observadas as condições de suas respectivas propostas, nos termos do artigo 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos legais aplicáveis, fica consignado que:

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

Dessa forma, ficam as empresas classificadas CONVOCADAS para a reabertura da sessão pública, que ocorrerá no dia **11 de maio de 2026, às 09h30min**.

Ressalta-se que a contratação terá por objeto exclusivamente a conclusão da obra, correspondente aos quantitativos remanescentes apurados após a devida medição do contrato extinto.

Bragança Paulista, 06 de Maio de 2026

ROSEMARY APARECIDA DA SILVA

Agente de Contratação

.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****CHAMADA PARA CADASTRO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUTOS DURANTE OS EVENTOS DO MAIO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de artesãos interessados em expor e comercializar seus produtos durante a realização do Maio Cultural, que ocorrerá na Praça Raul Leme, na Praça Jacinto Osório (Matadouro) e no Parque Dr. Fernando Costa (Festival do Japão), no período de **16 a 31 de maio de 2026**.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de artesãos interessados em participar, promovendo e comercializando produtos confeccionados artesanalmente.
 - 1.2. Cada artesão selecionado terá direito a um espaço de exposição medindo aproximadamente 2x2 metros, destinado exclusivamente à Feira de Artesanato durante os dias de realização dos eventos.
 - 1.3. No ato da inscrição, o interessado deverá indicar a ordem de preferência entre os eventos disponíveis, podendo assinalar até 03 (três) opções (1ª, 2ª e 3ª opção), sendo inicialmente permitida a participação em apenas um evento. Havendo vagas remanescentes após o processo de seleção, os artesãos poderão ser contemplados para participação em mais de um evento, mediante realização de sorteio público, desde que não haja conflito de datas e horários entre os eventos selecionados.
-

2. LOCAIS, VAGAS E HORÁRIOS**2.1 – Feira de Artesanato – Praça Raul Leme**

- 2.1.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, destinadas aos dias 16, 23 e 30 de maio.
 - 2.1.2 O horário de funcionamento será das 10h00 às 15h00.
 - 2.1.3 A chegada dos expositores deverá ocorrer impreterivelmente às 09h00 para montagem.
-



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.2 – Festival do Japão – Parque Dr. Fernando Costa (Posto de Monta)

2.2.1 Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) vagas, destinadas ao período de 29 a 31 de maio.

2.2.2 O horário de funcionamento será:

- a) dia 29 de maio: das 17h00 às 21h00;
- b) dia 30 de maio: das 10h00 às 21h00;
- c) dia 31 de maio: das 10h00 às 18h00.

2.3 – Condições específicas para o Festival do Japão

2.3.1 A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

2.3.2 No dia 29 de maio, os expositores deverão chegar entre 14h30 e 15h00, não sendo permitida a entrada após esse horário.

2.3.3 A responsabilidade pela montagem, organização, segurança dos produtos e integridade da barraca será exclusiva do artesão/expositor participante.

2.3.4 A Administração Pública não se responsabiliza por perdas, danos, furtos ou extravios de produtos, equipamentos ou materiais.

2.4 – Evento “Orgulho Nerd” – Praça Jacinto Osório (Matadouro)

2.4.1 Serão disponibilizadas vagas conforme capacidade do espaço.

2.4.2 O evento ocorrerá nas seguintes datas e horários:

- a) dia 23 de maio (sábado): a partir das 15h00;
- b) dia 24 de maio (domingo): a partir das 15h00.

2.4.3 A chegada dos expositores deverá ocorrer impreterivelmente às 14h00 para montagem.

2.4.4 Aplicam-se a este evento todas as demais regras previstas neste edital, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **07 a 13 de maio de 2026**, das **13h00 às 17h00**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251 – Centro, Bragança Paulista/SP.

3.2 Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição e a declaração de autoria dos produtos devidamente preenchidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.3 As inscrições são gratuitas.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

3.5 Para efetivação da inscrição, os interessados deverão possuir inscrição municipal ativa e estar devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.6 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar o evento de preferência (1ª opção) e, facultativamente, até outras duas opções (2ª e 3ª opções).

3.7 Caso o candidato não seja selecionado para o evento indicado como 1ª opção, poderá ser alocado para a 2ª ou 3ª opção, conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação/sorteio.

3.8 O artesão selecionado participará inicialmente de apenas um dos eventos, podendo, excepcionalmente, ser contemplado para participação em mais de um evento, desde que haja disponibilidade de vagas remanescentes, mediante realização de sorteio público entre os interessados, observada a compatibilidade de datas e horários.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente chamamento público:

- a) artesãos residentes no Município de Bragança Paulista há mais de 01 (um) ano e que comprovem atuação no município;
- b) artesãos que possuam inscrição municipal ativa e cadastro ativo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c) artesãos que apresentem produtos originais, de confecção artesanal, não industrializados, que valorizem a cultura local e regional;

4.2 O artesão selecionado que, sem justificativa prévia e sem comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desistir da participação ou abandonar o evento durante sua realização ficará impedido de participar de novos chamamentos públicos pelo prazo de 06 (seis) meses.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) RG e CPF;
- b) comprovante de residência atualizado;
- c) comprovante de cadastro municipal como artesão ativo;
- d) portfólio dos produtos.

5.2 Não será necessário entregar cópias dos documentos listados nos itens “a” a “d”, sendo exigida apenas a apresentação para conferência no ato da inscrição.

5.3 Deverão ser entregues obrigatoriamente, devidamente preenchidos e assinados:

- a) ficha de inscrição;
- b) declaração de autoria dos produtos.

5.4 Não será aceita documentação incompleta.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos artesãos será realizada por Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.2 Serão adotados os seguintes critérios:

- a) qualidade dos produtos;
- b) adequação ao conceito e à proposta do Maio Cultural;
- c) diversidade dos produtos.

6.3 Caso o número de inscritos habilitados ultrapasse o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público no dia 14 de maio de 2026, às 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4 O resultado ficará disponível para verificação exclusivamente na sede da Secretaria, a partir do dia 15 de maio de 2026, não havendo divulgação em canais oficiais ou redes sociais.

6.5 Eventuais recursos deverão ser apresentados conforme orientação na publicação do resultado.

6.6 Após a seleção inicial, havendo vagas remanescentes, poderá ser realizado sorteio público entre os artesãos já selecionados que tenham manifestado interesse em participar de mais de um evento, no ato da inscrição, por meio da ficha de inscrição, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Os artesãos selecionados deverão:

- a) montar e desmontar sua estrutura nos horários estabelecidos;
 - b) manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de uso;
 - c) responsabilizar-se integralmente pelos produtos expostos e pela segurança do espaço;
 - d) arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação;
 - e) cumprir integralmente as normas do evento e deste edital;
 - f) comparecer com antecedência para montagem e permanecer até o encerramento;
 - g) informar previamente em caso de impossibilidade de participação.
-

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação no evento não implicará em qualquer ônus financeiro para os artesãos selecionados.

8.2 Os espaços serão distribuídos conforme critérios técnicos e logísticos da organização.

8.3 O descumprimento das normas poderá resultar na exclusão do participante.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora.

8.5 Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste edital.

8.6 A realização da Feira de Artesanato na Praça Raul Leme, no dia 30 de maio de 2026, estará condicionada ao número mínimo de participantes inscritos, podendo ser cancelada pela Administração Pública por razões de interesse público ou insuficiência de adesão.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026

Raul Tadeu Wagner Lencini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO – MAIO CULTURAL 2026

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

Número de inscrição municipal: _____

 Declaro que possuo inscrição municipal ativa

Tipo de artesanato: _____

ESCOLHA DO EVENTO**1ª opção (obrigatória):**

- Festival do Japão
 Feira da Praça Raul Leme
 Orgulho Nerd – Praça Jacinto Osório

2ª opção (opcional):

- Festival do Japão
 Feira da Praça Raul Leme
 Orgulho Nerd – Praça Jacinto Osório

3ª opção (opcional):

- Festival do Japão
 Feira da Praça Raul Leme
 Orgulho Nerd – Praça Jacinto Osório

 Tenho interesse em participar de mais de um evento**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro estar ciente de que:

- A indicação da 2ª e 3ª opções é facultativa;
- Caso não seja selecionado(a) para a 1ª opção, poderei ser alocado(a) para a 2ª ou 3ª opção, conforme disponibilidade de vagas e critérios estabelecidos no edital;
- A participação ocorrerá inicialmente em apenas um evento, podendo, excepcionalmente, haver participação em mais de um evento, desde que haja vagas remanescentes e mediante sorteio público entre os interessados que tenham manifestado esse interesse no ato da inscrição;
- A participação em mais de um evento estará condicionada à compatibilidade de datas e horários;
- A participação está condicionada ao cumprimento integral das regras previstas no edital.

Bragança Paulista, ____ de maio de 2026

Assinatura: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DOS PRODUTOS

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____.

Declaro, para os devidos fins, que os produtos que pretendo expor e comercializar durante os eventos do **Maio Cultural 2026**, promovidos pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- são de minha **autoria própria**;
- são **confeccionados de forma artesanal**, não sendo produtos industrializados ou de revenda;
- atendem às características propostas no edital de chamamento público;
- não violam direitos de terceiros, incluindo direitos autorais, de marca ou de propriedade intelectual.

Declaro ainda que:

- estou ciente de que a veracidade das informações prestadas é de minha inteira responsabilidade;
- o descumprimento das condições estabelecidas no edital poderá resultar na minha desclassificação, exclusão do evento e demais medidas cabíveis;
- responsabilizo-me integralmente pelos produtos expostos e comercializados durante o evento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bragança Paulista, ____ de maio de 2026

Assinatura: _____

Nome completo: _____

FINANÇAS E CONTABILIDADE



prefeitura de
**Bragança
Paulista**
Secretaria de Finanças
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIFI/AFTM – P.A.: 15.584/2026

O contribuinte José Alexandre La Salvia, CPF nº 102.XXX.XXX-14, fica **NOTIFICADO** a recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre a construção de imóvel, situado à Rua das Percas, 60, Jardim das Palmeiras, cadastrado sob o código reduzido 203072, apurado conforme **P.A. 15.584/2026**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data desta publicação.

O boleto de lançamento nº 2339496 para o recolhimento do tributo deverá ser retirado junto à Central de Atendimento Agiliza, à Av. Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

Em caso de discordância do lançamento do ISSQN, conforme disposto no art. 136 da Lei 1.999/84 poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

Transitado em julgado e vencido o prazo para o pagamento, será providenciada, imediatamente, a inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

GISELLA REGINATO
RODRIGUES
FUNCK:26796606841

Assinado de forma digital por
GISELLA REGINATO RODRIGUES
FUNCK:26796606841
Dados: 2026.05.06 10:41:01
-03'00"

Gisella R. R. Funck
Auditora Fiscal de Tributos Mobiliários
Mat 8816



prefeitura de
**Bragança
Paulista**

Secretaria de Finanças
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIFI/AFTM – P.A.: 16.781/2026

O contribuinte Guido Cacossi, CPF nº 166.XXX.XXX-86, fica **NOTIFICADO** a recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre a construção de imóvel, situado à Avenida Gavião Real, 1109, Villa Verde, cadastrado sob o código reduzido 461089, apurado conforme **P.A. 16.781/2026**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data desta publicação.

O boleto de lançamento nº 2349174 para o recolhimento do tributo deverá ser retirado junto à Central de Atendimento Agiliza, à Av. Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, Bragança Paulista, SP, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

Em caso de discordância do lançamento do ISSQN, conforme disposto no art. 136 da Lei 1.999/84 poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

Transitado em julgado e vencido o prazo para o pagamento, será providenciada, imediatamente, a inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

**GISELLA REGINATO
RODRIGUES
FUNCK:26796606841**

Assinado de forma digital por
GISELLA REGINATO RODRIGUES
FUNCK:26796606841
Dados: 2026.05.06 13:28:25
-03'00'

Gisella R. R. Funck
Auditora Fiscal de Tributos Mobiliários
Mat 8816

OUTROS ATOS

Trata-se do Leilão Público nº 02/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, conforme dados abaixo:

Arrematante: Joaquim Pereira dos Santos Neto

CPF: 330.793.548-85

Lote: 004

Veículo: VW/15.180/15.180

Placa: DBA9233

Ano/Modelo: 2002/2002

A notificação estabelece o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação, para retirada do item arrematado, sob pena de perda do direito sobre o bem, conforme previsto no item 23 e subitens 23.1 e 23.2 do edital.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.129/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PREFERENCIALMENTE INSTITUTO DE PESQUISA, FUNDAÇÃO DE APOIO OU ENTIDADE VINCULADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETO DE INOVAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA E CIDADANIA DIGITAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CANAIS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, COM FOCO NA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: ATÉ 09 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09:30.

LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site braganca.sp.gov.br/licitacoes, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 08h30 às 17h00.

Bragança Paulista, 06 de maio de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100